

Biblioteca Pública

República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIV — 85.º DA REPÚBLICA — N. 23.122

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 7 DE OUTUBRO DE 1975

GOVERNADOR DO ESTADO

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

VICE-GOVERNADOR

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZAO FILHO

GABINETE MILITAR

Major FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng.º PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Agricultura

Eng.º Agr.º ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Coronel de Exerc. DIRCEU BITTENCOURT DE SA

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Consultor Geral do Estado

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS, Respondendo

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

40 PÁGINAS

—xxxxx—

DECRETOS Ns. 9.276, 9.277, 9.278, 9.279, 9.280, 9.281,
9.282, 9.283, 9.284, 9.285 e 9.286

PORTARIAS Ns. 3.173, 3.174 e 3.175 — do Governo
do Estado

—xxxxx—

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL — de São Bernardo
Madeiras S. A. — BERMASA

—xxxxx—

TOMADA DE PREÇOS N. 12/75 — da Secretaria de Es-
tado da Viação e Obras Públicas

—xxxxx—

EDITAIS — da Comarca da Capital

—xxxxx—

BOLETINS Ns. 119 a 133/75 — da Justiça Federal de
1a. Instância — 1a. Região Estado do Pará

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 9276 DE 30 DE
SETEMBRO DE 1975

Homologa a Resolução n. 1187,
de 16 de setembro de 1975, do
Conselho Rodoviário Estadual.

O Governador do Estado do Pará,
usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A:

Art. 1.º — Fica homologada a Resolução n. 1187, de 16 de setembro de 1975, do Conselho Rodoviário Estadual, que aprova o convênio n. 122/75-SUDAM, celebrado em 10. de setembro de 1975, entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia e o Departamento de Estradas de Rodagem, para desenvolver o Projeto de Implantação e Melhoramento do Sistema Viário Urbano de Altamira, no Estado do Pará, constante do Programa de Polos Agropecuários e Agrominerais da Amazônia (POLAMAZÔNIA).

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1975.

Prof. Dr. **ALOYSIO DA COSTA CHAVES**
Governador do Estado

Prof. **HÉLIO ANTONIO MOKARZEL**
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO N. 1187, DE 16 DE
SETEMBRO DE 1975

Aprova o convênio celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia e o Departamento de Estradas de Rodagem para desenvolver o Projeto de Implantação e o Melhoramento do Sistema Viário Urbano de Altamira, no Estado do Pará.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere a alínea "i" do artigo 5.º do Decreto-lei n. 32, de 7 de julho de 1969, e

considerando os termos do ofício DER-PA-01527, de 9.9.75, da Diretoria Geral do DER-PA;

considerando o parecer do Sr. Conselheiro Luiz Gonzaga Baganha, emitido no processo CRE/78/75, de 9.9.75, e aprovado por unanimidade na sessão desta data,

R E S O L V E:

Art. 1.º Fica aprovado o convênio n. 122/75-SUDAM, celebrado em 1.º de setembro de 1975, entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia e o Departamento de Estradas de

Rodagem, para desenvolver o Projeto de Implantação e o Melhoramento do Sistema Viário Urbano de Altamira, no Estado do Pará, constante do Programa de Polos Agropecuários e Agrominerais da Amazônia (POLAMAZÔNIA).

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Rodoviário Estadual, 16 de setembro de 1975.

Eng.º **AUGUSTO EBREMAR DE BASTOS MEIRA**

Presidente

(G. — Reg. n. 3156).

DECRETO N. 9277 DE 30 DE
SETEMBRO DE 1975

Homologa a Resolução n. 1188,
de 16 de setembro de 1975, do
Conselho Rodoviário Estadual.

O Governador do Estado do Pará,
usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1.º — Fica homologada a Resolução n. 1188, de 16 de setembro de 1975, do Conselho Rodoviário Estadual, que aprova o convênio n. 147/75-SUDAM, celebrado entre a Superintendência do

Desenvolvimento da Amazônia e o Departamento de Estradas de Rodagem, para desenvolver o Projeto de Implantação do Sistema Viário da Área de Expansão Urbana de Marabá, no Estado do Pará, constante do Programa de Polos Agropecuários e Agrominerais da Amazônia (POLAMAZÔNIA).

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1975.

Prof. Dr. **ALOYSIO DA COSTA CHAVES**
Governador do Estado

Prof. **HÉLIO ANTONIO MOKARZEL**
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO N. 1188, DE 16 DE
SETEMBRO DE 1975

Aprova o convênio celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia e o Departamento de Estradas de Rodagem para desenvolver o Projeto de Implantação do Sistema Viário da Área de Expansão Urbana de Marabá, no Estado do Pará.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere a alínea "i" do artigo 5.º do Decreto-lei n. 32, de 7 de julho de 1969, e considerando os termos do ofício

DER-PA-01528, de 9.9.75, da Diretoria Geral do DER-PA;

considerando o parecer do Sr. Conselheiro Otavio Bittencourt Pires, emitido no processo CRE/79/75, de 9.9.75, e aprovado por unanimidade na sessão desta data,

R E S O L V E:

Art. 1.º Fica aprovado o convênio n. 147/75-SUDAM, celebrado em 10. de setembro de 1975, entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia e o Departamento de Estradas de Rodagem, para desenvolver o Projeto de Implantação do Sistema Viário da Área de Expansão Urbana de Marabá, no Estado do Pará, constante do Programa de Polos Agropecuários e Agrominerais da Amazônia (POLAMAZÔNIA).

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Rodoviário Estadual, 16 de setembro de 1975.

Eng.º **AUGUSTO EBREMAR DE BASTOS MEIRA**

Presidente

(G. — Reg. n. 3156).

DECRETO N. 9278 DE 30 DE
SETEMBRO DE 1975

Homologa a Resolução n. 1189,
de 16 de setembro de 1975, do
Conselho Rodoviário Estadual.

O Governador do Estado do Pará,
usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1.º — Fica homologada a Resolução n. 1189, de 16 de setembro de 1975, do Conselho Rodoviário Estadual, que autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem do Pará (DER-PA) a celebrar um convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem de Goiás (DER-GO) para definir a competência e as atribuições da Comissão Executiva da Construção da ponte sobre o Rio Araguaia.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

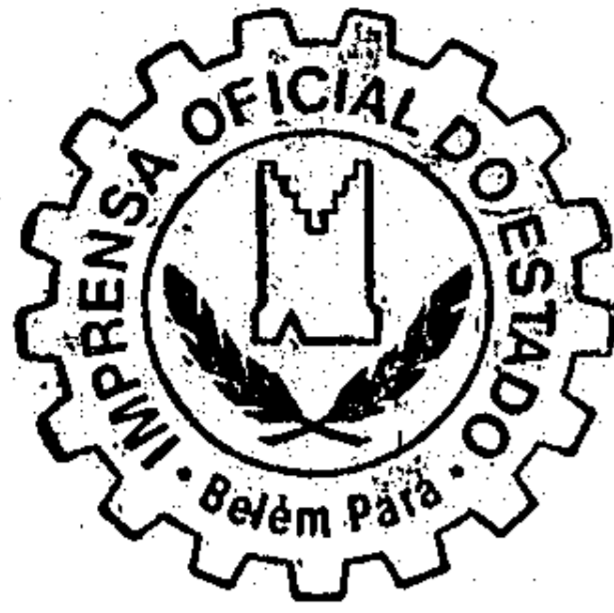
Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1975.

Prof. Dr. **ALOYSIO DA COSTA CHAVES**
Governador do Estado

Prof. **HÉLIO ANTONIO MOKARZEL**
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO N. 1189, DE 16 DE
SETEMBRO DE 1975

Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem do Pará (DER-PA) a celebrar convênio com o Departamento de Estra-



**DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO**

**Diretoria, Administração,
Redação e Oficinas:**
Av. Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

FONES:
Gabinete do Diretor 26-0858
Diretoria de Administração 26-1196
Diretoria de Documentação e Divulgação 26-0859

Posto de Vendas Centro
Rua 13 de Maio, 280-1
Fone: 22-0174

Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação e Divulgação
Profa. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO
Chefe da Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	Cr\$	D. O.	Cr\$
Anual . . .	700,00	N.º aturada ao ano	
Semestral .	400,00	avulso . . .	2,00
N.º avulso .	3,00	Publicações	
Outros Es-		Página comum, cada	
tados e Mu-		centímetro .	15,00
nicipios		Página de Contabilidade - preço	
Anual . . .	1.000,00	fixo	1.300,00
Semestral .	500,00		

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: DAS 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIÓNARIOS PÚBLICOS: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

das de Rodagem de Góias (DER-GO) para definir a competência e as atribuições da Comissão Executiva de Construção da ponte sobre o Rio Araguaia.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere a alínea "1" do artigo 5.º do Decreto-lei n. 32, de 7 de julho de 1969, e

considerando os termos do ofício DER-PA-01529, de 9.9.75, da Diretoria Geral do DER-PA;

considerando o parecer do Sr. Conselheiro Julio Augusto de Alencar, emitido no processo CRE/80/75, de 9.9.75, e aprovado por unanimidade na sessão desta data,

R E S O L V E:

Art. 1.º Fica o Departamento de Estradas de Rodagem do Pará (DER-PA) autorizado a celebrar com o Departamento de Estradas de Rodagem de Góias (DER-GO), de conformidade com os termos da minuta anexa ao ofício DER-PA-01529, de 9.9.75, da Diretoria Geral do DER-PA, e com a alteração indicada pelo relator do processo CRE/80/75, um convênio para definir a competência e as atribuições da Comissão Executiva de Construção da ponte sobre o rio Araguaia, integrante das diretrizes das rodovias PA-287 e GO-376, e constante do Programa de Polos Agropecuários e Agrominerais da Amazônia (POLAMAZÔNIA).

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Rodoviário Estadual, 16 de setembro de 1975

Eng.º AUGUSTO FERREMAR DE BASTOS MEIRA
Presidente
(G. — Reg. n. 3156).

DECRETO N. 9279 DE 30 DE SETEMBRO DE 1975

Homologa a Resolução n. 1190, de 16 de setembro de 1975, do Conselho Rodoviário Estadual. O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1.º — Fica homologada a Resolução n. 1190, de 16 de setembro de 1975, do Conselho Rodoviário Estadual, que altera a discriminação de subitem constante do Orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem para o exercício de 1975, e dá outras providências.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. FERNÃO ANTONIO REQUINZEL
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO N. 1190, DE 16 DE SETEMBRO DE 1975

Altera a discriminação de subitem constante do Orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem para o exercício de 1975, e dá outras providências.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere a alínea "c" do artigo 5.º do Decreto-lei n. 32, de 7 de julho de 1969, e

considerando os termos do ofício DER-PA-01530, de 9.9.75, da Diretoria Geral do DER-PA;

considerando o parecer do Sr. Conselheiro Luiz da Costa Lopes, emitido no processo CRE/81/75, e aprovado por unanimidade na sessão desta data,

R E S O L V E:

Art. 1.º O subitem 4.1.1.10.1.23 — PA-332 BR-010 — KM 100 da PA-332, constante do Orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem para o exercício de 1975, passa a ter a seguinte discriminação: 4.1.1.10.1.23 — PA-332 — BR-010 — Marabá.

Art. 2.º Fica anulada no subitem 4.1.1.10.1.23 — PA-332 — BR-010 — Marabá a quantia de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

Art. 3.º Fica incluído no Orçamento do DER-PA para o exercício de 1975 o subitem 4.1.1.10.1.24 — PA-150 — Marabá — Redenção, com a dotação de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) proveniente da anulação prevista no artigo 2.º desta Resolução.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Rodoviário Estadual, 16 de setembro de 1975.

Eng.º AUGUSTO EBREMAR DE BASTOS MEIRA
Presidente
(G. — Reg. n. 3156).

PAPEL OFÍCIO

E MEMORANDOS

Fornecemos às repartições mediante preço especial.

DECRETO N. 9.280 — DE 30 DE SETEMBRO DE 1975
Homologa a Resolução n. 02, de 30 de agosto de 1975, da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1.º — Fica homologada a Resolução n. 02, de 30 de agosto de 1975, da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, que autoriza abertura de crédito suplementar no valor de Cr\$ 63.400,00 (sessenta e três mil e quatrocentos cruzeiros) no Orçamento vigente daquela Autarquia.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
 Governador do Estado
Prof. Hélio Antonio Mokarzel
 Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO N. 02 — DE 30 DE AGOSTO DE 1975

O Diretor-Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 6.º da Resolução n. 05, de 29/11/74, que estima a Receita e limita a Despesa para o exercício financeiro de 1975, e,

Considerando os termos da solicitação feita pela Seção de Contadoria para correta classificação de despesas orçamentárias;

Considerando que no presente exercício não foi necessária a adoção do Tempo Integral e dedicação exclusiva neste Órgão, sendo as necessidades dos serviços atendidas pelo regime de Serviço Extraordinário;

R E S O L V E :

Art. 1.º — Fica aberto no Orçamento vigente desta Autarquia, o crédito Suplementar de Cr\$ 63.400,00 (sessenta e três mil e quatrocentos cruzeiros), para reforço de dotações orçamentárias consignadas nas Unidades a seguir mencionadas:

01 — GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE
 Atividade: 01.11.07.021.2.01 — Atividades relacionadas com o Gabinete do Diretor-Presidente.

3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 — DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.3.0 — Serviços de Terceiros	
15.00 — Outros Serviços de Terceiros	45.400,00

04 — DIRETORIA TÉCNICA

Atividade: 04.11.62.347.2.04 — Manutenção e Operação dos Serviços Gráficos da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 — DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.3.0 — Serviços de Terceiros	
15.00 — Outros Serviços de Terceiros	18.000,00

Art. 2.º — Os recursos necessários à execução desta Resolução, decorrerão da anulação parcial da dotação orçamentária, consignadas nas Unidades a seguir especificadas:

01 — GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE
 Atividade: 01.11.07.021.2.01 — Atividades relacionadas com o Gabinete do Diretor-Presidente.

3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 — DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0 — Pessoal	

01.07 — Gratificação pela representação em Órgão de deliberação coletiva ...	7.000,00	
01.09 — Gratificação pelo exercício em regime de tempo integral e dedicação exclusiva	38.400,00	45.400,00

04 — DIRETORIA TÉCNICA

Atividade: 04.11.62.347.2.04 — Manutenção e Operação dos Serviços Gráficos da I.O.E.

3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 — DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0 — Pessoal	
01.09 — Gratificação pelo exercício em regime de tempo integral e dedicação exclusiva	18.000,00

Art. 3.º — A presente Resolução entrará em vigor na data da sua homologação governamental, revogadas as disposições em contrário.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, em 30 de agosto de 1975.

Dr. Fernando Farias Pinto
 Diretor-Presidente
Holderman da Silva Rodrigues
 Diretor de Administração
Eunice Favacho de Araújo
 Diretora de Documentação e Divulgação
Raymundo Camilo Rodrigues
 Diretor Técnico

DECRETO N. 9281 DE 30 DE SETEMBRO DE 1975

Homologa a Resolução n. 03, de 30 de agosto de 1975, da Imprensa Oficial do Estado.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1.º — Fica homologada a Resolução n. 03, de 30 de agosto de 1975, da Imprensa Oficial do Estado, que autoriza abertura de crédito suplementar no valor de Cr\$ 921.000,00 (novecentos e vinte e um mil cruzeiros), no Orçamento vigente daquela Autarquia.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de setembro de 1975.

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES
 Governador do Estado
 Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
 Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO N. 03 DE 30 DE AGOSTO DE 1975

O DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 6º da Resolução n. 05 de 29.11.74, que estima a Receita e limita a Despesa para o exercício financeiro de 1975 e,

CONSIDERANDO os termos da solicitação efetuada pela Seção de Contadoria, no que tange a insuficiência de dotações orçamentárias destinadas a dispêndios inadiáveis

no decorrer do 2º semestre deste exercício;

CONSIDERANDO que até 29 de outubro se expirará o prazo para republicação dos Orçamentos Analíticos dos Órgãos da Administração direta e indireta;

CONSIDERANDO ainda que o parque gráfico da Imprensa Oficial está passando por acentuada renovação sendo preparado convenientemente para operar pelo sistema de off-set, o que implica em despesas prementes e necessárias;

CONSIDERANDO também a premência de ser concedido um aumento de vencimentos dos servidores da Imprensa Oficial, visto que o último reajuste data de 01.08.74;

R E S O L V E :

Art. 1º — Fica aberto no Orçamento vigente desta Auartiquia, o crédito Suplementar de Cr\$ 921.000,00 (Novecentos e Vinte e Hum Cruzeiros), para reforço de dotações orçamentárias consignadas nas Unidades a seguir mencionadas:

01 — GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE

Atividade: 01.11.07.021.2.01 — Atividades relacionadas com o Gabinete do Diretor-Presidente.

3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 — DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.2.0 — Material de Consumo	5.000,00

02 — DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade: 02.11.07.021.2.02 — Atividades Gerais de Apoio

3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 — DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.2.0 — Material de Consumo	21.000,00
3.1.3.0 — Serviços de Terceiros	58.000,00
3.1.4.0 — Encargos Diversos	3.000,00
	<u>82.000,00</u>

4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0 — INVESTIMENTOS	
4.1.4.0 — Material Permanente	2.000,00

Atividade: 02.11.82.486.2.08 — Pagamentos de Salário Família

3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES	
3.2.0.0 — TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.3.0 — TRANSFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.000,00

Atividade: 02.11.82.492.2.09 — Contribuição de Previdência Social

3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES	
3.2.0.0 — TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.5.0 — Contribuições de Previdência Social	19.000,00

03 — DIRETORIA DE DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO

Atividade: 03.11.07.022.2.03 — Manutenção, e Operação dos Serviços de Documentação e Divulgação

3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 — DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0 — Pessoal	60.000,00
3.1.2.0 — Material de Consumo	5.000,00

3.1.3.0 — Serviços de Terceiros	11.000,00	
3.1.4.0 — Encargos Diversos	1.000,00	77.000,00

04 — DIRETORIA TÉCNICA

Atividade: 04.11.62.347.2.04 — Manutenção e Operação dos Serviços Gráficos da I.O.E.

3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 — DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0 — Pessoal	17.000,00
3.1.2.0 — Material de Consumo	240.000,00
3.1.3.0 — Serviços de Terceiros	48.000,00
3.1.4.0 — Encargos Diversos	1.000,00
	<u>306.000,00</u>

Atividade: 04.11.62.347.1.01 — Equipamentos Gráficos da Imprensa Oficial do Estado

4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0 — INVESTIMENTOS	
4.1.3.0 — Equipamentos e Instalações	420.000,00
	<u>Cr\$ 921.000,00</u>

Art. 2º — Os recursos necessários à execução desta Resolução, decorrerão do excesso de arrecadação e de conformidade com os preceitos da Lei Federal n. 4320 de 17.05.64.

Art. 3º — A presente Resolução entrará em vigor, após a sua homologação governamental, revogadas as disposições em contrário.

Imprensa Oficial do Estado do Pará, em 30 de agosto de 1975.

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretor-Presidente

HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES
Diretor de Administração

EUNICE FAVACHO DE ARAUJO
Diretora de Documentação e Divulgação

RAYMUNDO CAMILO RODRIGUES
Diretor Técnico

DECRETO N. 282 DE 30 DE SETEMBRO DE 1975
Homologa a Resolução n. 04, de 30 de agosto de 1975, da Imprensa Oficial do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º — Fica homologada a Resolução n. 04, de 30 de agosto de 1975, da Imprensa Oficial do Estado, que reajusta em 33% (trinta e três por cento) a partir de 01 de agosto de 1975, os vencimentos dos servidores daquela Auartiquia e dá outras providências.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO N. 04 DE 30 DE AGOSTO DE 1975
O Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas

pelo Art. 6.º da Resolução n. 05 de 29.11.74, que estima a Receita e limita a Despesa para o exercício financeiro de 1975 e,

CONSIDERANDO que:

1 — Pelo Decreto 8886 de 06.11.74, foi aprovada a Resolução n. 01/74 que reajustou os vencimentos dos servidores da Imprensa Oficial do Estado em 25%

2 — Decorrido um ano do mencionado reajuste nenhum outro aumento foi concedido a não ser o enquadramento automático dos servidores regidos pela C.L.T. aos novos níveis de salário mínimo do Estado do Pará a partir de 01 de maio do ano em curso;

3 — Ser indispensável a adoção de um reajustamento salarial para fazer face as mutações nos preços dos bens de consumo e das utilidades;

4 — Referido aumento está previsto no Orçamento Programa da Entidade, havendo por conseguinte o suporte legal para a sua concessão;

R E S O L V E:

Art. 1.º — Reajustar em 33% (trinta e três por cento) a partir de 01 de agosto de 1975, os vencimentos dos servidores da Imprensa Oficial do Estado;

Art. 2.º — Na majoração referida serão desprezadas as frações inferiores a Cr\$ 0,50 (cinquenta centavos) e elevadas para Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) as frações superiores a Cr\$ 0,51 (cinquenta e hum centavos).

Art. 3.º — O aumento concedido será calculado apenas sobre o vencimento base, permanecendo inalterado os valores atribuídos as gratificações de função, representação e produtividade.

Art. 4.º — No reajustamento mencionado logicamente estarão excluídos os servidores já beneficiados com o aumento automático decorrente da implantação dos novos níveis do salário mínimo da região, fazendo jus porém, se houver a diferença salarial decorrente do nível que está sendo proposto à remuneração atualmente percebida.

Art. 5.º — Autorizar o Diretor de Administração da I.O.E. a adotar as providências para a efetivação do mencionado reajuste.

Art. 6.º — A presente resolução entrará em vigor, após a necessária Homologação pelo Governador do Estado e publicação no DIÁRIO OFICIAL.

Belém, 30 de agosto de 1975:

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor-Presidente

Holderman da Silva Rodrigues

Diretor-Administrativo

Eunice Favacho de Araújo

Diretora de Documentação e Divulgação

Raymundo Camilo Rodrigues

Diretor-Técnico

DECRETO N. 9283 DE 01 DE OUTUBRO DE 1975

Homologa a Resolução n. 8/75 de 26 de fevereiro de 1975, da JUCEPA.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os termos do expediente enviado a este Executivo, pelo Secretário de Estado de Interior e Justiça, protocolado na SEAD, sob o número 0021, em 29 de setembro de 1975,

D E C R E T A:

Art. 1.º — Fica homologada a Resolução n. 8/75—JUCEPA, da Junta Comercial do Estado do Pará, que dispõe sobre a abertura de crédito especial autorizado pelo Art. 5.º, da Resolução n. 4/74—JUCEPA e Decreto n. 8929, de 20.12.1974 e dá outras providências.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de outubro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO N. 8/75 — JUCEPA

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial, autorizado pelo art. 5.º, da Resolução n. 4/74—JUCEPA e Decreto n. 8.929, de 20.12.1974.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará — "JUCEPA", no uso das

atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 8.929, de 20 de dezembro de 1974 e,

Considerando a necessidade da abertura de um Crédito Especial previsto no artigo 5.º da Resolução n. 4/74—JUCEPA, de 22.10.1974, aprovada pelo Decreto

R E S O L V E:

Art. 1.º — Fica aberto à Junta Comercial do Estado do Pará — "JUCEPA", o Crédito Especial de Cr\$ 7.967,94 (sete mil novecentos e sessenta e sete cruzeiros e noventa e quatro centavos), destinado a atender ao pagamento de diferenças de 13.º Salários da parte variável percebida pelos Drs. Procurador, Sub-Procurador e Secretário Geral da JUCEPA, exercícios de 1973 e 1974, para os quais não existem dotações orçamentárias consignadas no Orçamento desta Autarquia para o exercício de 1975.

Parágrafo Único: — O Crédito Especial de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

DESPESAS DE EXERCÍCIOS

ANTERIORES:

PESSOAL.

Pessoal Civil.

Outras Vantagens.

Importância destinada ao pagamento de diferenças de 13.º Salários dos anos de 1973/74, calculados sobre a parte variável percebida como média dos jetons e representações pelos seguintes funcionários:

Dr. FLAVIO DE CARVALHO

MARÓJA — Procurador Regional

— Exercícios de 1973

e 1974	3.395,60
Dr. DORIVAL DE SANTANA	
LOPES NETO — Sub-Procurador Regional — Exercício de 1974	1.087,74
Sr. ALFREDO FERREIRA	
COELHO — Secretário Geral — Exercícios de 1973 e 1974	3.484,60
	<hr/>
	Cr\$ 7.967,94
	<hr/>

Art. 2.º — Os recursos necessários à execução desta Resolução, decorrerão da utilização de parte do Superavit Financeiro do exercício de 1974, no valor de Cr\$ 43.769,51;

Art. 3.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belém, 26 de fevereiro de 1975.

JOSÉ VIEIRA GONÇALVES

Presidente em exercício

AFRÂNIO VIEIRA DA COSTA

Vogal

WILTON SANTOS BRITO

Vogal

ARTHUR CLAUDIO DE OLIVEIRA

MELLO

Vogal

JOSÉ NEVES DUARTE DOS SANTOS

Vogal

REYNALDO DE SOUSA MELLO

Vogal

Fui presente. De acordo

FLAVIO DE CARVALHO MARÓJA

Procurador Regional

(G. — Reg. n. 3179)

DECRETO N. 9284 DE 01 DE OUTUBRO DE 1975

Homologa a Resolução
n. 10/75 de 29 de julho de 1975,
da JUCEPA.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO os termos do expediente enviado a este Executivo, pelo Secretário de Estado de Interior e Justiça, protocolado na SEGOV, sob o número 0021 em 29 de setembro de 1975,
D E C R E T A :

Art. 1º — Fica homologada a Resolução n. 10/75 — JUCEPA, da Junta Comercial do Estado do Pará, que dispõe sobre a abertura de crédito suplementar ao Orçamento de 1975, daquela Autarquia e dá outras providências.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de outubro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
(G. — Reg. n. 3179)

RESOLUÇÃO N. 10/75—JUCEPA

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento de 1975.

A Junta Comercial do Estado do Pará — "JUCEPA", ouvida a sua Procuradoria e por deliberação da Junta de Vogais,

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar a dotação de Pessoal consignada no orçamento de 1975 da Autarquia, aprovado pela Resolução n. 04/74, de 22 de outubro de 1974;

CONSIDERANDO o disposto no artigo n. 41 e seus incisos, da Lei Federal n. 4320, de 17 de março de 1964.

R E S O L V E :

Art. 1º — Fica aberto à Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA, o Crédito Suplementar de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), destinado a atender despesas consignadas no orçamento vigente.

Parágrafo Único — O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 — DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 — Pessoal

3.1.1.1. — Pessoal Civil Cr\$ 120.000,00

Art. 2º — Os recursos necessários a execução desta Resolução, nos termos do artigo 43, da Lei Federal n. 4320/64, serão oriundos de:

— Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 1974 35.000,00
— Anulação parcial das dotações consignadas no orçamento vigente da JUCEPA nos elementos de despesa :

3.1.3.0 — Serviços de Terceiro	15.000,00	
3.1.4.0 — Encargos Diversos	60.000,00	
4.1.3.0 — Equip. e Instalações	10.000,00	85.000,00
		<hr/>
		Cr\$ 120.000,00
		<hr/>

Art. 3º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Belém, 29 de julho de 1975.

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente
(G. — Reg. n. 3179)

DECRETO N. 9285 DE 02 DE OUTUBRO DE 1975

Concede gratificação especial a servidor da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, item IV, da Constituição Estadual, e,

Considerando o que consta do Ofício n. 4276, datado de 31 de julho de 1975, da Secretaria de Estado de Saúde Pública,

D E C R E T A :

Art. 1º — Fica concedida a Gratificação Especial de Cr\$ 350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros) mensal, a servidora Icléia de Araújo Costa, ocupante da função de Enfermeira Referência XXIV, do Quadro Suplementar, lotado no Hospital Juliano Moreira do Departamento de Assistência Médico Sanitária, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, de acordo com o Decreto n. 7451, de 17.02.1971, modificado pelo Decreto n. 8164, de 14.11.1972.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de outubro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
Dr. MANUEL AYRES
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO N. 9286 DE 02 DE OUTUBRO DE 1975

Reconduz os atuais membros do Conselho Fiscal da Fundação Cultural do Estado do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto no Art. 7º do Decreto Lei n. 165, de 04.09.1975,

D E C R E T A :

Art. 1º — Ficam reconduzidos os atuais membros do Conselho Fiscal da Fundação Cultural do Estado do Pará (FCP), Senhores Eduardo Alves Maia, José Ramos Cunha e Senhorita Nilza Alves Feitosa, cujos mandatos serão exercidos até ulterior deliberação da Chefia deste Poder Executivo.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de outubro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

(G. — Reg. n. 3156).

PORTARIA N. 3173 DE 01 DE OUTUBRO DE 1975

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Lotar na Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, até a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial criada pela Portaria n. 3169, de 01.10.75 nos termos do art. 15, da Lei n. 4582, de 24.09.75, os servidores lotados no extinto Serviço de Transporte do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de outubro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

(G. — Reg. n. 3156).

PORTARIA N. 3174 DE 3 DE OUTUBRO DE 1975.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação do Excelentíssimo Senhor Ministro de Educação e Cultura, constante do Aviso Ministerial n. 547, de 13 de agosto de 1975,

R E S O L V E :

Colocar Dionísio João Hage, servidor da Fundação Educacional do Estado do Pará, à disposição do Ministério da Educação e Cultura, a contar de 13 de agosto de 1975, com prejuízo de seus vencimentos e vantagens, até ulterior deliberação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 3 de outubro de 1975.

Professor Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

lache, Médica, lotada no Centro de Saúde n. 2, a participar dos Congressos Pediátricos — XI Pan Americano — IV Latino Americano e XIX Brasileiro a realizarem-se no Estado de São Paulo no período de 10 a 18 de outubro corrente, sem ônus para o erário público, ficando incluídos as datas de 9 e 19 reservadas às viagens de ida e retorno.

II — A funcionária participante dos Congressos referidos obriga-se a apresentar à repartição em que é lotada, o respectivo comprovante de frequência que após anotada será encaminhada à Secretaria de Estado de Administração para controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 6 de outubro de 1975.

Professor Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

PORTARIA N. 3175 -- DE 6 DE OUTUBRO DE 1975

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os termos do of. n. 5095 encaminhado a este Executivo pelo Titular da Secretaria de Estado de Saúde Pública é que,

R E S O L V E :

I — Autorizar a servidora Raimunda Nonata Sá Fai-

RETIFICAÇÃO

O DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO de sábado passado (04/10/1975) circulou com o n. 23.021, quando o correto é: 23.121.

Faça-se a retificação, com nossas escusas aos leitores, pelo lapso involuntário.

ANÚNCIOS

Palmeiras da Amazônia Industrial S/A.

— PALMAZON —

Assembléa Geral Extraordinária

— CONVOCAÇÃO —

Ficam convidados os senhores acionistas de Palmeiras da Amazônia Industrial S.A. — PALMAZON, a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se na sede da sociedade, à Travessa Padre Eutíquio, 495, às 16 horas do próximo dia 11 de outubro, em primeira convocação, às 16 horas do dia 12 de outubro em segunda convocação, às 16 horas do dia 13 de outubro em terceira convocação, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem:

- Instituição de novas vantagens para as ações preferenciais classe "A";
- Criação de ações preferenciais classe "C";
- Redistribuição das ações dentro do capital já autorizado de Cr\$ 30.000.000,00;
- Alteração e consolidação estatutária;
- O que ocorrer.

Belém (PA), 30 de setembro de 1975.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 5095 — Dias
3, 4 e 7.10.75)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei 4215, de 27.4.1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção do Pará da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em direito: Mário Miranda da Silva, Vera Lúcia Gouvêa Lima, Carlos Renato Montes Almeida; Eurico Montenegro Júnior, Zuleika Moura Bordalo, Bárbara Heliodora Ribeiro de Machado e Silva, José Ribamar dos Santos Fonseca e Iêda da Cruz Gomes e no Quadro de Estagiários, os acadêmicos de direito João Roberto Albuquerque das Neves e Jair José de Gouvêa Quintas.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 2º de outubro de 1975.

as) CARLOS PRADO — 1º Secretário
(T. n. 23901 — Reg. n. 5102 — Dias:
4, 7, e 8.10.75).

DEMOCRATA S/A.

— INDÚSTRIA

E COMÉRCIO

CGC — 04907234/0002—59

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição

para serem examinados em nosso escritório, à Rua 28 de Setembro, n. 1245, nesta cidade, no expediente normal, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, referente ao período de 01 de junho de 1974 a 30 de junho de 1975.

Belém, 01 de outubro de 1975.

CUSTÓDIO SERAFIM FERREIRA
DIOGO

Presidente

(Ext. — Reg. n. 5096 — Dias
3, 7, e 9.10.75)

Companhia de Mineração

Santarém — COMISA

C.G.C. — MF. N. 04.989.612/0001

Assembléa Geral Extraordinária

São convidados os Senhores Acionistas desta Empresa para a Assembléa Geral Extraordinária a realizar-se na nossa Sede Social sita à Rua Senador Manoel Barata, 1.020, 2º andar, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará-Brasil, às 10 (dez) horas do dia 15 (quinze) de outubro de 1975 (mil novecentos e setenta e cinco), a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Proposta da Diretoria e Parecer favorável do Conselho Fiscal para aumento do Capital com a

consequente alteração dos nossos Estatutos Sociais;

b) O que ocorrer.

Belém, 02 de outubro de 1975.

Companhia de Mineração Santarém

— C O M I S A —

a) JOAQUIN SERVERA

Diretor-Presidente

CPF. MF. N. 001.492.417

(Ext. — Reg. n. 5087 — Dias
7, 10 e 14.10.75)

AGRO PECUÁRIA TAPIRAPÉ S. A.

C.G.C. — 03.481.074/0001

Assembléia Geral Extraordinária

— CONVOCAÇÃO —

Convidamos os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, à Trav. Benjamin Constant, n. 1500, Conj. 903, no dia 15 de outubro de 1975, às 9:00 horas, para tomarem conhecimento sobre a re-ratificação da Ata de Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 23/09/75, em virtude da inobservância do previsto no artigo 88, § 1.º do Decreto-Lei 2.627, de 26/09/1940, e outros assuntos de interesse geral.

Belém, 07 de outubro de 1975.

Hélio de Athayde Vasone

Diretor-Presidente

(T. n. 23907 — Reg. n. 5131 — Dias
7, 8 e 9/10/75)

BERMASA SÃO BERNARDO MADEIRAS S.A.

Ata de Reunião de Assembléia Geral Extraordinária de São Bernardo Madeiras S.A. — BERMASA, realizada no dia 31 de agosto de 1975

As quinze horas do dia trinta e um de agosto de mil novecentos e setenta e cinco, em sua sede social à Rodovia Arthur Bernardes, km. 14, em Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas de São Bernardo Madeiras S.A. — BERMASA, legalmente convocados por editais de convocação publicados no "Diário Oficial do Estado", edições de 23, 26 e 27 e no jornal "A Província do Pará", edições de 22, 23 e 24, tudo do mês de agosto do corrente. Assumiu a presidência o acionista Carlos Alberto Câmara de Souza, que depois de constatar a presença de acionistas que totalizavam número legal para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta, convidou para secretário o acionista Manoel Câmara de Souza. Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente solicitou ao Secretário que fosse feita a leitura do Edital de

Convocação, documento este do seguinte teor: — "São Bernardo Madeiras S.A. — BERMASA, C.G.C. 04935987/0001 — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Convidamos os acionistas de São Bernardo Madeiras S.A. — BERMASA, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se em sua sede social à Rodovia Arthur Bernardes, km 14, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, no dia 31 de agosto de 1975, às 15:00 horas, para deliberarem sobre o seguinte: a) — Aumento do Capital Social Autorizado de Cr\$ 45.000.000,00 para Cr\$ 54.000.000,00. — b) — Alteração dos Estatutos Sociais — c) — O que ocorrer. Belém, 21 de agosto de 1975. — Carlos Alberto Câmara de Souza, pela Diretoria". Depois de fazer demorada exposição sobre a situação atual da empresa, o Senhor Presidente demonstrou a necessidade da elevação do capital social autorizado de Cr\$ 45.000.000,00 (Quarenta e cinco milhões de cruzeiros para Cr\$ 54.000.000,00 (cinquenta e quatro milhões de cruzeiros), conforme consta da proposta da Diretoria, que já recebera parecer favorável do Conselho Fiscal, documentos estes redigidos nos seguintes termos: — "Proposta da Diretoria. — Senhores Acionistas. — Considerando a necessidade que tem a empresa de possuir um capital autorizado que permita a subscrição imediata de ações, para melhor atender os objetivos sociais e também enquadrar o capital social no projeto industrial aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, promovemos a elevação do capital autorizado de Cr\$ 45.000.000,00 (Quarenta e cinco milhões de cruzeiros) para Cr\$ 54.000.000,00 (Cinquenta e quatro milhões de cruzeiros), com a emissão de 4.500.000 (quatro milhões e quinhentas mil) ações preferenciais classe "A" e 4.500.000 (Quatro milhões e quinhentas mil) ações preferenciais classe "C", passando o Art. 5.º dos Estatutos Sociais a ter a seguinte redação: Art. 5.º — A sociedade, de acordo com a Lei 4728, de 14 de julho de 1965, tem o capital autorizado de Cr\$ 54.000.000,00 (Cinquenta e quatro milhões de cruzeiros), representado por 13.000.000 (Treze milhões) de ações ordinárias; 26.000.000 (vinte e seis milhões) de ações preferenciais classe "A"; 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais classe "B" e 10.000.000 (dez milhões) de ações preferenciais classe "C", todas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada. Era o que tínhamos a propor. Belém, 16 de agosto de 1975. (a) A Diretoria" "Parecer do Conselho Fiscal. — Prezados Acionistas. — Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal de São Bernardo Madeiras S.A. — BERMASA, convocados pela Diretoria

para opinar sobre a elevação do capital social autorizado, de Cr\$ 45.000.000,00 (Quarenta e cinco milhões de cruzeiros) para Cr\$ 54.000.000,00 (Cinquenta e quatro milhões de cruzeiros), com a emissão de 4.500.000 (quatro milhões e quinhentas mil) ações preferenciais classe "A" e 4.500.000 (quatro milhões e quinhentas mil) ações preferenciais classe "C", depois de examinarem a referida proposta e achando que a mesma vem de encontro aos interesses sociais e atende a legislação em vigor, são de parecer que deverá ser aceita pelos acionistas na Assembléia Geral Extraordinária a ser convocada para apreciar o assunto. — Belém, 16 de agosto de 1975. — (aa) Manoel José Araújo Cordeiro de Barros, Eneas Vieira Filho e Joaquim Negrão". Dando prosseguimento aos trabalhos, o Senhor Presidente submeteu à apreciação dos presentes os documentos acima transcritos e como ninguém quisesses discutilos ou impugná-los, foram os mesmos submetidos à votação obtendo aprovação por unanimidade. A seguir o Presidente disse que o capital social, depois da alteração ora aprovada, passara a ter a seguinte estrutura: — CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO: — Cr\$ 54.000.000,00 (Cinquenta e quatro milhões de cruzeiros), dividido em: ... 13.000.000 (Treze milhões) de ações ordinárias; 26.000.000 (vinte e seis milhões) de ações preferenciais classe "A"; 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais classe "B" e 10.000.000 (dez milhões) de ações preferenciais classe "C". CAPITAL SUBSCRITO: — Cr\$ 35.498.828,00 (Trinta e cinco milhões quatrocentos e noventa e oito mil, oitocentos e vinte e oito cruzeiros), dividido em 10.386.083 (Dez milhões, trezentas e oitenta e seis mil e oitenta e três) ações ordinárias; 19.855.353 (Dezenove milhões, oitocentas e cinquenta e cinco mil, trezentas e cinquenta e três) ações preferenciais classe "A"; 2.943.392 (dois milhões, novecentas e quarenta e três mil, trezentas e noventa e duas) ações preferenciais classe "B" e 2.314.000 (dois milhões, trezentas e quatorze mil) ações preferenciais classe "C". CAPITAL INTEGRALIZADO: — Cr\$ 33.550.714,00 (Trinta e três milhões, quinhentos e cinquenta mil, setecentos e quatorze cruzeiros), dividido em: 10.386.083 (Dez milhões, trezentas e oitenta e seis mil e oitenta e três) ações ordinárias; 20.850.631 (Vinte milhões, oitocentas e cinquenta mil, seiscentas e trinta e uma) ações preferenciais classe "A"; 2.943.392 (Dois milhões, novecentas e quarenta e três mil, trezentas e noventa e duas) ações preferenciais classe "B" e 2.314.000 (Dois milhões, trezentas e quatorze mil) ações preferenciais classe "C". Dando prosseguimento aos trabalhos foi a palavra

franqueada a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavatura da presente Ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes. — Belém, 31 de agosto de 1975. aa) Carlos Alberto Câmara de Souza, Manoel Câmara de Souza e Antônio Bernardo de Souza Filho.

Confere com o original transcrito em livro próprio.

CARLOS ALBERTO CAMARA DE SOUZA

CARTÓRIO CORREIA DE MIRANDA

4.º Ofício

Reconheço a assinatura de Carlos Alberto Câmara de Souza.

Em testemunho RPC da verdade.

Belém, 30 de setembro de 1975.

Reginaldo P. da Cunha

Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

(JUCEPA)

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 02 de outubro de 1975, que foi arquivada nesta Jucepa, sob o n. 1814/75 a 1a. Via da presente Ata, de São Bernardo Madeiras S.A. — "BERMASA".

Belém, 02 de outubro de 1975.

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário-Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial
do Estado do Pará

(T. n. 23.904 — Reg. n. 5122)

— Dia: 07.10.75.

SINDICATO RURAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

Conceição do Araguaia — Pará
ELEIÇÕES SINDICAIS

A V I S O

Será realizada eleição, no dia 17 de janeiro de 1976, na sede desta entidade — Av. Cel. Norberto Lima para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados — Representantes, devendo o registro de chapas ser apresentado à Secretaria, no horário de 08:00 às 17:00 horas, no período de 20 (vinte) dias a contar da publicação deste Aviso. Edital de convocação encontra-se afixado na sede desta entidade, na Prefeitura Municipal e Cartório desta cidade.

Conceição do Araguaia, 02 de outubro de 1975.

a) ILEGIVEL — Presidente

(T. n. 23.906 — Reg. n. 5129)

— Dia: 07/10/75.

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO

DA VIAÇÃO E OBRAS

PÚBLICAS

S E V O P

TOMADA DE PREÇO N. 12/75

A V I S O

A Comissão de Processamento das Licitações, avisa aos interessados, que se encontra afixado no hall de entrada, na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, situada à Trav. do Chaco n. 2158, o Edital de Tomada de Preço n. 12/75 SEVOP, para fornecimento de materiais de construção, agrupados em: 01 — Ferros e Ferragens em Geral; 02 — Madeiras em Geral; 03 — Materiais Elétricos e Bombas; 04 — Materiais Cerâmicos; 05 — Materiais de Fibrocimento; 06 — Materiais Hidráulicos; 07 — Tintas em Geral e 08 — Vidros.

A abertura das propostas ocorrerá no dia 14 de outubro do corrente ano, às 11:00 horas.

Os elementos necessários para a Licitação poderão ser obtidos na sala de Licitações, desta Secretaria.

Belém, 03 de outubro de 1975.

ERNESTO REIS BRAGA

Presidente da Comissão de Licitação

Visto:

Eng.º PEDRO PAULO DE LIMA
DOURADO

Secretário de Estado da Viação e
Obras Públicas

(Ext. — Reg. n. 5123 — Dias:
07, 08 e 09/10/75).

Ministério dos Transportes

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N. 02.0572/75 DE

03 DE OUTUBRO DE 1975

O Engenheiro-Chefe do 2.º Distrito Rodoviário Federal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pelo item XIII do art. 113 do Regimento Interno do D.N.E.R., aprovado pela Portaria MT n. 56, de 13/01, e considerando o constante do processo n. 135.371/75, resolve,

A L T E R A R:

O item I da Portaria n. 02.0554/75, de 29/09/1975 que passará a ter a seguinte redação:

Item I — Designar os servidores João Hermegildo do Nascimento Margal, Armazenista, nível 8, matrícula 2.221.434, Hélio dos Anjos Almeida,

Agente Administrativo, nível 5, matrícula 2.079.438 e Augusto Barreto Jambo, Agente Administrativo, nível 5, matrícula 2.102.521, para em Comissão e sob a presidência do primeiro constituírem Comissão de Inquérito Administrativo, destinada a apurar responsabilidades dos fatos que culminaram com a agressão ao Representante do Diretor-Presidente da Cooperativa dos Rodoviários Ltda., no Pará, no recinto da repartição, pelo servidor Raimundo Pinto dos Santos, Auxiliar de Portaria, nível 2, conforme consta do processo supra aludido.

Eng.º ELMIR NOBRE SAADY
Chefe do 2.º DRF

(Ext. — Reg. n. 5117 — Dia: 07/10/75).

COLETÂNEA DA LEI DE TERRAS DO ESTADO DO PARÁ.

Opúsculo à venda no Arquivo da Imprensa Oficial e no Posto de Vendas — Centro — 13 de Maio, 280. — Preço Cr\$ 15,00

Tribunal de Justiça

Presidente : Des. RICARDO BORGES FILHO

Secretário : Dr. LUIS FARIA

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL Juízo de Direito da 2a. Vara Cível EDITAL DE PRAÇA

O Doutor ORLANDO DIAS VIEIRA, Juiz de Direito da 5a. Vara Cível, respondendo pela 2a. da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital lerem ou dele conhecimento tiverem que, no dia trinta (30) de outubro do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), às onze (11) horas da manhã, na porta da sala de audiências deste Juízo, situado no terceiro andar, do Edifício do Palácio da Justiça, na Praça Felipe Patroni, nesta cidade, o porteiro dos auditórios levará à praça os bens abaixo descritos penhorados nos autos da Carta Precatória expedida pelo Juízo de Direito da 2a. Vara Cível da Comarca de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, nos autos da Execução que Banco do Estado do Maranhão S.A., move contra Construtora Pará Maranhão Ltda. (COPAMA), Geraldo Daltro da Silveira e Luiz Higino de Andrade Mello, constantes de:

TERRENO edificado nesta cidade, sito à Rua Boaventura da Silva, coletado sob o número 1.108, do plaqueamento moderno, antigo 558, trecho compreendido entre à Avenida Generalissimo Deodoro e à Travessa 14 de Março, medindo dezesseis metros e doze centímetros de frente por dezesseis ditos e sessenta pela lateral esquerda e dezesseis ditos e setenta pela lateral direita (16m,12x16m,60x16m,70) ou o que tiver e for realmente encontrado, confinando com quem de direito, com as características que seguem: — Construção em alvenaria de dois pavimentos, estilo antigo, isolada e recuada do alinhamento da rua por um muro, área ajardinada, pateo mosaicado, contendo, sala de visitas e varanda, ambas com pisos em tacos; copa-cozinha com pisos mosaicados e paredes revestidas de azulejos; dependências para empregada e quintal murado. No pavimento superior sobre laje, contém: — hall de escada e quatro quartos, todos com pisos em tacos e banheiro com piso mosaicado e paredes revestidas de azulejos, encontrando-se em bom estado de conservação, avaliado

em Cr\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil cruzeiros).

TERRENO edificado nesta cidade, sito à Rua João Balbi, coletado sob o n. 869, do plaqueamento moderno, antigo 441, trecho compreendido entre à Travessa 14 de Março com a qual faz angulo e à Avenida Alcindo Cacela, medindo: — vinte e dois metros e noventa e seis centímetros de frente por quarenta ditos de fundos (22m,96x40m,00), com as características que seguem: — Construção toda em alvenaria, estilo moderno, térrea, com várias áreas ajardinadas, garage ampla, pateo mosaicado, contendo em seu interior, sala-Varanda, sala de estar e de jantar, todas com pisos em tacos; copa-cozinha com pisos mosaicados e paredes revestidas de azulejos; área livre, dormitórios sociais e banheiro com piso mosaicado e paredes revestidas de azulejos; dependências para empregadas, quintal murado encontrando-se em bom estado de conservação, avaliado em Cr\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar mencionados bens deverá comparecer no local, dia e hora acima designados, ciente de que a venda será feita à vista ou fiador idoneo por três dias para quem maior lance oferecer acima da avaliação. — O comprador pagará além do preço da arrematação, a comissão do porteiro, do escrivão e demais custas e despesas, inclusive com a carta de arrematação. — Caso nessa primeira praça os bens não alcance lance superior ao da avaliação os mesmos serão vendidos por qualquer preço em leilão público que se realizará no dia vinte (20) de novembro do corrente ano, no mesmo local e hora. — E para que chegue ao conhecimento de todos mandei expedir o presente para ser afixado no local de costume e outros de igual teor para publicação na forma da lei. — Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e três (23) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975). Eu, Wesley Motá Gueiros, escrevente juramentado, no imp. ocasional da Escrivã, este datilografei e subscrevo.

O Juiz de Direito

Dr. ORLANDO DIAS VIEIRA — Juiz de Direito da 5a. Vara Cível, resp. pela 2a. da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará.

(T. n. 23909 — Reg. n. 5133 — Dia ... 7.10.75)

COMARCA DA CAPITAL CARTÓRIO DO 5.º OFÍCIO

EDITAL DE CITAÇÃO (Prazo 30 dias)
A Dra. Climenie Bernadette de Araújo Pontes, Juíza de Direito da 8a. Vara Cível, desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará...

FAZ SABER aos que o presente Edital, com o prazo de trinta (30) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, corre uma Ação de Desquite, requerida por João Carlos de Araújo, brasileiro, casado, militar reformado, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Domingos Marreiros n. 1702, contra Heloiza Rodrigues de Araújo, brasileira, casada, do lar, residente em lugar incerto e não sabido com base no art. 317, incisos III e IV, do Código Civil — adultério, servícia, injúria grave, abandono voluntário do lar por mais de dois anos (o que for) e, por este meio CITA a ré Heloiza Rodrigues de Araújo, para comparecer à audiência deste Juízo, a realizar-se no dia doze (12) de novembro do corrente ano, às dez (10) horas na sala de audiências do Juízo da 8a. Vara, no 3.º andar do Palácio da Justiça, à Praça Felipe Patroni, nesta cidade, em que serão tentadas a reconciliação do casal e a solução do litígio por meio amigável, ficando a Ré igualmente citada para contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da audiência, e advertido de que, não contestada a ação, serão presumidos aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial pelo autor, na forma do art. 285, 2a. parte do CPC. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 02 dias de outubro do ano de 1975. Eu, Raimundo Nonato da Trindade Filho, escrivão que o datilografei e subscrevi.
Dra. Climenie Bernadette de A. Pontes
Juíza de Direito da 8a. Vara Cível
desta Comarca

(T. n. 23908 — Reg. n. 5134 — Dia 07/10/75)

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL
DE N. 119/75

Expediente do dia 08/08/1975

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO
r. José Anselmo de F. Santiago
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO
r. Aristides Porto de Medeiros
DIRETOR DE SECRETARIA
r. José Aguiar Barroso

CABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ
FEDERAL E DIRETOR DO FORO
Despachos em Offícios e Petições

Petições de CODIPA — Comercial
Diesel do Pará Ltda., Jonatas Ferreira
Leite e Mauricio Moraes da Silva.

Assunto — Solicitam certidão ne-
gativa.

Despacho — Certifique-se se o que
constar, pague as custas pelos suplican-
tes: A Secretaria.

Belém, Pa., em 08/08/1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal
Diretor do Foro.

CABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ
FEDERAL
Despachos em Offícios e Petições

Of. n.º 118/75-SV. Pe 2 do Depart-
amento Nacional de Estradas de Roda-
gem

Assunto — Informa que o Sr. Is-
rael Albuquerque Batista não pertence
ao Quadro de Pessoal daquele Depart-
amento.

Despacho — Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 08/08/1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
Petição da Superintendência do De-
senvolvimento da Amazônia — SUDAM
(Adv. Antonio Britto)

Assunto — Ref. Processo n. 1787

Despacho — N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 08/08/1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
Petição de Demétrio Correa de Fa-
las (pp. Vaniza Godinho)

Assunto — Ref. Reclamação Traba-
lista n. 3464, que move contra o
SNER.

Despacho — Idêntico ao acima.

Despachos em Processos

N. 2507 — Ação Executiva

Autora — União Federal (Adv. Dr.
Paulo Meira)

Réu — Adalberto Araújo do Ama-
rial

Despacho — Informe o Sr. Dr. Di-
retor da Secretaria.

Belém, Pa., em 08/08/1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 3125 — Ação Executiva

Autora — Superintendência Nacio-
nal do Abastecimento — SUNAB (Adv.
Antonio Serra)

Réu — Importadora Ideal Ltda.

Despacho — Intime-se o advogado
Haroldo Maués de Farias para, no pra-
zo de cinco dias, trazer aos autos a pro-
va da sua condição de procurador da
autarquia exequente.

Belém, Pa., em 08/08/1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
N. 3575 — Ação Executiva

Exequente — União Federal (Adv.
Paulo Meira)

Réus — Herculano Trindade da Sil-
va e Amiraldo Nunes Filho

Despacho — A fim de que seja
cumprido o despacho exarado à f., in-
time-se a exequente para fornecer
transporte ao Sr. Avaliador.

Belém, Pa., em 08/08/1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
N. 4996 — Ação Executiva

Exequente — Caixa Econômica Fe-
deral (Adv. Leonam Cruz)

Executado — Heraclito Ferreira da
Silva

Despacho — 1 — Formalize-se o
processo a partir de f. 21; 2 — Inti-
me-se o advogado para, no prazo de
cinco (5) dias, trazer aos autos nova
procuração, de vez que a de f. 9/11 se
acha sem validade pelo decurso do
tempo.

Belém, Pa., em 08/08/1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
N. 4998 — Ação Executiva

Exequente — Caixa Econômica Fe-
deral (Adv. Leonam Cruz)

Executado — Otávio Sales de Souza

Despacho — Formalize-se o pro-
cesso a partir de f. 19; 2 — Intime-se
o advogado da autora para, no prazo
de cinco (5) dias, trazer aos autos no-
va procuração, de vez que a de fls. ns.
22/23, se acha sem validade pelo de-
curso do tempo.

Belém, Pa., em 08/08/1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
N. 4021 — Executivo Fiscal

Exequente — Instituto Nacional de
Previdência Social — INPS (Adv. Dr.
Frederico Coelho de Souza)

Executado — Agenor Benassuly Mo-
reira

Despacho — Diga o exequente.

Belém, Pa., em 08/08/1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
N. 4143 — Executivo Fiscal

Exequente — União Federal (Adv.
Paulo Meira)

Executado — Fundo de Desenvolvi-

mento Agrário (FDA)

Despacho — 1 — Intime-se o exe-
cutado para complementar o pagamen-
to; 2 — Feitos os recolhimentos devi-
dos, conclusos.

Belém, Pa., em 08/08/1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
N. 4448 — Executivo Fiscal

Exequente — Instituto Nacional de
Previdência Social — INPS (Adv. Sér-
gio do Carmo)

Executado — H. Patroca

Despacho — Diga o exequente.

Belém, Pa., em 08/08/1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
N. 4885 — Executivo Fiscal

Exequente — União Federal (Adv.
Aimerindo Trindade)

Executado — M. Barboza

Despacho — Defiro o requerimen-
to de f. 14. Retifique-se o nome da
firma executada e cite-se no endereço
indicado.

Belém, Pa., em 08/08/1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
N. 5802 — Mandado de Segurança

Autor — José Carvalho de Olivei-
ra (Adv. W. Quintanilha Bibas)

Réu — Superintendente Regional
do INPS.

Despacho — Arquite-se.

Belém, Pa., em 08/08/1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
N. 7682 — Mandado de Segurança

Impetrante — Hildeberto Bruno
dos Reis (Adv. Enivaldo Ferreira)

Impetrado — Sr. Superintendente
Regional de Polícia Federal

Despacho — Arquite-se.

Belém, Pa., em 08/08/1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
N. 7835 — Mandado de Segurança

Impetrante — Júlio dos Santos Ri-
beiro (Adv. Heliomar Matos)

Impetrado — Diretor do Centro
Tecnológico da UFPa., na pessoa do
Prof. João Maria de Lima Paes.

Despacho — Preparados, conclusos.

Belém, Pa., em 08/08/1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
N. 6563 — Execução

Exequente — Caixa Econômica Fe-
deral (Adv. Herberto Nunes)

Executada — Lopes Engenharia
Ltda.

Despacho — Considerando os ter-
mos das certidões de fls., faça-se a in-
timação da firma executada por meio
de Edital.

Belém, Pa., em 08/08/1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
N. 9244 — Habeas Corpus impe-

trado pelo bel. Ruy Villar Sampaio, em
favor do nacional Raimundo Gomes da

Paixão Fonseca

Despacho — Complete o Supte. a petição de fls. 2/3 indicando quem exerce a alegada ameaça.

Belém, Pa., em 08/08/1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Senenças Proferidas

N. 3737 — Ação Ordinária

Autora — União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Ré — Navegação Cabofriense Ltda.

Sentença — Vistos, etc... Julgo procedente a presente ação e condeno a ré a pagar à autora a quantia de ... Cr\$ 12.936,20, reclamada na inicial, acrescida dos juros de mora, custas do processo e honorários de advogado, que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Custas na forma da lei. P. R. e I.

Belém, Pa., em 08/08/1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 3917 — Executivo Fiscal

Exequente — Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Orlando Bitar)

Executado — Raimundo Antonio F. Ferreira

Sentença — Vistos, etc... Julgo extinto o presente processo de execução pelo pagamento da quantia reclamada na inicial de fls. 2. Em consequência ordeno o seu arquivamento. Custas ex-lege. P. R. e I.

Belém, Pa., em 08/08/1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 4959 — Mandado de Segurança Impetrante — Raimundo Duarte da Silva (Adv. Mário Nogueira)

Impetrado — Instituto Nacional de Previdência Social — INPS.

Sentença — Vistos, etc... Julgo extinto o presente processo e, em consequência, ordeno o seu arquivamento. Custas ex-lege. P. R. e I.

Belém, Pa., em 08/08/1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 6076 — Mandado de Segurança Autor — Jadi Guimarães

Réu — Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, na pessoa do Engenheiro Chefe do 2.º Distrito Rodoviário — Sr. Smith do Amaral.

Sentença — Idêntica à acima.

N. 7133 — Mandado de Segurança

Impetrante — Carminha de Sá

Impetrado — FUNRURAL

Sentença — Idêntica à acima.

N. 7296 — Mandado de Segurança

Impetrante — Ivanilde Herenio Gonçalves (Adv. Tasso Calheiros)

Impetrado — Diretor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Sentença — Idêntica à acima.

N. 7526 — Mandado de Segurança

Impetrante — Bertazoni Anne Marie Zurek (Adv. Rui Barata)

Impetrado — Superintendente Re-

gional da Polícia Federal

Sentença — Vistos, etc... Julgo extinto o presente processo e, em consequência, ordeno o recolhimento dos emolumentos (fls. 11) e o arquivamento dos autos. Custas ex-lege. P. R. e I. Belém, Pa., em 08/08/1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 7558 — Mandado de Segurança Impetrante — Luiz Antonio da Silva

Impetrado — Euriam Sassim Castro

Sentença — Vistos, etc... Julgo extinto o presente processo e, em consequência, ordeno o seu arquivamento. Custas ex-lege. P. R. e I.

Belém, Pa., em 08/08/1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO**Despachos em Ofícios e Petições**

Ofício n. 533/75-CART|SR|DPF|PA., de 06/08/75, da Superintendência Regional do DPF.

Assunto — Resposta ao Ofício n. 948/JFS, de 21/07/75.

Despacho — N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 08/08/1975.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Assunto — Requer providências nos autos do Proc. n. 7415

Despacho — Idêntico ao acima.

Petição de José Maria Neri dos Santos (Adv. Dr. Heliomar Matos)

Assunto — Vem desistir de inquirição de testemunha nos autos do Processo n. 6916.

Despacho — Idêntico ao acima.

Ofício n. 19/75, de 08/08/75, do 3.º Cartório de Registro Civil desta Capital

Assunto — Resposta ao Ofício n. 1066/JFS, de 06/08/75.

Despacho — Idêntico ao acima.

Petição da União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Assunto — Vem atender despacho proferido nos autos de Execução — Processo n. 5479.

Despacho — Idêntico ao acima.

Petição de HORSÁ — Hotéis Reunidos S. A. (Adv. Dr. Max d'Oliveira)

Assunto — Pede providências nos autos do Processo n. 5479.

Despacho — Idêntico ao acima.

Despachos em Processos

N. 118 — Execução

Exequente — União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Executado — Eduardo Batista da Silva (Adv. Dr. Arthur Cláudio Mello)

Despacho — Oficie-se ao Corregedor Geral da Justiça Estadual.

Belém, Pa., em 08/08/1975.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 2504 — Execução

Exequente — União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Executado — Valdomiro Pompeu de Sales

Despacho — Faça-se o pagamento, recolhendo-se a parcela de Cr\$ 548,00 como renda extraordinária da União.

Belém, Pa., em 08/08/1975.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 2508 — Execução

Exequente — União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Executada — Leonila Penna de Oliveira

Despacho — Faça-se o pagamento, recolhendo-se a parcela de Cr\$ 594,99, como renda extraordinária da União.

Belém, Pa., em 08/08/1975.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 4582 — Execução

Exequente — União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Executados — Heribaldo Pantója de Azevedo e outro

Despacho — Esclareça a Exequente sobre o contido a fls. 16 e 18.

Belém, Pa., em 08/08/1975.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 3435 — Mandado de Segurança

Impetrante — Belemita Nazareth Frazão Braga e outros (Adv. Drs. José Lancry e Mário Martins Bermejo)

Impetrado — Delegado Fiscal do Tesouro Nacional

Despacho — Arquite-se.

Belém, Pa., em 08/08/1975.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 528 — Ação de Consignação em Pagamento

Autora — Viação Aérea São Paulo S/A. — VASP (Adv. Francisco Dejacir Landim)

Réu — Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Raimundo Nilson Pinto de Mendonça)

Despacho — Informe a Secretaria se há algum valor depositado pela A.

Belém, Pa., em 08/08/1975.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 7707 — Ação de Consignação em Pagamento

Autor — Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (Adv. Dr. Haroldo Fernandes)

Ré — Imbuzeiro S/A. (Adv. Dra. Risonete Botelho Patelo)

Despacho — Sobre os documentos de fls. 68/71 diga a R., no prazo de 5 dias (art. 398 CPC).

Belém, Pa., em 08/08/1975.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 527 — Ação Ordinária

Autora — Viação Aérea S. Paulo S/A. — VASP (Adv. Dr. Francisco Dejacir Landim)

Réu — Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Raimundo Nilson Mendonça)

Despacho — Arquite-se.

Belém, Pa., em 08/08/1975.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 858 — Ação Ordinária de Ressarcimento

Autora — Companhia Seguradora Brasileira (Adv. Dr. Joaquim Oliveira Figueiredo)

Ré — União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Despacho — Idêntico ao acima.

N. 1541 — Ação Ordinária de Ressarcimento

Autora — Companhia Seguradora Brasileira (Adv. Dr. Joaquim Oliveira Figueiredo)

Ré — Empresa de Navegação da Amazônia S/A. — ENASA (Adv. Dr. João Alberto Paiva)

Despacho — Idêntico ao acima.

N. 1542 — Ação Ordinária de Ressarcimento

Autora — Brasil — Companhia de Seguros Gerais (Adv. Dr. Joaquim Oliveira Figueiredo)

Ré — União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Despacho — Idêntico ao acima.

N. 7307 — Procedimento Ordinário

Autora — Companhia de Seguros Aliança da Bahia (Adv. Dr. Ulysses C. de Souza)

Ré — Empresa de Navegação Aquidaban Ltda. (Adv. Dra. Yoshié Ichihara)

Despacho — I — Recebo a apelação, nos seus efeitos regulares. II — Vista à Apelada para contra-arrazoar, querendo, no prazo de 15 dias.

Belém, Pa., em 08/08/1975.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 8776 — Carta Precatória

Deprecante — Juiz Federal Substituta da 6a. Vara da Seção Judiciária do Rio de Janeiro

Deprecado — Juiz Federal Substituto no Estado do Pará

Despacho — Proceda-se a nova diligência para notificação pessoal da testemunha Antonio Jorge Torres Cavaleiro de Macedo.

Belém, Pa., em 08/08/1975.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal

Substituto.

N. 9032 — Carta Precatória Notificatória

Deprecante — Juiz Federal Substituto no Estado do Maranhão

Deprecado — Juiz Federal Substituto no Estado do Pará

Despacho — Telegrafe-se ao MM. Juízo Deprecante.

Belém, Pa., em 08/08/1975.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 2835 — Ação Penal

Autora — A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réus — Oscar Ribeiro e Baltazar Costa (Adv. Drs. Miguel Brasil e Ruy Guilhon Coutinho)

Despacho — Aguarde-se.

Belém, Pa., em 08/08/1975.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 3621 — Ação Penal

Autora — A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu — Anacleto Tourão de Souza (Adv. Dr. Nelson Alves Cunha)

Despacho — Arquite-se.

Belém, Pa., em 08/08/1975.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 4390 — Ação Penal

Autora — A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réus — João da Cunha Maciel e outros (Adv. Drs. Willibald Quintanilha Bibas e Pedro Sadi Filho e Alberto da Silva Campos, Raphael Celda Lucas Filho, João Diogo de Sales Moreira, Carlos Piatilha e Ana Maria Ribas Magno, Rui Barata, José Geraldo Cardoso Távora de Albuquerque.

Despacho — I — Não tendo a defesa do réu Francisco Ramalho Alves (fls. 855, in fine) indicado os endereços das pessoas firmatárias do papel de fls. 827, para que pudessem ser inquiridas em audiências, conforme previsto a fls. 847, considero haver desistido dos respectivos depoimentos; II — A vista do contido nas certidões de fls. 853-v., e diante da regra do art. 369, do Código de Processo Penal, decreto a revelia do réu Francisco Ramalho Alves; III — Certifique a Secretaria em quês datas transitaram em julgado as decisões condenatórias proferidas contra Francisco Ramalho Alves e Ricardo Augusto de Oliveira Ubê, a que alude a informação do anverso; IV — Informe o serventário se o denunciado Ricardo Augusto de Oliveira Ubê ainda se encontra recolhido ao Presídio São José (vj. fls. 801, 814 e 820), em virtude de decisão proferida em outro Processo, bem como se ainda tem residência na Trav. Montecristo n. 75, bairro de São Braz; V — Cumpra-se o ordenado no

item II do despacho de fls. 847; VI — A fls. 847 (item IV) mandei o dr. Alberto da Silva Campos indicar qual o dispositivo legal em que se fundamentou para requerer seja o juízo da ação penal o comunicador (ou intermediário) da deliberação de renúncia aos mandatos que lhe outorgaram os réus, para o fim de constituição de novo advogado (fls. 844), e não qual o motivo da renúncia (fls. 855), que ao julgador não interessa. Não tendo S. Exa. demonstrado o fundamento legal para o seu pedido (mesmo porque não há), considero-o ainda patrono dos denunciados Francisco Ramalho Alves e Ricardo Augusto de Oliveira Ubê, até que promova diretamente a comunicação (como lhe cumpre), fazendo a devida comprovação ao juízo, sendo certo que além de S. Exa. é também advogado do sétimo denunciado o dr. José Geraldo Cardoso Távora de Albuquerque (fls. n. 499 e 501), e do sexto denunciado o mesmo causidico (fls. 292-v), bem como o dr. Ruy Barata (fls. 469); VII — Intime-se.

Belém, Pa., em 08/08/1975.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 4538 — Ação Penal

Autora — A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Ré — Mariana Macedo Silva (Adv. Dr. Raymundo Neves Fidellis)

Despacho — I — Defiro o pedido do Ministério Público. Oficie-se ao DPF. II — Informe-se à DRF que ainda não podem ser liberadas as mercadorias.

Belém, Pa., em 08/08/1975.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 4717 — Ação Penal

Autora — A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réus — Luiz Gonzaga Vinagre e Luiz Vieira dos Santos (Adv. Drs. Christovam Colombo Gonçalves e Alberto da Silva Campos)

Despacho — Solicitem-se informações sobre o cumprimento da Carta Precatória.

Belém, Pa., em 08/08/1975.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 4741 — Ação Penal

Autora — A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réu — Elias Farage (Adv. Dr. Ruy Barata)

Despacho — Arquite-se.

Belém, Pa., em 08/08/1975.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 9023 — Ação Penal

Autora — A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réus — Luiz Farias Paes Barreto

Manoel Neri Batista (Adv. Dr. Willibald Quintanilha Bibas)

Despacho — I — Recebo o aditamento à denúncia, oferecido contra Manoel Neri Batista (fls. 70/71), que deverá ser citado para se ver processar perante este Juízo, ora designada a audiência do dia 27 de agosto corrente, às 9 horas, para a devida qualificação e interrogatório, remetendo-se Mandado ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Abaetetuba; II — Oficie-se aos Exmos. Srs. Drs. Diretor da Repartição Criminal, Auditor da 8a. Circunscrição Judiciária Militar e Auditor da Justiça Militar do Estado, solicitando-lhes informar se os acusados já sofreram alguma condenação por sentença transitada em julgado perante tais foros, certificando a Secretaria idêntica circunstância com relação a esta Justiça Federal. No mesmo sentido oficie-se ao Instituto Nacional de Identificação; III — Intime-se.

Belém, Pa., em 08/08/1975.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Sentença Proferida

N. 1864 — Procedimento Ordinário
Autora — União Brasileira Companhia de Seguros Gerais e outros (Adv. Dr. Sousange Sousa)

Réus — Viana Pereira Madeiras da Amazônia S/A. (Adv. Dr. Aládio Costa Ferreira) e Almir de Freitas Miranda (revel) (Curador à Lide — Dr. Ulysses Coelho de Souza)

Sentença — Ex Positis. Na forma do que estatui o art. 329, por ocorrência das hipóteses previstas nos arts. ns. 267, inc. IV e VI; 295, inc. III. e 301, inc. X tudo do Código de Processo Civil — julgo extinto o processo e condeno as AA. nas custas e honorários de advogado na percentagem de 20% sobre o valor da causa. P. R. I.

Belém, Pa., em 08/08/1975.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

(Ext. — Reg. n. 4422 — Dia 07/10/75)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE N. 129/75

Excedente do dia 12/08/1975

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Dr. José Anselmo de S. Santiago

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Dr. Aristides Porto de Medeiros

DIRETOR DE SECRETARIA

Dr. José Aguiar Barroso

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Despachos em Offícios e Petições

Petições de Rúbertex Comércio e

Indústria S/A. Fernando da Silva Ferreira, Carmen Sylvia Fernandes Salgado, R. F. Nazaré, Serviços Técnicos de Economia e Engenharia Industrial — SERTEC, Ana da Costa Tavares e Carlos Alberto de Oliveira Neves.

Assunto — Solicitam Certidão Negativa

Despacho — Certifique-se o que constar, pagas as custas pelos suplicantes. A Secretaria.

Belém, Pa., em 12/08/1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petições de Domenico Falesi, José Alvaro Ribeiro, Alberto Otacilio Valente Tavares.

Assunto — Solicitam certidão negativa.

Despacho — Indefiro.

Belém, Pa., em 12/08/1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petições de João da Costa Pinto, Marlene Antonia Pinto da Silva, Ramiro Fernandes Nazaré, Iacy de Nazareth Pina Nazaré e Francisco José Bacellar Lima.

Assunto — Solicitam Certidão Negativa

Despacho — Forneçam os Suptes. a sua filiação e voltem querendo.

Belém, Pa., em 12/08/1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal e Diretor do Foro.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL

Despachos em Offícios e Petições

Ofício do Secretário de Estado de Agricultura — Eng.º Agr.º Antonio I. Moreira dos Santos

Assunto — Apresenta o Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira

Despacho — Arquive-se.

Belém, Pa., em 12/08/1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Of. n. 374/75-SP/SR/PA., do Superintendente Regional do DPF-Pará — (Bel. Lincoln Gomes de Almeida)

Assunto — Apresenta o servidor André Ubirajara Braz

Despacho — Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 12/08/1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Of. n. 536/75-CART/SR/DPF/PA. do Superintendente Regional do DPF no Estado do Pará

Assunto — Encaminha autos de Inquérito Policial n. 31/75, figurando como indiciado Alexandre Benício Neto e outros.

Despacho — Ao Dr. Procurador da República para os fins devidos.

Belém, Pa., em 12/08/1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Of. n. 539/75-CART/SR/DPF-Pa., do

Superintendente Regional do DPF no Estado do Pará (Bel. Lincoln Gomes de Almeida)

Assunto — Encaminha autos de Inquérito Policial n. 23/75, figurando como indiciado Heli Rodrigues Soares e Otto Palhares Aurich

Despacho — N. A. Sim. Concedo o prazo de sessenta (60) dias, em prorrogação, para a complementação das diligências: Com as cautelas legais, restituam-se os autos à autoridade policial.

Belém, Pa., em 12/08/1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Of. n. 744/75 do Exmo Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Espírito Santo

Assunto — Comunica que foi designado o dia 03 de setembro vindouro, para inquirição da testemunha arrolada pelo Ministério Público Federal, Sr. Benedito Abreu

Despacho — Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 12/08/1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Petição de Francisco da Fonseca Pereira (Adv. Heliomar Matos)

Assunto — Ref. Processo n. 4065 (Ação Penal)

Despacho — N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 12/08/1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Despacho em Processo

N. 5307 — Executivo Fiscal

Exequente — Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Frederico C. de Souza)

Executado — Otávio Augusto Nery (Adv. Alírio Barbosa)

Despacho — Feitos os recolhimentos devidos, conclusos.

Belém, Pa., em 12/08/1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Despachos em Offícios e Petições

Ofício n. 202/75, de 04/08/75, da Agência da Receita Federal em Santarém

Assunto — Resposta ao Ofício n. 451/JFS, de 08/04/74, bem assim ao Ofício n. 815/JFS, de 24/06/75.

Despacho — N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 12/08/1975.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Ofício n. 12-000.0/122, de 07/08/75, do INPS.

Assunto — Resposta ao Ofício n. 949/JFS, de 21/07/75.

Despacho — Idêntico ao acima.

Ofícios ns. 481, 484, 485, 487 e 490/75 da Delegacia da Receita Federal em Belém

Assuntos — Respostas aos Ofícios ordenado no item II do despacho de ns. 1020, 1055, 1042, 972 e 1909/JFS, respectivamente, deste Juízo, do corrente ano de 1975.

Despacho — Idêntico ao acima.

Petição de Paulo de Castro Pinho (Advogado)

Assunto — Vem desistir das alegações preliminares nos autos do Proc. n. 5403

Despacho — Idêntico ao acima.

Petição de Umberto Vallinoto (Adv. Dr. Walter Machado Puget)

Assunto — Requer providências nos autos da Ação Penal que lhe move a Justiça Pública (Proc. n. 7134)

Despacho — Idêntico ao acima.

Petição de Iracy de Oliveira Rodrigues (Adv. Dr. Daniel C. de Souza)

Assunto — Requer providências nos autos de Procedimento Ordinário, que move contra o INPS.

Despacho — Idêntico ao acima.

Petição de União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Assunto — Apresenta Quesitos nos autos do Proc. n. 7557

Despacho — Idêntico ao acima.

Petição do IBDF — Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — (Adv. Dr. Haroldo Fernandes)

Assunto — Requer providências e juntada de documento nos autos do Proc. n. 7707.

Despacho — Idêntico ao acima.

Despachos em Processos

N. 6321 — Procedimento Ordinário
Autores — Daniel Vaz de Souza e outros (Adv. Dr. Raimundo Barbosa Costa)

Réu — DNER (Adv. Drs. Júlio Alencar e Orlândo Guilhon)

Despacho — Faça-se a conta, intimando-se a seguir os Apelantes para preparo no prazo de 10 dias.

Belém, Pa., em 12/08/1975.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 4594 — Ação Penal

Autora — A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réu — Armando Assayag (Adv. Dr. Odilson Novo)

Despacho — Informe o serventário se o dr. Odilson Novo cumpriu o que lhe foi assinado a fls. 89-v.

Belém, Pa., em 12/08/1975.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 5550 — Ação Penal

Autora — A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réus — Mikhail Salem Tayar e Ibrahim Haddad (Adv. Dr. Carlos de Sena Mendes)

Despacho — I — Reitere-se a solicitação de fls. 104; II — Cumpra-se o

fls. 160; III — Observe-se o determinado a fls. 164; IV — Diga o representante do Ministério Público sobre a circunstância de o depositário do veículo apreendido (fls. 23 e 115) não haver sido encontrado (fls. 153 usque 157)

Belém, Pa., em 12/08/1975.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 7254 — Ação Penal

Autora — A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réus — Pedro Vallinoto Filho e Luiz Gonzaga Santos da Silva (Adv. Drs. Orlando Fonseca e Alberto Campos)

Despacho — Junte-se uma petição do dr. Alberto da Silva Campos, advogado constituído do réu Luiz Gonzaga Santos da Silva, ora tornada sem efeito a nomeação de fls. 196. Intime-se.

Belém, Pa., em 12/08/1975.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 7312 — Ação Penal

Autora — A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu — Licínio Martins Tavares — (Adv. Dr. Ruy Barata)

Despacho — Cumpra-se o disposto no art. 499 do Código de Processo Penal

Belém, Pa., em 12/08/1975.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

(Ext. — Reg. n. 4420 — Dia 07/08/75)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

1a. Região — Estado do Pará

Boletim da Justiça Federal de N. 121/75

EXPEDIENTE DO DIA: 13.08.75

Juiz Federal e Diretor do Foro — Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago.

Juiz Federal Substituto — Dr. Aristide Porto de Medeiros.

Diretor de Secretaria — Dr. José Aguiar Barroso.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal e Diretor do Foro.

DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Petições de: Alberto Valladares da Rocha Matta, Maria de Jesus Fonseca Cardoso, Reynaldo de Souza Mello, Manoel Câmara de Souza e Hortêncio Batista Moita.

Assunto: Solicitam Certidão Negativa.

Despacho: Certifique-se o que constar, pagas as custas pelos suplicantes. A Secretaria.

Belém-Pará, em 13 de agosto de 1975

A. SANTIAGO — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petições de: José Ferreira Soares, José Gomes do Nascimento (Adv. Moacyr Pamplona) e Jorge Albuquerque de La Roque (Adv. Moacyr Pamplona).

Assunto: Requer o benefício da assistência gratuita de conformidade com a Lei n. 6.032.

Despacho: Venha pelos meios competentes. Arquite-se.

Belém-Pará, em 13 de agosto de 1975.

A. SANTIAGO — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petição da: Caixa Econômica Federal (Adv. Herberto Nunes).

Assunto: Solicita certidões sobre os processos de Homologação de n.ºs 7033—JF, 7055—JF e 7065—JF, em nome de Nelly Rodrigues, Lindaura Moreira Gueiros e Hugo Dias Franco.

Despacho: 1.º) Informe o serventário.

Belém-Pará, em 13 de agosto de 1975.

A. SANTIAGO — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petição de: Raimundo Monteiro Filho e esposa.

Assunto: Solicita Certidão Negativa.

Despacho: Indefiro.

Belém-Pará, em 13 de agosto de 1975.

A. SANTIAGO — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal.

DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Of. n. 245/75 do Exmo. Sr. Dr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará (Adalberto Acatauassú Nunes).
Assunto: Envia xerográfica autenticada da sociedade anônima Manoel Pinto da Silva S/A. — Construção, Comércio e Indústria.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém-Pará, em 13 de agosto de 1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Of. n. 547/75 — CART(SR)DPF(PA) do Superintendente Regional do DPF no Estado do Pará.

Assunto: Encaminha autos de Inq. Pol. n. 32/75, figurando como indiciado Willens Rodrigues Farã.

Despacho: Ao Dr. Procurador da República para os fins devidos.

Belém-Pará, em 13 de agosto de 1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Petição de: Laércio Wilson Barbalho (Adv. Moura Palha).

Assunto: Solicita que seja procedida a conta para liquidação de seu débito nos autos de executivos movido pela SUDEP.

Despacho: N. A. Conclusos.
Belém-Pará, em 13 de agosto de 1975.
a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Petição do: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — DNER (Adv. Júlio de Alencar).

Assunto: Ref. Ação Ordinária que contra si moveu Companhia Internacional de Seguros (Proc. n. 469).

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal — CEF (Adv. Herberto Nunes).

Assunto: Solicita que seja determinada a intimação da firma executada Lopes Engenharia Ltda. (Proc. n. 6563).

Despacho: N. A. Sim, em termos.
Belém-Pará, em 13 de agosto de 1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Petição do: Ministério Público Federal (Adv. Almerindo Trindade).

Assunto: Vem apresentar denúncia contra Oswaldo Teixeira Maciel e Leandro Rodrigues Miranda.

Despacho: A. Conclusos.

Belém-Pará, em 13 de agosto de 1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

Petição de: Aurélio Correa do Carmo (Adv. Otávio Meira).

Assunto: Réquer a citação do Sr. Dr. Procurador da República, para responder aos termos da ação movida contra a União Federal nos termos de reintegração de função.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nas petições iniciais de ações executivas movidas pela Caixa Econômica Federal — CEF, pelo seu advogado Dr. Herberto Nunes, contra Maria da Conceição Palma, Samuel Anidjar, José Carlos Monteiro Raymundo, Benedito Eugênio de Souza, Antonio Lisboa Paz de Matos, Antonio José de Brito Furtado, Ivan Cruz, Lucas Oliveira de Almeida, Mário Oliveira de Almeida, Leonor Monteiro Araújo Tavares, Luiz José de Melo, Laurimar Mendes, Reynaldo Martins Santos, Iran Bezerra de Castro, Amândio Cardoso Favacho, Airton Rocha Bandeira, José Augusto Alves Leal, Maria da Luz Rodrigues da Silva, Raimundo Nonato da Silva, Domingos José de Oliveira e Maria de Lourdes de Paula Maia e Frederico Portela, referentes aos processos n.ºs 5609, 5699, 5850, 5901, 5903, 5905, 5915, 5921, 6062, 6064, 6139, 6141, 6149, 6311, 6326, 6340, 6382, 6384, 6392, 6414, 6424 e 6438, respectivamente. Juntem-se aos autos.

Belém-Pará, em 13 de agosto de 1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

Petição de: Nelson Souza Rosa e Thereza Barbosa Rosa (Adv. Wilson Velasco).

Assunto: Vem requerer juntada do mandato de procuração aos autos do Processo de Execução que ora lhes move a Caixa Econômica Federal.

Despacho: "Juntem-se aos autos."

Belém-Pará, em 13 de agosto de 1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Nas petições iniciais de executivos fiscais movidos pelo Instituto Nacional de Previdência Social — INPS, pelo seu advogado Valdemar Vasconcelos, contra Primar S/A, Prod. Ind. do Mar, Lopes Engenharia Ltda., Amazônia Prod. de Exp. Ltda. — Ampex, Costa Filho Rep. e Comércio, Centro de Administração Aplic Ltda. e Costa Filho Rep. e Comércio, referentes aos processos n.ºs 9233, 9235, 9237, 9239, 9243 e 9241, respectivamente: "A. Citem-se."

Belém-Pará, em 13 de agosto de 1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal".

Nas petições iniciais de executivos fiscais movidos pela Fazenda Nacional, pelo seu advogado Dr. Paulo Meira, contra José de Sousa Marques, Antonio Pedro Rabelo e Construtora Crispim S/A., referentes aos processos n.ºs 9247, 9249 e 9251, respectivamente: "A. Citem-se."

Belém-Pará, em 13 de agosto de 1975".

Nas petições iniciais de executivos fiscais movidos pela Fazenda Nacional, pelo seu advogado Dr. Almerindo Trindade, contra Construtora Internacional Ltda. e Construtora Farmo Ltda., referentes aos processos n.ºs 9253 e 9255, respectivamente: "A. Citem-se."

Belém-Pará, em 13 de agosto de 1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal".

Of. AC/75SECOF. n. 394 do Sr. Diretor do Presídio São José.

Assunto: Solicita documentos referentes ao interno Antonio Lima.

Despacho: Acusar, atender e arquivar.

Belém-Pará, em 13 de agosto de 1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

CARTA PRECATÓRIA

(JFA N. 0743/75)

Depcte.: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Jud. no Estado do Amazonas (Dr. Jacy Garcia Vieira).

Depcto.: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Jud. do Estado do Pará.

Despacho: A. Cumpra-se.

Belém-Pará, em 13 de agosto de 1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

CARTA PRECATÓRIA

INQUIRITÓRIA CRIMINAL

(Comarca de Marabá)

Reqte.: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Jud. do Estado do Pará.

Reqda.: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Marabá - Pará.

Despacho: Juntem-se aos autos.

Belém-Pará, em 13 de agosto de 1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 9174 — EXECUÇÃO

Exeqte.: Banco Nacional da Habitação (Adv. Nelson Figueiredo).

Execda.: Mado Engenharia e Comércio Ltda.

Despacho: 1 — Supra o Supte., no prazo de cinco (5) dias, a falta de reconhecimento do sinal do Tabelião que

reconheceu a firma do profissional que substabeleceu a procuração de f. 13. — Cite-se.

Belém-Pará, em 13 de agosto de 1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto

DESPACHOS EM OFÍCIOS
E PETIÇÕES

Ofício n. 548/75—CART/SR/DPF/P de 13 de agosto de 1975, da Superintendência Regional do DPF.

Assunto: Resposta ao Ofício n. 1007/JFS, de 30 de julho de 1975.

Despacho: N. A. Proceda-se a pericia.

Belém, 13 de agosto de 1975.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Ofício n. 735, de 11 de agosto de 1975, da Auditoria da 8a. Circunscrição Judiciária Militar, nesta Capital.

Assunto: Resposta ao Ofício n. 1037/JFS, de 04 de agosto de 1975.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, 13 de agosto de 1975.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Ofício n. 2275/DEPES, de 12 de agosto de 1975, do Banco da Amazônia S/A (BASA).

Assunto: Resposta ao Ofício n. 939/JFS, deste Juízo, datado de 18 de julho de 1975.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Antonio dos Santos Correa (Adv. Dr. Ruy Barata).

Assunto: Vem desistir das alegações preliminares nos autos da Ação Penal que lhe move a Justiça Pública (Proc. n. 3781).

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Arlindo Araújo (Adv. Dr. Ruy Barata).

Assunto: Requer o aludido causidico dispensa da nomeação a si interposta nos autos da Ação Penal — Proc. n. 5015.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Daniel Ivo Jallagea (Adv. Dr. José Maria Frota Roló).

Assunto: Apresenta endereço de testemunhas nos autos do Proc. n. 5015.

Despacho: Idêntico ao acima.

DESPACHOS EM PROCESSOS
N. 2251 — EXECUÇÃO em Reclamação Trabalhista.

Exeqtes.: Fabiano Costa Ferreira e Manoel Felipe Neves de Souza. (Adv. Dra. Ana Maria França Barrós).

Execda.: União Federal (Adv. Almerindo Trindade).

Despacho: Esclareça o serventário em que data foi publicado, com efeito de intimação, o despacho de fls. 96—V.

Belém, 13 de agosto de 1975.

- a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.
N. 7182 — EXECUÇÃO
Exeqte.: INPS (Adv. Dr. Carlos Abnader).
Execda.: COPEL — Comércio de Pedras Ltda.
Despacho: Diga o Exequente.
Belém, 13 de agosto de 1975.
- a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.
N. 8700 — EXECUÇÃO
Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).
Execdos.: Francina Fima e outros.
Despacho: A competência para nomear procuradores prepostos ou mandatários, a fim de serem em nome da Caixa Econômica Federal é atribuída ao seu Presidente (Capítulo 5, item 5.1, do Estatuto aprovado pelo Decreto ... n. 66 203, de 6.03.70. Tendo sido os poderes constantes do instrumento de fis. outorgados por pessoa sem competência para tal, há irregularidade na representação da Exequente, pelo que, com fundamento no que dispõem os arts. 13 e 265, inciso I, do Código de Processo Civil, suspendo o processo pelo prazo de 30 dias para a devida regularização (inclusive ratificação dos atos já praticados), sob pena de, não cumpridas as prescrições legais, ser declarada a nulidade, com a consequente extinção do processo (art. 267, inc. IV). Intime-se.
Belém, 13 de agosto de 1975.
- a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.
N. 8322 — EXECUÇÃO
Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).
Execdos.: Maria das Graças Passarinho e outros.
Despacho: Idêntico ao acima.
N. 8320 — EXECUÇÃO
Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).
Execdos.: Maria de Lourdes Tavares Segura e outros.
Despacho: Idêntico ao acima.
N. 8318 — EXECUÇÃO
Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).
Execdos.: Maria Dalva Sales Fima e outros.
Despacho: Idêntico ao acima.
N. 8314 — EXECUÇÃO
Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).
Execdos.: Miguel Gualberto dos Santos e outros.
Despacho: Idêntico ao acima.
N. 8312 — EXECUÇÃO
Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).
Execdo.: Maria Neucy Catunda Fernandes e outros.
Despacho: Idêntico ao acima.
N. 8688 — EXECUÇÃO
Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).
- Execdos.: Alamares Alves Pereira e outros.
Despacho: Idêntico ao acima.
N. 8718 — EXECUÇÃO
Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).
Execdos.: Manoel dos Santos Costa e outros.
Despacho: Idêntico ao acima.
N. 8690 — EXECUÇÃO
Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).
Execdos.: Andronico Ferreira de Souza e outros.
Despacho: Idêntico ao acima.
N. 8692 — EXECUÇÃO
Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).
Execdos.: Antonio Raimundo da Rocha e outros.
Despacho: Idêntico ao acima.
N. 8694 — EXECUÇÃO
Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).
Execdo.: Arnaldo Pessoa Alves e outros.
Despacho: Idêntico ao acima.
N. 8696 — EXECUÇÃO
Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).
Execdos.: Deny Costa Barbosa e outros.
Despacho: Idêntico ao anterior.
N. 8698 — EXECUÇÃO
Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).
Execdos.: Emídio José de Lima e outros.
Despacho: Idêntico ao acima.
N. 8326 — EXECUÇÃO
Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).
Execdos.: Nelson Aly Houssain e outros.
Despacho: Idêntico ao acima.
N. 8306 — EXECUÇÃO
Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).
Execdos.: Raimundo Cícero Ferreira Gomes e outros.
Despacho: Idêntico ao acima.
N. 8933 — EXECUÇÃO
Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).
Execdos.: Jorge Assunção Alves de Matos e outros.
Despacho: Idêntico ao acima.
N. 8936 — EXECUÇÃO
Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).
Execdos.: Guilherme Jovita Gomes Correa da Silva e outros.
Despacho: Idêntico ao acima.
N. 8934 — EXECUÇÃO
Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).
Execdos.: Francisco Augusto Macias e outros.
Despacho: Idêntico ao acima.
N. 8702 — EXECUÇÃO
- Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).
Execdos.: Francisco Galdino da Silva e outros.
Despacho: Idêntico ao acima.
N. 8704 — EXECUÇÃO
Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).
Execdos.: Genuviano Alves de Carvalho e outros.
Despacho: Idêntico ao acima.
N. 8706 — EXECUÇÃO
Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).
Execdos.: João Cassimiro da Silva e outros.
Despacho: Idêntico ao acima.
N. 8708 — EXECUÇÃO
Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).
Execdos.: João Moraes da Silva e outros.
Despacho: Idêntico ao acima.
N. 8710 — EXECUÇÃO
Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).
Execdos.: João Pereira da Silva e outros.
Despacho: Idêntico ao acima.
N. 8712 — EXECUÇÃO
Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).
Execdos.: Jorge Alves de Oliveira e outros.
Despacho: Idêntico ao acima.
N. 8714 — EXECUÇÃO
Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).
Execdos.: José Caetano Sobrinho e outros.
Despacho: Idêntico ao acima.
N. 8716 — EXECUÇÃO
Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).
Execdos.: José Vitorino Filho e outros.
Despacho: Idêntico ao acima.
N. 8686 — EXECUÇÃO
Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).
Execdos.: Emília Veríssima Rosário de Oliveira e outros.
Despacho: Idêntico ao acima.
N. 8684 — EXECUÇÃO
Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).
Execdos.: Trajano de Almeida e outros.
Despacho: Idêntico ao acima.
N. 8680 — EXECUÇÃO
Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).
Execdos.: Maria de Nazaré Alves e outros.
Despacho: Idêntico ao acima.
N. 8678 — EXECUÇÃO
Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).
Execdos.: Antonio Aragão de Souza e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.
N. 8334 — EXECUÇÃO
Exeqte.: Caixa Econômica Federal
(Adv. Dr. Leonam Cruz).
Execdos.: Pedro Advincula de Freitas e outros.
Despacho: Idêntico ao acima.
N. 8332 — EXECUÇÃO
Exeqte.: Caixa Econômica Federal
(Adv. Dr. Leonam Cruz).
Execdos.: Clavo Costa Cavalcante e outros.
Despacho: Idêntico ao acima.
N. 8330 — EXECUÇÃO
Exeqte.: Caixa Econômica Federal
(Adv. Dr. Leonam Cruz).
Execdos.: Osmar Alves Pereira e outros.
Despacho: Idêntico ao acima.
N. 8328 — EXECUÇÃO
Exeqte.: Caixa Econômica Federal
(Adv. Dr. Leonam Cruz).
Execdos.: Onofre Francisco Xavier e outros.
Despacho: Idêntico ao acima.
N. 8324 — EXECUÇÃO
Exeqte.: Caixa Econômica Federal
(Adv. Dr. Leonam Cruz).
Execdos.: Neide Alves Justo e outros.
Despacho: Idêntico ao acima.
N. 4525 — AÇÃO PENAL
Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).
Réus: Albino Vidinho Ferreira Lopes Filho e outros (Adv. Drs. João Roberto M. Cavaleiro de Macedo, Raimundo Dumense Raiol, Willibald Q. Bibas, Carlos Platilha, Miguel Brasil Cunha, Marcos David Nahon, Cleber Saraiva dos Santos, Nicolau da Silva Beltrão, Heliomar Matos, Nelson Alves Cunha, Waldemar Santana Gomes, Carlos Adalberto Chady, Carlos Alberto Guedes Ferro e Silva, João Diogo de Sales Moreira, Newton Lobo de Carvalho, Carlos Platilha e Ruy Barata, José Geraldo Cardoso Távora de Albuquerque, Alberto Campos e Mário Chermont).
Despacho: Cumpra-se o ordenado do item II do despacho de fls. 842.
Belém, 13 de agosto de 1975.
a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.
N. 5236 — AÇÃO PENAL
Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).
Réu: Antonio Carlos de Santana Puello (revel) Adv. Dr. Francisco Brasil Monteiro).
Despacho: Transfiro a audiência de hoje para o dia 22 de agosto corrente, às 9 horas. Intime-se.
Belém, 13 de agosto de 1975.
a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.
N. 5593 — AÇÃO PENAL
Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).
Réus: Adriano Gonçalves Menezes e outros (Adv. Drs. Raphael Celda Lucas

Filho e César Zacharias Mártires).
Despacho: I — Cumpra-se o determinado no item II do despacho de fls. 131 — V. II — Não tendo o réu Adriano Gonçalves Menezes comparecido para ser qualificado e interrogado (fls. 143-V), apesar de regularmente citado (fls. 134 e verso), declaro-o revel. E nomeio para funcionar como seu defensor dativo o Dr. Francisco César Nunes da Silva (Inscr. OAB n. F-59, Cart. n. 1240, Escrit.: Rua 13 de Maio, 191 — Ed. Marc Jacob, Conj. 805), que servirá sob a fé de seu grau, devendo S. Exa. ser imediatamente notificado da presente investitura, podendo oferecer alegações preliminares no tríduo. III — Ao réu Nilson Afonso de Carvalho, nomeio para funcionar como defensor dativo o Dr. Miraci César da Cruz (Inscr. n. M-127, Cart. n. 1279 — Escrit.: Avenida Nazaré, 133 — Ed. Sasse — Conj. 901), que servirá sob a fé de seu grau, notificando-se-o imediatamente, facultado o oferecimento de alegações preliminares no tríduo. IV — Intime-se.

Belém, 13 de agosto de 1975.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 7373 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Sergiomar Vilanova Monteiro e Edilson Espindola Segtowick (Adv. Drs. Asdrúbal Mendes Bentes e José Lívio Barbalho).

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 30 de setembro vindouro, às 9 horas. Intime-se.

Belém, 13 de agosto de 1975.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Serviço de Distribuição:

Técnico Judiciário:

Zulmira Machado Vita

I — AÇÕES ORDINÁRIAS:

N. 9256 — Autora: Indústria Madeireira Paraense Ltda. — IMPPAR.

Ré: Amélia de Paula Castro.

AO: MM. Juiz Fed. Subs.

N. 9257 — Autor: Aurélio Corrêa do Carmo.

Ré: A União Federal.

AO: MM. Juiz Fed.

III — PROCESSOS DE EXECUÇÃO:

N. 9233 — Exequente: I.N.P.S.

Executado: Primar S.A. — Produtos Industrializados do Mar.

AO: MM. Juiz Fed.

N. 9234 — Exequente: I.N.P.S.

Executado: Costa & Carvalho.

AO: MM. Juiz Fed. Subs.

N. 9235 — Exequente: I.N.P.S.

Executado: Lopes Engenharia Ltda.

AO: MM. Juiz Fed.

N. 9236 — Exequente: I.N.P.S.

Executado: Augusto José Esteves.
AO: MM. Juiz Fed. Subs.
N. 9237 — Exequente: I.N.P.S.
Executado: Amazônia Produtos de Exportação Ltda.

AO: MM. Juiz Fed.

N. 9238 — Exequente: I.N.P.S.

Executado: A Eletrônica Ltda.

AO: MM. Juiz Fed. Subs.

N. 9239 — Exequente: I.N.P.S.

Executado: Costa Filho Representações e Comércio.

AO: MM. Juiz Fed.

N. 9240 — Exequente: I.N.P.S.

Executado: Abelardo Raiol Nunes.

AO: MM. Juiz Fed. Subs.

N. 9241 — Exequente: I.N.P.S.

Executado: Costa Filho Representações e Comércio.

AO: MM. Juiz Fed.

N. 9242 — Exequente: I.N.P.S.

Executado: Associação dos Servidores da UFPA.

AO: MM. Juiz Fed. Subs.

N. 9243 — Exequente: I.N.P.S.

Executado: Centro de Administração Aplicada Ltda.

AO: MM. Juiz Fed.

N. 9246 — Exequente: A Fazenda Nacional.

Executado: Serviços Topográficos e Agricultura Ltda. (Sertopagri).

AO: MM. Juiz Fed. Subs.

N. 9247 — Exequente: A Fazenda Nacional.

Executado: José de Souza Marques.

AO: MM. Juiz Fed.

N. 9248 — Exequente: A Fazenda Nacional.

Executado: Alvaro Antonio Mercês de Carvalho.

AO: MM. Juiz Fed. Subs.

N. 9249 — Exequente: A Fazenda Nacional.

Executado: Antonio Pedro Rabelo.

AO: MM. Juiz Fed.

N. 9250 — Exequente: A Fazenda Nacional.

Executado: Construtora Gualo S.A.

AO: MM. Juiz Fed. Subs.

N. 9251 — Exequente: A Fazenda Nacional.

Executado: Construtora Crispim S.A.

AO: MM. Juiz Fed.

N. 9252 — Exequente: A Fazenda Nacional.

Executado: José Xavier de Andrade.

AO: MM. Juiz Fed. Subs.

N. 9253 — Exequente: A Fazenda Nacional.

Executado: Construtora Internacional Ltda.

AO: MM. Juiz Fed.

N. 9254 — Exequente: A Fazenda Nacional.

Executado: Mário Moraes Lourinho.

AO: MM. Juiz Fed. Subs.

N. 9255 — Exequente: A Fazenda Nacional.

Executado: Construtora Farmo Ltda.
AO: MM. Juiz Fed.
VI — FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:

N. 9260 — Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 2a. Vara da Seção Judiciária do Estado da Bahia.

AO: MM. Juiz Fed. Subs.

N. 9261 — Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Amazonas.

AO: MM. Juiz Fed.

VII — PROCEDIMENTOS CRIMINAIS:

N. 9258 — Autora: A Justiça Pública.

Réus: Oswaldo Teixeira Maciel, Leandro Rodrigues Miranda.

AO: MM. Juiz Fed.

IX — PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS:

N. 9262 — Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro.

AO: MM. Juiz Fed. Subs.

XI — RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS:

N. 9259 — Reclamante: Antonio Araújo da Silva.

Reclamada: INFRAERO.

AO: MM. Juiz Fed. Subs.

(Ext. — Reg. n. 4421 — Dia 7.10.75)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE N. 122/75

EXPEDIENTE DO DIA 14.08.75

Juiz Federal e Diretor do Foro:

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto:

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Diretor de Secretaria:

Dr. José Aguiar Barroso

ABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ

FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Despachos em Offícios e Petições

Petições de: Antonio de Abreu Pina, João Alexandre de Souza e Engenharia Decorações Ltda. — ENDECO.

Assunto: Solicitam Certidão Negativa.

Despacho: Certifique-se o que consier, pagas as custas pelos suplicantes. Secretaria. Belém, Pa., em 14.08.75.

A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

GABINETE DO EXMO. SR. DR.

JUIZ FEDERAL

Despachos em Offícios e Petições

Of. s/n da Exma. Sra. Dra. Izabel Vidal de Negreiros (Juíza de Direito da 1a. Vara Cível).

Assunto: Informação (presta) ref. a aléncia requerida contra Amazônia, Intas, Ind. e Comércio (ATINCO).

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 14.08.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 12/75 da MMA. Juíza de Direito da 2a. Vara — Comarca de Santarém — Pará.

Assunto: Devolução de Mandado de Intimação (faz).

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. n. 538/75-CART|SR|DPF|PA do Superintendente Regional da SR|DPF|PA. Assunto: Ref. Inq. Policial n. 66/74-SR|PA.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Aláudio de Oliveira Melo — io. Secretário da Academia Paraense de Letras.

Assunto: Ref. concurso para a escolha do "Príncipe dos Poetas do Pará"

Despacho: Arquite-se Belém, Pa., em 14.08.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nas petições iniciais de execução movidas pela Caixa Econômica Federal (C.E.F.), pelo seu advogado Dr. Herberto Nunes, contra Heraclito Ferreira da Silva e Otavio Sales de Souza, referentes aos Processos ns. 4996 e 4997, respectivamente: "Indefiro. A procuração anexa não satisfaz, já que desacompanhada da prova da delegação de poderes. Arquite-se. Belém, Pa., em 14.08.75. a) A. Santiago — Juiz Federal"

Nas petições iniciais de ação de depósito movidas pela Caixa Econômica Federal — CEF, pelo seu advogado Dr. Herberto Nunes, contra Edilson José Santos Silva, Antonio José de Brito, Furtado, Luiz Dias Seixas Filho e Alvaro Pereira Correa, referentes aos processos ns. 6169, 6171, 6173 e 6477, respectivamente: "Indefiro. A procuração anexa não satisfaz, já que desacompanhada da prova da delegação de poderes. Arquite-se. Belém, Pa., em 14.08.75. a) A. Santiago — Juiz Federal"

Nas petições iniciais de ação de depósito movidas pela Caixa Econômica Federal — CEF, pelo seu advogado Dr. Herberto Nunes, contra Edilson José Santos Silva, Antonio José de Brito, Furtado, Luiz Dias Seixas Filho e Alvaro Pereira Correa, referentes aos processos ns. 6169, 6171, 6173 e 6477, respectivamente: "Indefiro. A procuração anexa não satisfaz, já que desacompanhada da prova da delegação de poderes. Arquite-se. Belém, Pa., em 14.08.75. a) A. Santiago — Juiz Federal"

Nas petições iniciais de ação de depósito movidas pela Caixa Econômica Federal — CEF, pelo seu advogado Dr. Herberto Nunes, contra Edilson José Santos Silva, Antonio José de Brito, Furtado, Luiz Dias Seixas Filho e Alvaro Pereira Correa, referentes aos processos ns. 6169, 6171, 6173 e 6477, respectivamente: "Indefiro. A procuração anexa não satisfaz, já que desacompanhada da prova da delegação de poderes. Arquite-se. Belém, Pa., em 14.08.75. a) A. Santiago — Juiz Federal"

Nas petições iniciais de ação de depósito movidas pela Caixa Econômica Federal — CEF, pelo seu advogado Dr. Herberto Nunes, contra Edilson José Santos Silva, Antonio José de Brito, Furtado, Luiz Dias Seixas Filho e Alvaro Pereira Correa, referentes aos processos ns. 6169, 6171, 6173 e 6477, respectivamente: "Indefiro. A procuração anexa não satisfaz, já que desacompanhada da prova da delegação de poderes. Arquite-se. Belém, Pa., em 14.08.75. a) A. Santiago — Juiz Federal"

Nas petições iniciais de ação de depósito movidas pela Caixa Econômica Federal — CEF, pelo seu advogado Dr. Herberto Nunes, contra Edilson José Santos Silva, Antonio José de Brito, Furtado, Luiz Dias Seixas Filho e Alvaro Pereira Correa, referentes aos processos ns. 6169, 6171, 6173 e 6477, respectivamente: "Indefiro. A procuração anexa não satisfaz, já que desacompanhada da prova da delegação de poderes. Arquite-se. Belém, Pa., em 14.08.75. a) A. Santiago — Juiz Federal"

Nas petições iniciais de ação de depósito movidas pela Caixa Econômica Federal — CEF, pelo seu advogado Dr. Herberto Nunes, contra Edilson José Santos Silva, Antonio José de Brito, Furtado, Luiz Dias Seixas Filho e Alvaro Pereira Correa, referentes aos processos ns. 6169, 6171, 6173 e 6477, respectivamente: "Indefiro. A procuração anexa não satisfaz, já que desacompanhada da prova da delegação de poderes. Arquite-se. Belém, Pa., em 14.08.75. a) A. Santiago — Juiz Federal"

Nas petições iniciais de ação de depósito movidas pela Caixa Econômica Federal — CEF, pelo seu advogado Dr. Herberto Nunes, contra Edilson José Santos Silva, Antonio José de Brito, Furtado, Luiz Dias Seixas Filho e Alvaro Pereira Correa, referentes aos processos ns. 6169, 6171, 6173 e 6477, respectivamente: "Indefiro. A procuração anexa não satisfaz, já que desacompanhada da prova da delegação de poderes. Arquite-se. Belém, Pa., em 14.08.75. a) A. Santiago — Juiz Federal"

Nas petições iniciais de ação de depósito movidas pela Caixa Econômica Federal — CEF, pelo seu advogado Dr. Herberto Nunes, contra Edilson José Santos Silva, Antonio José de Brito, Furtado, Luiz Dias Seixas Filho e Alvaro Pereira Correa, referentes aos processos ns. 6169, 6171, 6173 e 6477, respectivamente: "Indefiro. A procuração anexa não satisfaz, já que desacompanhada da prova da delegação de poderes. Arquite-se. Belém, Pa., em 14.08.75. a) A. Santiago — Juiz Federal"

Nas petições iniciais de ação de depósito movidas pela Caixa Econômica Federal — CEF, pelo seu advogado Dr. Herberto Nunes, contra Edilson José Santos Silva, Antonio José de Brito, Furtado, Luiz Dias Seixas Filho e Alvaro Pereira Correa, referentes aos processos ns. 6169, 6171, 6173 e 6477, respectivamente: "Indefiro. A procuração anexa não satisfaz, já que desacompanhada da prova da delegação de poderes. Arquite-se. Belém, Pa., em 14.08.75. a) A. Santiago — Juiz Federal"

Nas petições iniciais de ação de depósito movidas pela Caixa Econômica Federal — CEF, pelo seu advogado Dr. Herberto Nunes, contra Edilson José Santos Silva, Antonio José de Brito, Furtado, Luiz Dias Seixas Filho e Alvaro Pereira Correa, referentes aos processos ns. 6169, 6171, 6173 e 6477, respectivamente: "Indefiro. A procuração anexa não satisfaz, já que desacompanhada da prova da delegação de poderes. Arquite-se. Belém, Pa., em 14.08.75. a) A. Santiago — Juiz Federal"

Nas petições iniciais de ação de depósito movidas pela Caixa Econômica Federal — CEF, pelo seu advogado Dr. Herberto Nunes, contra Edilson José Santos Silva, Antonio José de Brito, Furtado, Luiz Dias Seixas Filho e Alvaro Pereira Correa, referentes aos processos ns. 6169, 6171, 6173 e 6477, respectivamente: "Indefiro. A procuração anexa não satisfaz, já que desacompanhada da prova da delegação de poderes. Arquite-se. Belém, Pa., em 14.08.75. a) A. Santiago — Juiz Federal"

Nas petições iniciais de ação de depósito movidas pela Caixa Econômica Federal — CEF, pelo seu advogado Dr. Herberto Nunes, contra Edilson José Santos Silva, Antonio José de Brito, Furtado, Luiz Dias Seixas Filho e Alvaro Pereira Correa, referentes aos processos ns. 6169, 6171, 6173 e 6477, respectivamente: "Indefiro. A procuração anexa não satisfaz, já que desacompanhada da prova da delegação de poderes. Arquite-se. Belém, Pa., em 14.08.75. a) A. Santiago — Juiz Federal"

Nas petições iniciais de ação de depósito movidas pela Caixa Econômica Federal — CEF, pelo seu advogado Dr. Herberto Nunes, contra Edilson José Santos Silva, Antonio José de Brito, Furtado, Luiz Dias Seixas Filho e Alvaro Pereira Correa, referentes aos processos ns. 6169, 6171, 6173 e 6477, respectivamente: "Indefiro. A procuração anexa não satisfaz, já que desacompanhada da prova da delegação de poderes. Arquite-se. Belém, Pa., em 14.08.75. a) A. Santiago — Juiz Federal"

Nas petições iniciais de ação de depósito movidas pela Caixa Econômica Federal — CEF, pelo seu advogado Dr. Herberto Nunes, contra Edilson José Santos Silva, Antonio José de Brito, Furtado, Luiz Dias Seixas Filho e Alvaro Pereira Correa, referentes aos processos ns. 6169, 6171, 6173 e 6477, respectivamente: "Indefiro. A procuração anexa não satisfaz, já que desacompanhada da prova da delegação de poderes. Arquite-se. Belém, Pa., em 14.08.75. a) A. Santiago — Juiz Federal"

Nas petições iniciais de ação de depósito movidas pela Caixa Econômica Federal — CEF, pelo seu advogado Dr. Herberto Nunes, contra Edilson José Santos Silva, Antonio José de Brito, Furtado, Luiz Dias Seixas Filho e Alvaro Pereira Correa, referentes aos processos ns. 6169, 6171, 6173 e 6477, respectivamente: "Indefiro. A procuração anexa não satisfaz, já que desacompanhada da prova da delegação de poderes. Arquite-se. Belém, Pa., em 14.08.75. a) A. Santiago — Juiz Federal"

Nas petições iniciais de ação de depósito movidas pela Caixa Econômica Federal — CEF, pelo seu advogado Dr. Herberto Nunes, contra Edilson José Santos Silva, Antonio José de Brito, Furtado, Luiz Dias Seixas Filho e Alvaro Pereira Correa, referentes aos processos ns. 6169, 6171, 6173 e 6477, respectivamente: "Indefiro. A procuração anexa não satisfaz, já que desacompanhada da prova da delegação de poderes. Arquite-se. Belém, Pa., em 14.08.75. a) A. Santiago — Juiz Federal"

Nas petições iniciais de ação de depósito movidas pela Caixa Econômica Federal — CEF, pelo seu advogado Dr. Herberto Nunes, contra Edilson José Santos Silva, Antonio José de Brito, Furtado, Luiz Dias Seixas Filho e Alvaro Pereira Correa, referentes aos processos ns. 6169, 6171, 6173 e 6477, respectivamente: "Indefiro. A procuração anexa não satisfaz, já que desacompanhada da prova da delegação de poderes. Arquite-se. Belém, Pa., em 14.08.75. a) A. Santiago — Juiz Federal"

Nas petições iniciais de ação de depósito movidas pela Caixa Econômica Federal — CEF, pelo seu advogado Dr. Herberto Nunes, contra Edilson José Santos Silva, Antonio José de Brito, Furtado, Luiz Dias Seixas Filho e Alvaro Pereira Correa, referentes aos processos ns. 6169, 6171, 6173 e 6477, respectivamente: "Indefiro. A procuração anexa não satisfaz, já que desacompanhada da prova da delegação de poderes. Arquite-se. Belém, Pa., em 14.08.75. a) A. Santiago — Juiz Federal"

Nas petições iniciais de ação de depósito movidas pela Caixa Econômica Federal — CEF, pelo seu advogado Dr. Herberto Nunes, contra Edilson José Santos Silva, Antonio José de Brito, Furtado, Luiz Dias Seixas Filho e Alvaro Pereira Correa, referentes aos processos ns. 6169, 6171, 6173 e 6477, respectivamente: "Indefiro. A procuração anexa não satisfaz, já que desacompanhada da prova da delegação de poderes. Arquite-se. Belém, Pa., em 14.08.75. a) A. Santiago — Juiz Federal"

Nas petições iniciais de ação de depósito movidas pela Caixa Econômica Federal — CEF, pelo seu advogado Dr. Herberto Nunes, contra Edilson José Santos Silva, Antonio José de Brito, Furtado, Luiz Dias Seixas Filho e Alvaro Pereira Correa, referentes aos processos ns. 6169, 6171, 6173 e 6477, respectivamente: "Indefiro. A procuração anexa não satisfaz, já que desacompanhada da prova da delegação de poderes. Arquite-se. Belém, Pa., em 14.08.75. a) A. Santiago — Juiz Federal"

Nas petições iniciais de ação de depósito movidas pela Caixa Econômica Federal — CEF, pelo seu advogado Dr. Herberto Nunes, contra Edilson José Santos Silva, Antonio José de Brito, Furtado, Luiz Dias Seixas Filho e Alvaro Pereira Correa, referentes aos processos ns. 6169, 6171, 6173 e 6477, respectivamente: "Indefiro. A procuração anexa não satisfaz, já que desacompanhada da prova da delegação de poderes. Arquite-se. Belém, Pa., em 14.08.75. a) A. Santiago — Juiz Federal"

Nas petições iniciais de ação de depósito movidas pela Caixa Econômica Federal — CEF, pelo seu advogado Dr. Herberto Nunes, contra Edilson José Santos Silva, Antonio José de Brito, Furtado, Luiz Dias Seixas Filho e Alvaro Pereira Correa, referentes aos processos ns. 6169, 6171, 6173 e 6477, respectivamente: "Indefiro. A procuração anexa não satisfaz, já que desacompanhada da prova da delegação de poderes. Arquite-se. Belém, Pa., em 14.08.75. a) A. Santiago — Juiz Federal"

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 14.08.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Telex n. SA-310 — Seção de Apelações — Tribunal Federal de Recursos — Ministro Amarillo Benjamin — Presidente Segunda Turma.

Assunto: Comunica decisão por unanimidade Segunda Turma desse Tribunal, negar provimento ao recurso ref. Apelação Criminal n. 2562 sendo Apelante a Justiça Pública e Apelado Hamilton de Farias Moreira.

Despacho: Aguarde-se a baixa dos autos. Belém, 14.08.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Of. n. 1681 — da Capitania dos Portos do Pará e Amapá.

Assunto: Resposta ao Ofício n. 1032, de 04.08.75, deste Juízo.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 14.08.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Carta-Convite da Academia Paraense de Letras.

Assunto: Instituição do concurso para escolha do "Príncipe dos Poetas do Pará".

Despacho: Acusar o recebimento e agradecer. Belém, 14.08.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de Sebastião Cavalcante da Conceição (Adv. Dr. José de Siqueira Rodrigues Filho).

Assunto: Presta informações nos autos do Proc. n. 6.400.

Despacho: A. Informe a Secretaria. Belém, 14.08.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de Sebastião Cavalcante da Conceição (Adv. Dr. José de Siqueira Rodrigues Filho).

Assunto: Vem pedir vista dos autos, para arrazoar — Ref. Proc. 6.400.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 14.08.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Carta Precatória oriunda da Seção Judiciária do Estado da Bahia 2a. Vara).

Despacho: A. Conclusos. Belém, 14.08.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Carta Precatória Citatória oriunda do Juízo Federal da Seção do Estado do Rio de Janeiro.

Assunto: Depreca citação de acusado

Despacho: A. Cumpra-se. Belém, 14.08.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petições iniciais de Execução que a Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade — Proc. da República) propõe contra: Mário Moraes Lourinho e José Xavier de Andrade.

Despacho: A. Conclusos. Belém, 14.08.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição Inicial de Execução que a Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira — Proc. da República) propõe contra Construtora Gualo S/A, Alvaro Antonio Mercês de Carvalho, Serviços Topográficos e Agricultura Ltda — SERTO-PAGRI.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Petição Inicial de Execuções que o INPS (Adv. Dr. Valdemar Doria de Vasconcelos) propõe contra: Associação dos Servidores da UPPA, Abelardo Raiol Nunes, A Eletrônica Ltda., Augusto José Esteves Costa e Carvalho.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Assunto: Vem apelar nos autos da Execução — Proc. n. 7696.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, 14.08.75. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição da União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Assunto: Vem apelar nos Processos de Execução ns. 8246, 8244, 8182 e 7694.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Assunto: Requer juntada de documento nos autos do Proc. n. 8928 (Execução).

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Assunto: Requer juntada de documento nos autos do proc. de execução n. 8721.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Assunto: Requer juntada de documento nos autos do proc. de execução n. 8908.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Assunto: Requer juntada de documentos nos autos dos processos de execução ns. 8904, 8725, 8906 e 8723.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de José da Conceição Mendes (Adv. Dr. Ruy Barata).

Assunto: Vem oferecer as suas razões de apelação, solicitando que encaminhe ao Colendo Tribunal Federal de Recursos.

Despacho: Idêntico ao acima.

DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 8776 — Carta Precatória.

Deprecante: Juiz Federal Substituta da 6a. Vara do Rio de Janeiro.

Deprecado: Juiz Federal Substituto do Estado do Pará.

Despacho: A conta. Belém, 14.08.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 8630 — Execução.

Exequente: INPS (Adv. Dr. Carlos A. Abnader).

Executada: Sete Serviços Téc. Engenharia Ltda.

Despacho: Diga o Exequente. Belém, 14.08.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 8023 — Execução.

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Executados: José Augusto Monteiro Viana de Souza e outros.

Despacho: Esclareça a Secretaria se a Exequente cumpriu tempestivamente o contido no despacho de fls. 12-V. Belém, 14.08.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 7358 — Execução.

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Executados: Roberto Albuquerque Lima e outros.

Despacho: Contados e preparados. Belém, 14.08.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 9062 — Carta Precatória Notificatória.

Deprecante: Juiz Federal Substituto do Estado do Maranhão.

Deprecado: Juiz Federal Substituto do Estado do Pará.

Despacho: Remetam-se os autos ao MM. Juízo Deprecante, com as nossas homenagens. Belém, 14.08.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 528 — Ação de Consignação em Pagamento.

Autor: Viação Aérea São Paulo S/A — VASP (Adv. Dr. Francisco Dejacir Landim).

Réu: INPS (Adv. Dr. Raimundo Nilson P. de Mendonça).

Despacho: Recolha-se o valor referido na informação supra, como parte das custas contadas. Belém, 14.08.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4095 — Ação Penal.

Autora: A. Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Leon David Serruya (Adv. Dr. Odilson Novo).

Despacho: Estando presentes os peritos oficiais Maurício José da Cunha e José Cavalcante da Silva, do Instituto Nacional de Criminalística, mando que a perícia seja efetuada pelos aludidos expertos, sem efeito a nomeação de fls. 119.-V. Intime-se. Belém, 14.08.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto (Ext. — Reg. n. 4477 Dia 7.10.75)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE N. 123/75

EXPEDIENTE DO DIA: 15.08.1975
Juiz Federal e Diretor do Foro
Dr. JOSÉ ALSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

Juiz Federal Substituto
Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
Diretor de Secretaria
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

GABINETE DO EXMO. SR. JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO
DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES
Of. Circular n. 010/CG do Corregedor-Geral do Conselho da Justiça Federal (Ministro Jarbas Nobre).

Assunto: Recomendação (faz) sobre o cumprimento do disposto no art. 32 da Lei n. 5.010/66.

Despacho: De-se ciência, cumprase e archive-se. Belém, Pa, em 15.08.75 a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petição de: Alberto Otacilio Valente Tavares, Guilherme Ribeiro de Almeida e Godoy Construções Ltda.

Assunto: Solicitam Certidão Negativa.

Despacho: Certifique-se o que constar, pagas as custas pelos suplicantes. A Secretaria. Belém, Pa, em 15.08.75. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petição de: Editora de Guias LTB S/A.

Assunto: Solicita Certidão Negativa.

Despacho: Indique a Supte., o número de seu C.G.C., e volte querendo. Belém, Pa, em 15.08.75. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petição de: Cecília Rodrigues da Silva.

Assunto: Solicitam Certidão Negativa.

Despacho: Indique a Supte. o número do seu C.P.F., e volte querendo. Belém, Pa, em 15.08.75. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL

DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES
Of. AC75-SECOF n. 403 do Sr. Diretor do Presídio São José.

Assunto: Apresenta o interno Alvimar de Souza Rocha.

Despacho: Arquive-se. Belém, Pa., em 15.08.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 550/75—CART|SR|DPF|PA do Superintendente Regional do DPF no Estado do Pará.

Assunto: Encaminhamento: (faz).

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 15.08.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de: Ruy Barata.

Assunto: Solicita juntada de instrumento de procuração aos autos de ação criminal, movida pela Justiça Pública contra Raimundo Pereira da Silva.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Francisco L. Nogueira).

Assunto: Ref. Processo n. 6467.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Ruy Villar de Lima Sampaio.

Assunto: Vem esclarecer que a ameaça de uma identificação criminal

é exercida pelo Ilmo. Sr. Dr. Marcellio Garcia dos Santos, no suplicante.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 15.08.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Carta Precatória Inquiritória

Depcte: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará.

Depcto: Juízo de Direito da Segunda Vara da Comarca de Santarém-Pará.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 15.08.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Carta Precatória

Depcte: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará.

Depcto: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de São Miguel do Guamá.

Despacho: Idêntico ao acima.

DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 4596 — Ação Criminal (Contrabando ou Descaminho)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Paulo Meira).

Réu: Antonio Miranda (Adv. Ademar Kato).

Despacho: Da sentença de fls. intime-se o réu por edital com o prazo de noventa (90) dias. Belém, Pa., em 15.08.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3116 — Ação Criminal

(Contrabando)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Paulo Meira).

Réus: Gumercindo Otávio Façanha e outros (Adv. W. Quintanilha Bibas e outro).

Despacho: 1. Lavre-se os competentes termos de apelação (fls. 168 e 169) e cumpra-se o disposto no art. 606 do Cód. de Proc. Penal. 2. Requisite-se a transferência do preso (199) para o Presídio São José, nesta Capital. Belém, Pa., em 15.08.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4204 — Ação Criminal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Paulo Meira).

Réu: Reinaldo Pinto Borges (Adv. Stênio do Carmo).

Despacho: Complete o serventário a informação contida na certidão de fls. 83, esclarecendo se o dr. Stênio do Carmo chegou a ter ciência da lavratura do termo de apelação de fls. 82. Belém, Pa., em 15.08.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4232 — Ação Criminal

(Estelionato)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Paulo Meira).

Réu: Luciano Rodrigues Garcia (Adv. Nelson Cunha).

Despacho: Apesar da informação supra, cumpra-se a segunda parte do despacho exarado à fls. 107. Belém, Pa., em 15.08.75. a) A. Santiago —

Juiz Federal.

N. 5236 — Ação Criminal (Contrabando)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Paulo Meira).

Réus: Alberto Pinto Vieira (Adv. Domingos Emmi) e Raimundo Pereira Lima Filho (Adv. Stênio do Carmo).

Despacho: Tendo tramitado em julgado a sentença de fls., como consta de fls., expeça-se carta de guia para o cumprimento da pena imposta ao réu Raimundo Pereira Lima Filho. Belém, Pa., em 15.08.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

GABINETE DO EXMO. SR. DR.

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Ofício DRF/SIJ n. 501/75 da Delegacia da Receita Federal em Belém.

Assunto: Resposta ao of. n. 1068/JFS, de 06.08.75, deste Juízo.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 15.08.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ofício n. 130—AJG/J do Comandante da 8a. Região Militar

Assunto: Resposta ao of. n. 1064/JFS, de 06.08.75, deste Juízo.

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. SPA—65/75 — do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores do Estado — IPASE (Agência local).

Assunto: Resposta ao of. n. 1029/JFS, deste Juízo.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Mario Chermont defensor do réu Alexandre Antonio Almassy nos autos de ação penal, (Proc. n. 9010).

Assunto: Requer juntada de procuração.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Epifanio Taborda Filho (Adv. Dr. Ruy Barata).

Assunto: Vem dizer que desiste da defesa prévia (proc. 7299).

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — DNER (Adv. Dr. Heliodoro Arruda).

Assunto: Presta informações nos autos de Ação de Desapropriação que move contra Construtora Gualo S.A. — Proc. n. 5168.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Antonio de Jesus Seixas Aguiar (Adv. Dr. Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau).

Assunto: Apresenta razões de apelações nos autos do Processo n. 8620.

Despacho: A. Conclusos. Belém, 14.08.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de: Antonio Januário da Silva (Adv. Dr. Laurênio M. Rocha).

Assunto: Vem apresentar Reclamação Trabalhista contra a empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária — INFRAEROS.

Despacho: A. Conclusos. Belém, ..

15.08.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 9256 — Procedimento Ordinário

Autora: Indústria Madeireira Paraense Ltda. (Adv. Dr. Félix Emanuel Teixeira de Oliveira).

Réus: Amélia de Paula Castro e outros.

Despacho: A. Forme-se o segundo volume. Belém, 15.08.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5612 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Enéas dos Prazeres e outros (Adv. Drs. Moacir Morais Filho, Armando Miranda Pinheiro e Christovam C. Gonçalves).

Despacho: Defiro o requerimento retro. Belém, 15.08.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5996 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réu: Maria de Fátima dos Santos Silva (Adv. Dr. Donato Cardoso de Souza).

Despacho: Ofici-se ao Exmo. Sr. Ministro Presidente da douda 2a. Turma do Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Belém, 15.08.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3866 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Alvimar de Souza Rocha (Adv. Dr. Heliomar G. Matos).

Despacho: I — Defiro o requerimento supra. Remetam-se ao DPF cópias das peças de fls. 3/4, 16, 139, 141-V, 142 e verso, 143/145, 153, 165, 173 e verso, 174, 176, 186, 192, 195, 218/219, 221, 275 e verso, bem como do presente despacho, solicitando-se a instauração do competente Inquérito Policial. II — Estando preso o condenado, recolhido ao Presídio São José na condição de depositário infiel, mando que se o intime pessoalmente da sentença (art. 392, inc. I, do CP): Belém, 15.08.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5987 — Desapropriação

Autor: SUDAM (Adv. Dr. Antônio Cândido M. Brito).

Réu: Valmyr Matos Perelra.

Despacho: I — Cite-se, indeterida a imissão provisional face não ter sido comprovada qualquer das hipóteses previstas no § 1.º do art. 15 do Dec. Lei n. 3.365, de 21.06.41. II — Nomeio perito avaliador o engenheiro Cristiano Joaquim da Silva, inscrito no CREA da 1a. Região sob o número 536-D, que deverá prestar o devido compromisso, juntamente com os assistentes indicados pelas partes. III — Promova-se o depósito do valor oferecido (fls. 50) na Caixa Econômica Federal, sujeito a correção monetária (art. 16 do Dec. Lei

n. 759, de 12.08.69). IV — Intime-se. Belém, 15.08.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto

N. 3708 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Antônio Demétrio Lameira (Adv. Dr. Jair Albano Loureiro).

Despacho: I — Autorizo a liberação das mercadorias. II — Subam os autos à censura da douta Superior Instância. Belém, 15.08.75. a) A. Medeiros. — Juiz Federal Substituto.

N. 7415 — Execução

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Executados: Iza Gonçalves Borges e outros.

Despacho: O mandato de que trata o instrumento de fls., foi outorgada para vigorar somente até 31.12.74. Assim, em virtude da incapacidade processual superveniente, e com fundamento no que dispõem os arts. 13 e 265, inciso I, do Código de Processo Civil, suspendo o processo pelo prazo de 30 dias para a devida regularização, inclusive com ratificação dos atos já praticados, sob pena de não cumpridos as prescrições legais, ser declarada a nulidade, com a consequente extinção do processo (art. 267, ic. IV). Intime-se. Belém, 15.08.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 7557 — Vistoria Ad Perpetuam Rei Memoriam

Requerente: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Requerido: Nelson Henrique Gouveia do Vale.

Despacho: Cite-se, consignando-se no Mandado o despacho proferido a fls. 9. Belém, 15.08.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto

SENTENÇAS PROFERIDAS

N. 6376 — Homologação de Opção

Requerente: Walmir dos Santos Cunha (Adv. Dr. Pedro Daltro Cunha).
Requerida: SUDAM.

Sentença: Vistos, etc. Homologo, por sentença, a opção manifestada por Walmir dos Santos Cunha para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 1.º de janeiro de 1967. Custas na forma da Lei. P.R.I. Belém, 15.08.75. a) Aristides Porto de Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 7656 — Homologação de Opção

Requerente: Thereza Fernandes Dias da Silva (Adv. Dr. Odacyl Catete).

Requerida: SUDAM.

Sentença: Vistos, etc. Homologo, por sentença, a opção manifestada por Thereza Fernandes Dias da Silva, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 1.º de novembro de 1967. Custas na forma da Lei. P.R.I. Belém, 15.08.75. a) Dr. Aristides Porto de Medeiros. — Juiz Federal Substituto.

(Ext. — Reg. n. 4516 — Dia: 07/10/75).

BOLEIM DA JUSTIÇA FEDERAL

N. 124/75

EXPEDIENTE DO DIA: 18.08.1975

Juiz Federal e Diretor do Foro

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

Juiz Federal Substituto

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
Diretoria de Secretaria

Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

GABINETE DO EXMO. SR. DR.

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Petições de: Maria da Graça Faria de Figueiredo e Raimundo Monteiro Filho.

Assunto: Solicitam Certidão Negativa.

Despacho: Certifique-se o que constar, pagas as custas pelos suplicantes. A Secretaria. Belém, Pa., em 18.08.75.

a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petição de: Cecília Rodrigues da Silva (pp. José Carlos Gabriel).

Assunto: Solicita Certidão Negativa

Despacho: Forneça a Supte., a sua filiação e volte querendo. Belém, Pa., em 18.08.75. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petição de: Cecília Rodrigues da Silva.

Assunto: Solicita Certidão Negativa

Despacho: Forneça a Supte., os nomes dos seus genitores e volte querendo. Belém, Pa., em 18.08.75. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petições de: Jesulino Souza Carvalho, CONFER — Materiais para Construção Ltda. e Mineração Rio do Norte S.A.

Assunto: Solicitam Certidão Negativa.

Despacho: Indefiro. Belém, Pa., em 18.08.75. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

GABINETE DO EXMO. SR. DR.

JUIZ FEDERAL

DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Of. sn. C.B. da Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da 4a. Vara Cível e Comércio — Maria Lúcia Caminha Gomes.

Assunto: Encaminha os Autos Cíveis de Ação de Usucapião.

Despacho: A distribuição. Belém, Pa., em 18.08.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 336/Sgte. do Comandante da 5a. Companhia de Guardas.

Assunto: Informação ref. Of. n. 1051, de 05.08.75.

Despacho: Junte-se aos autos Belém, Pa., em 18.08.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de: Nagib Ali Abou Zaki e sua irmã Sania Ali Abou Zaki (pp. Elias Salame).

Assunto: Comunicam que já interpussem novo pedido de permanência

no Brasil.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 18.08.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de: Agência Mundiais (pp. Oswaldo Trindade).

Assunto: Oferece resposta nos termos de ação de procedimento ordinário para ressarcimento de indenização.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Eduardo A. Padrão & Cia. (pp. Walter Puget).

Assunto: Oferece pagamento ref. Processo de Execução n. 8093.

Despacho: N. A. Faça-se o depósito na Agência local do Banco do Brasil S.A., em nome da Supte., em ordem e disposição deste juízo. **Conclusos. Belém, Pa., em 18.08.75. a) A. Santiago**

— Juiz Federal

DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 3600 — Agravo de Instrumento

Agravante: Sabat Salomão (Adv. Raimundo Costa).

Despacho: Junte-se uma petição por mim já despachada. Belém, Pa., em 18.08.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 8010 — Carta Procatória

Depete: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Estado do Acre.

Depede: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Estado do Pará.

Despacho: A avaliação. Belém, Pa., em 18.08.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 9244 — Habeas Corpus impetrado pelo Bel. Ruy Villar Sampaio em favor do nacional Raimundo Gomes da Paixão Fonseca.

Despacho: Solicite-se informações. Belém, Pa., em 18.08.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Ofícios ns. 198 e 199/75, de 14.08.75, do Diretor da Repartição Criminal, nesta Capital.

Assuntos: Respostas aos Ofícios ns. 1011 e 1102/JFS, de 30.07.75 e 12.08.75, respectivamente.

Despacho: N. A. Conclusos Ofício n. 434/75, de 18.08.75, do Instituto de Identificação e Pesquisas Técnicas da SEGUP—Pa.

Assunto: Resposta ao Ofício n. 1101/JFS, do corrente ano.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: José de Ribamar Darwich (Advogado).

Assunto: Requer certidão de exclusão do seu nome da denúncia constante do Processo n. 4066/JFS.

Despacho: N. A. Certifique-se o que constar. Belém, 18.08.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(Ext. — Reg. n. 4520 — Dia: 07/10/75).

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL
DE N. 125/75

EXPEDIENTE DO DIA 19.08.75

Juiz Federal e Diretor do Foro:

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago.

Juiz Federal Substituto:

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Diretor de Secretaria:

Dr. José Aguiar Barroso.

CABINETE DO EXMO. SR. DR.
JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORODespachos em Ofícios e Petições
Of. Circular n. 321/CJF do Presidente do Conselho da Justiça Federal.

Assunto: Encaminha cópia do Provimento n. 119, de 14 do mês corrente.

Despacho: Ao dr. Diretor da Secretaria para os fins devidos. Belém, Pa., em 19.08.75. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petições de: Arthur Souto Cabral, Maria de Nazaré Lima da Cruz e Raimundo Medeiros Silva.

Assunto: Solicitam certidão negativa

Despacho: Certifique-se o que constar nos autos pelas custas pelos suplicantes. A Secretaria. Belém, Pa., em 19.08.75. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petição de Guilherme de Souza Castro Cardoso.

Assunto: Solicita Certidão Negativa.

Despacho: Indeferido. Belém, Pa., em 19.08.75. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

CABINETE DO EXMO. SR. DR.
JUIZ FEDERAL

Despachos em Ofícios e Petições

Of. GS/O da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia.

Assunto: Encaminha um exemplar da revista Amazônia — Novo Universo.

Despacho: Acusar, agradecer e arquivar. Belém, Pa., em 19.08.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nas petições iniciais de execução movidas pela Caixa Econômica Federal — CEF, por seu advogado Dr. Herberto Nunes, contra Antonio José Ruffeil e Nelson da Costa Monteiro, referentes aos processos ns. 6292 e 6388, respectivamente: "Indeferido. A procuração anexa não satisfaz, desacompanhada como se acha da delegação de poderes. Arquite-se. Belém, Pa., em 19.08.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nas petições iniciais de execução movidas pela Caixa Econômica Federal (CEF), pelo seu advogado Dr. Herberto Nunes, contra José Lopes da Silva, João Martins Pessoa, Jorge Saul, João Melo Sodré de Oliveira, Lourenço Monteiro Lopes e Eugenia Silva de Freitas, referentes aos processos ns. 6133, 6378, 6380, 6843, 7279 e 8055, respectivamente: "Indeferido. A procuração anexa não satisfaz, desacompanhada como se acha da delegação de poderes. Arquite-se. Belém, Pa., em 19.08.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

deral".

DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 5458 — Executivo Fiscal.

Exeqte.: União Federal (Adv. Paulo Meira).

Exectda.: Panair do Brasil S/A.

Despacho: Voltem os autos com vista ao Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 19.08.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6446 — Reclamação Trabalhista.

Recte.: Felizia Luz de Souza (Adv. Ana Maria Barros).

Recda.: União Federal — 5a. Companhia de Guardas.

Despacho: Ouça-se o dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 19.08.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 8600 — Agravo de Instrumento.

Agravante: Sabat Salomão (Adv. Raimundo Costa).

Despacho: Defiro o requerimento de fls. 23. Belém, Pa., em 19.08.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 9060 — Naturalização.

Naturalizante: Dimitrios Konstadinidis.

Despacho: 1 — Comunique-se. 2 — Contados e preparados, archive-se. Belém, Pa., em 19.08.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 9245 — Naturalização.

Reqte.: Josefa Aguilera Vilades.

Despacho: 1 — Comunique-se. 2 — Preparados, archive-se. Belém, Pa., em 19.08.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 9228 — Carta Precatória.

Depete: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Amazonas.

Depedo: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

Despacho: Ouça-se o dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 19.08.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 9261 — Carta Precatória.

Depete: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Amazonas.

Depedo: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

Despacho: Diga o dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 19.08.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

GABINETE DO EXMO. SR. DR.
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTODespachos em Ofícios e petições
Telex n. 012, de 15.08.75, do Conselho da Justiça Federal.

Assunto: Solicita ao Juiz Federal Substituto envio de cópia do recibo de entrega da Declaração do Imposto de Renda, referente ao ano de 1974.

Despacho: Atenda-se. Belém, Pa., em 19.08.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ofício n. 1968/75-INI/SAP, de 15.08.75, do Instituto Nacional de Identificação do DPF.

Assunto: Resposta ao ofício n. 1057/JFS, de 05.08.75.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 19.08.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ofício n. 556/75-CART/SR/DPF/PA, de 15.08.75, da Superintendência Regional do DPF, nesta capital.

Assunto: Resposta ao ofício n. 630/JFS, de 16.04.73.

Despacho: Idêntico ao acima.

Ofício n. 156-S/2, de 12.08.75, da 3a. Circunscrição de Serviço Militar, nesta capital.

Assunto: Resposta ao ofício n. 1034/JFS, de 04.08.75.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do INPS (Adv. Dr. Raimundo Nilson P. de Mendonça).

Assunto: Vem apresentar desistência na Execução proposta contra Pará Construções Ltda. (Proc. n. 3989).

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Herberto Nunes).

Assunto: Requer desentranhamento de peça nos autos do Processo n. 8419.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Felipe de Melo Filho (Advogado).

Assunto: Apresenta razões para sua dispensa da nomeação a si imposta nos autos do Proc. n. 5598.

Despacho: Idêntico ao acima.

DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 5225 — Reclamação Trabalhista.

Reclmte.: Walter Bandeira Gonçalves (Adv. Dr. Antônio Cezar Borges).

Recmda.: Universidade Federal do Pará (Adv. Dr. Armando Marques Gonçalves).

Despacho: Diga o Exequente. Belém, Pa., em 19.08.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5565 — Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Laurindo de Tal e outros (Adv. Dr. Alberto Campos).

Despacho: I — Cumpra-se o determinado no item I do despacho de fls. 94-V. II — Renovem-se as diligências para o dia 30 de outubro vindouro, às 9 horas, a fim de serem qualificados e interrogados os réus Vinuco Rodrigues dos Santos, Zenádo Nunes Piedade, Ladislau Sera da Costa, "Joca", Laurindo de Tal, Carlos Alberto Silva e Lavico Piedade, devendo os três últimos serem citados por Edital com o prazo de 15 dias. III — Intime-se. Belém, 19.08.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despacho: Diga o dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 19.08.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

GABINETE DO EXMO. SR. DR.
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTODespachos em Ofícios e petições
Telex n. 012, de 15.08.75, do Conselho da Justiça Federal.

Assunto: Solicita ao Juiz Federal Substituto envio de cópia do recibo de entrega da Declaração do Imposto de Renda, referente ao ano de 1974.

Despacho: Atenda-se. Belém, Pa., em 19.08.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ofício n. 1968/75-INI/SAP, de 15.08.75, do Instituto Nacional de Identificação do DPF.

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL
DE N. 126/75

Expediente do dia 20.08.75

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO
Dr. Aristides Porto de Medeiros
DIRETOR DE SECRETARIA

Dr. José Aguiar Barroso
GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ
FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Despachos em Offícios e Petições

Petição de: Celina Rosa de Moura Castro Terezo, CONFER — Materiais para Construção Ltda. e NORGRAF S. A. Indústria Gráfica.

Assunto: Solicitam certidão negativa

Despacho: Certifique-se o que constar, pagas as custas pelos suplicantes. À Secretaria.

Belém, Pa., em 20.08.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petição de Mineração Rio do Norte S. A.

Despacho: Indeferido.

Belém, Pa., 20.08.1975. — a) A. SANTIAGO — Juiz Federal e Diretor do Foro
GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Of. S/n. C.B. da Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da 4a. Vara Cível e Comercio (Maria Lúcia Caminha Gomes)

Assunto: Encaminhar autosíveis de Usucapão

Despachos: 2o.) Conclusos.

Belém, Pa., 20.08.1975. — a) A. SANTIAGO — Juiz Federal e Diretor do Foro
Of. Circ. 06/75, da Chf. da S.D.I. da Justiça do Trabalho

Assunto: Encaminhar Divulgação n. 2 da Biblioteca "Juiz Cásio Vasconcelos"

Despacho: Acusar, agradecer e arquivar.

Belém, Pa., em 20.08.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

Of. n. 164/75—CRJ—SR/PA do Bel. Walter de Carvalho Soares

Assunto: Encaminhar resultado das investigações realizadas pela Superintendência Regional de Polícia Federal em Goiás, ref. Inq. Pol. n. 32/75.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 20.08.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal
Of. n. 546/75, do Delegado Substituto da 2a. DR.

Assunto: Envia exemplar de Legislação

Despacho: Acusar, agradecer e arquivar.

Belém, Pa., em 20.08.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal
Of. n. 565/75—CAT/SR/DR/PA do Superintendente Regional do DR/PA

Assunto: Informação presta ref. of. n. 1137/75-JF (Proc. HPC-9244)

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 20.08.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal
Petição da Empresa de Navegação Aquidaban Ltda. (Adv. Iracelyr Rocha)

Assunto: Ref. Protesto Marítimo

Despacho: A. Conclusos.

Belém, Pa., em 20.08.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Nas petições iniciais de execução movidas pela Fazenda Nacional, pelo seu advogado Dr. Almerindo Trindade; contra Manoel de Brito Lourenço Filho, M. Cerqueira & Cia. Ltda., Agostinho Solar Alves dos Santos; Sansão dos Santos Trindade e Juracina Rodrigues de Carvalho, referentes aos processos ns. 9266, 9268, 9274, 9276 e e 9278, respectivamente: "A cite-se."

Belém, Pa., 20.08.1975. — a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

Nas petições iniciais de execução movidas pela Fazenda Nacional, pelo seu advogado Dr. Paulo Meira, contra José Cardoso e Osmar Pires Saavedra e Jose Nazareno Santana Dias; referentes aos processos ns. 9272, 9270 e 9264, respectivamente: "A Cite-se."

Belém, Pa., 20.08.1975. — a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

Petição da: Caixa Econômica Federal (Adv. Herberto Nunes)

Assunto: Solicita juntada dos recibos aos autos do processo de execução que move contra Lopes Engenharia Ltda.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 20.08.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
Telegrama S/n. do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 3a. Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal.

Assunto: Comunica que foi designado o dia 03.09.15 para inquirição da testemunha Vignar Ribeiro Gonçalves.

Despacho: Idêntico ao acima.

Telex nr. 25 do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Jud. de Goiania

Assunto: Depreca V. Exa. solicitando a intimação da denunciada Maureen Carlos da Silva

Despacho: A. Cumpra-se.

Belém, Pa., em 20.08.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
Telex nr. SA333, do Presidente da 3a. Turma do T.F.R.

Assunto: Ref. "Habeas-Corpus" n. 3633 impetrado em favor de João Ferreira de Lima

Despacho: N. A. Cumpra-se.

Expeça-se, incontinenti o alvará de soltura.

Belém, Pa., em 20.08.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
Telex nr. SA335, do Presidente da 3a. Turma do T.F.R.

Assunto: Ref. "Habeas-corpus" n. 3680

Despacho: N. A. Dê-se ciência.

Belém, Pa., em 20.08.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Despachos em Processos

N. 191 — Executivo Fiscal

Exeqte: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Arthur Queiroz)
Executo: Emiliano Ribeiro
Despacho: Feitos os recolhimentos devidos, conclusos.

Belém, Pa., em 20.08.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 1477 — Ação Ordinária de Cobrança

Reqte: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM (Adv. Nelson de Souza)

Reqda: Sabim S. A. — Brasileira de Ind. Madeireira (Adv. Drs. José Frederico Marques e Manuel Affonso Ferreira)

Despacho: Considerando os termos do certidão de f. 284 verso, faça-se a intimação por edital.

Belém, Pa., em 20.08.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
N. 6703 — Naturalização

Naturalizando: Kunihito Saito

Despacho: Arquite-se

Belém, Pa., em 20.08.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
N. 8093 — Execução

Exeqte: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Frederico Coelho de Souza)

Execta: Eduardo A. Padrão E. Cia (Adv. Walter Puget)

Despacho: Diga o exequente se concorda com a indicação feita à f. 11.

Belém, Pa., em 20.08.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
N. 7297 — Homologação de Opção

Reqte: Maria Alice Rodrigues Coelho
Reqda: Sup. do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM

Despacho: 1 — Encaminhe-se com ofício certidão da homologação de f., para as providências cabíveis por parte da requerida. 2 Feitos os recolhimentos devidos, conclusos.

Belém, Pa., em 20.08.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
N. 6502 — Homologação de Opção

Reqte: Herley Pinto Pamplona (Adv. Burlamaqui Freire)

Reqda: Sup. do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM

Despacho: 1 — Encaminhe-se, com ofício, certidão da opção manifestada homologada à f. e f., para as providências devidas pela requerida. 2 Arquite-se.

Belém, Pa., em 20.08.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
N. 6504 — Homologação de Opção

Reqte: Jandira M. Oliveira Sabar (Adv. Burlamaqui Freire)

Reqda: Sup. do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM

Despacho: 1. Encaminhe-se com ofício certidão de homologação de f., para as providências cabíveis por parte da requerida. 2 Arquite-se.

Belém, Pa., em 20.08.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
N. 6738 — Homologação de Opção

Reqte: João Batista Monteiro Chaga (Adv. César Martyres)

Reqda: Sup. do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM

Despacho: 1 — Encaminhe-se com ofício certidão da homologação de f., para

as providências cabíveis por parte da requerida. 2 — Feitos os recolhimentos, arquivase-se.

Belém, Pa., em 20.08.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 6742 — Homologação de Opção

Reqte: Juracy Lima (Adv. Cesar

Martyres)

Reqda: Sup. do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6746 — Homologação de Opção

Reqte: Osvaldo Paiva da Vera-Cruz Adv. Cesar Martyres)

Reqda: Sup. do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6748 — Homologação de Opção

Reqte: Pedro Moreira de Araújo Adv. Cesar Martyres)

Reqda: SUDAM

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6993 — Homologação de Opção

Reqte: Jacob José da Silva (Adv. Cesar Martyres)

Reqda: Sup. do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM

Despacho: 1 — Encaminhe-se com cópia certidão de homologação de f., para as providências cabíveis por parte da requerida. 2 Arquivase-se

Belém, Pa., em 20.08.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 6995 — Homologação de Opção

Reqte: Haroldo Ubirajara de Almeida Adv. Cesar Martyres)

Reqda: Sup. do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 7041 — Homologação de Opção

Reqte: Yvette Teixeira de Medeiros Adv. Iracelyr Rocha)

Reqda: Caixa Econômica Federal

Despacho: Comunique-se e arquivase-se.

Belém, Pa., em 20.08.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 7187 — Homologação de Opção

Reqte: Iracelyr Murta Rocha (Adv. Cesar Martyres)

Reqda: Sup. do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM

Despacho: 1 — Encaminhe-se com cópia certidão de homologação de f., para as providências cabíveis por parte da requerida. 2. Arquivase-se.

Belém, Pa., em 20.08.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 7191 — Homologação de Opção

Reqte: Hilton de Oliveira Souza (Adv. Fernando Wanzeller)

Reqda: Sup. do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM

Despacho: Idêntico ao acima.

Sentença Preferida

N. 6315 — Ação Ordinária

Re: Companhia de Seguros Proe-Pernambucana (Adv. Marcos Nahon)

Ré: Empresa de Navegação da Amazônia — ENASA (Adv. Douglas Domin-

es).

Sentença: Vistos, etc ... Julgo procedente a presente ação e condeno a ré a pagar a autora a quantia de Cr\$ 50.270,36, reclamada na inicial de f., acrescida dos juros de mora, custas do processo e honorários de advogado, que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Custas ex-lege. P.R. e I.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Despachos em Offícios e Petições

Ofício n. 136/75—DRE, de 19.08.75., da Secretaria de Estado da Fazenda.

Assunto: Resposta ao Ofício n. 7103/JFS., de 12.08.75.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, 20.08.75. a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Ofício n. 226/75—SDS, de 19.08.75., da Procuradoria da Fazenda Nacional.

Assunto: Encaminha Proc. n. 1690/71 da Delegacia Regional do Trabalho, requisitado por este Juízo.

Despacho: Junte-se este ofício aos autos, ficando o seu anexo em apenso.

Belém, 20.08.75. a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto

Petições iniciais de Execução que a União Federal (Adv. Drs. Paulo Meira e Almerindo Trindade) move contra: Joaquim Gomes Norões e Souza, José Maria Ramos, Carpintaria Judas Tadeu, Virgílio Alves Barata, Luiz dos Santos Moraes, Francisco Correa Vieira, José Luiz de Jesus Miranda Mendonça e Expedito Leal Ribeiro.

Despachos: A Conclusos.

Belém, 20.08.75. a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Petição de: Hélio Rodrigues Titan (Adv. Dra. Anamaria Chaves).

Assunto: Requer seja homologada sua Opção pelo Regime do FGTS

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Glória Maria Daltro (Adv. Dr. Elvan Loureiro).

Assunto: Apresenta Defesa Prévia nos autos do Proc. n. 6500.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, 20.08.75. a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Petição de: Jack Baron (Adv. Dr. Elvan Loureiro).

Assunto: Apresenta Defesa Prévia nos autos do Proc. n. 6500.

Despacho: N. A. Forme-se o segundo volume, com as peças subsequentes.

Belém, 20.08.75. a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Carta Precatória em devolução — Referente Proc. n. 5714 de Ação Penal que a Justiça Pública move contra Vital Jerônimo Neto.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, 20.08.75. a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Carta Precatória expedida pelo Juízo Federal Substituto do Estado de Goiás

Assunto: Depreca notificação do acusado David Carlos da Silva, para audiên-

cia de Inquirição de Testemunhas nos autos da Ação Penal que lhe move a Justiça Pública.

Despacho: A. Cumpra-se.

Belém, 20.08.75. a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Carta Precatória expedida pelo Juízo Federal do Estado do Amazonas.

Assunto: Depreca citação do Executado Isaac Anzalaka, nos autos do Processo que lhe move o INPS.

Despacho: A Conclusos.

Belém, 20.08.75. a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO:

Técnico Judiciário: — Zulmira Machado Vita

Distribuição dos feitos da Primeira Instância, em audiência realizada às 12:00 horas do dia 20 de agosto de 1975

III — Processos de Execução:

N. 9263 — Exequente — A Fazenda Nacional

Executado — Luiz dos Santos Moraes

Ao: MM. Juiz Federal Substituto

N. 9264 — Exequente — A Fazenda Nacional

Executado — José Nazareno Santana

Dias

Ao: MM. Juiz Federal

N. 9265 — Exequente — A Fazenda Nacional

Executado — Virgílio Alves Barata

Ao: MM. Juiz Federal Substituto

N. 9266 — Exequente — A Fazenda Nacional

Executado — Manoel Brito Lourenço

Filho

Ao: MM. Juiz Federal

N. 9267 — Exequente — A Fazenda Nacional

Executado — Joaquim Gomes Norões e Souza

Ao: MM. Juiz Federal Substituto

N. 9268 — Exequente — A Fazenda Nacional

Executado — M. Cerqueira & Cia

Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal

N. 9269 — Exequente — A Fazenda Nacional

Executado — Expedito Leal Ribeiro

Ao: MM. Juiz Federal Substituto

N. 9270 — Exequente — A Fazenda Nacional

Executado — Osmar Pires Saavedra

Ao: MM. Juiz Federal

N. 9271 — Exequente — A Fazenda Nacional

Executado — José Luiz de Jesus Miranda Mendonça

Ao: MM. Juiz Federal Substituto

N. 9272 — Exequente — A Fazenda Nacional

Executado — José Cardoso

Ao: MM. Juiz Federal

N. 9273 — Exequente — A Fazenda Nacional

Executado — Francisco Corrêa Vieira

Ao: MM. Juiz Federal Substituto

N. 9274 — Exequente — A Fazenda Nacional

Executado — Agostinho Solar Alves dos Santos

Ao: MM. Juiz Federal

N. 9275 — Exequente — A Fazenda Nacional

Executado — José Maria Ramos

Ao: MM. Juiz Federal Substituto

N. 9276 — Exequente — A Fazenda Nacional

Executado — Sansão dos Santos Primavera

Ao: MM. Juiz Federal

N. 9277 — Exequente — A Fazenda Nacional

Executado — Carpintaria São Judas Tadeu

Ao: MM. Juiz Federal Substituto

N. 9278 — Exequente — A Fazenda Nacional

Executado — Juracina Rodrigues de Carvalho

Ao: MM. Juiz Federal

V — Ações Diversas:

N. 9282 — Requerente José Armando Mendes Figueiredo

Ao: MM. Juiz Federal

VI — Feitos Não Contenciosos:

N. 9279 — Requerente — Hélio Rodrigues Titan

Requerido — Inst. Nac. de Prev. Social

Ao: MM. Juiz Federal Substituto

N. 9280 — Deprecante — O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Amazonas

Ao: MM. Juiz Federal Substituto

N. 9281 — Justificante — Empresa de Navegação Aquidaban Ltda. — Navio João Gonçalves

Ao: MM. Juiz Federal

IX — Procedimentos Criminais

Diversos:

N. 9283 — Deprecante — O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado de Goiás

Ao: MM. Juiz Federal

N. 9284 — Deprecante — O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Estado de Goiás

Ao: MM. Juiz Federal Substituto

(Ext. Reg. n. 4617—Dia—7.10.75)

**BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL
DE N. 127/75**

Expediente do dia 21.08.75

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Dr. Aristides Porto de Medeiros

DIRETOR DE SECRETARIA

Dr. José Aguiar Barroso

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ

FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Despachos em Offícios e Petições:

Petições de: Cecília Rodrigues da Silva, Leonidas Maria de Araújo Paiva, Aricyne Joaquim de Andrade, Julieta de Nazareth Pinto Pina, Ramiro Fernandes Nazaré, João da Costa Pinto, Francisco

José Bacellar Lima, Marlene Antonia Pinto da Silva, Iacy de Nazareth Pina Nazaré; Caixa Econômica Federal — CEF, MAPASA — Madeiras do Pará S. A. e F. Cardoso S. A. — Comércio e Representações.

Assunto: Solicitam certidão negativa.

Despacho: Certifique-se o que constar, pagas as custas pelos suplicantes. A Secretaria.

Belém, Pa., em 21.08.75. a) A. SANTIAGO — Juiz Federal e Diretor do Foro **GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL**

Despachos em Offícios e Petições

Of. n. 1.057/75, do Exmo. Sr. Dr. Juiz do Trabalho, Presidente da 6a. JCY de Belém

Assunto: Solicita informação com referência a PESCOMAR.

Despacho: Acusar, responder e arquivar.

Belém, Pa., em 21.08.75. a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Petição de: Luciano Dias Maia (pp. Luiz Roberto Meira)

Assunto: Quer desistir do prosseguimento do feito (Proc. de Execução n. 8949).

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 21.08.75. a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Petição do: Banço Nacional da Habitação (Adv. Nelson Figueiredo)

Assunto: Vem requerer juntada de outra procuração aos autos do Proc. de Execução n. 9174.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 21.08.75. a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Despachos em Processos

N. 4062 — Executivo Fiscal

Requete: União Federal (Adv. Paulo Meira)

Executado: Benjamin Lessa Botelho (Adv. Laurênio Rocha)

Despacho: Feitos os recolhimentos devidos, conclusos.

Belém, Pa., em 21.08.75. a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 5548 — Ação de Reintegração de Posse

Requete: Manoel Pinto da Silva Júnior (Adv. em causa própria)

Reqda: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Adv. Cauby Guimarães).

Despacho: Prossiga-se no dia 01 do mês de dezembro vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas, feitas as necessárias intimações.

Belém, Pa., em 21.08.75. a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 6945 — Ação de Depósito

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz)

Réu: Raimundo da Costa Reis

Despacho: Encontrando-se vencido o prazo de validade da procuração de fls. 4/5, intime-se a autora para, no prazo de

cinco (5) dias, trazer aos autos novo instrumento.

N. 6947 — Ação de Depósito

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz)

Réus: Sebastião Felipe da Costa

Despacho: Encontrando-se vencido o prazo de validade da procuração de fls. 4/5, intime-se a autora para, no prazo de cinco (5) dias, trazer aos autos novo instrumento.

Belém, Pa., em 21.08.75. a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 7201 — Ação de Depósito

Requete: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz)

Reqdo: Hermogenes Marajolino de Figueiredo Martins

Despacho: Intime-se a outra para, no prazo de cinco (5) dias, trazer aos autos nova procuração em em virtude de se achar o prazo de validade de f. 4/5.

Belém, Pa., em 21.08.75. a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 7207 — Ação de Depósito

Requete: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz)

Reqdo: Tei Kikuchi

Despacho: Encontrando-se vencido o prazo de validade da procuração de fls. 4/54, intime-se a autora para, no prazo de cinco (5) dias, trazer aos autos novo instrumento.

Belém, Pa., em 21.08.75. a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 9077 — Execução

Execute: Instituto Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Edvan Capucno).

Executda: Imp. e Exp. Santo Amaro Ltda.

Despacho: Feitos os recolhimentos devidos, conclusos.

Belém, Pa., em 21.08.75. a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 9169 — Procedimento Sumaríssimo

Requete: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Adv. Cauby Guimarães)

Reqdo: Edilson Silva

Despacho: Cite-se. Defiro as provas requeridas na inicial e designo o dia 11 do mês de setembro vindouro, às 8:30 horas, para a audiência de instrução e julgamento, intimada a União Federal na pessoa do Dr. Procurador da República.

Belém, Pa., em 21.08.75. a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 9055 — Carta Precatória

Depcte: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Rio de Janeiro

Depcdo: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

Despacho: Devolva-se com as cautelas legais e as nossas homenagens.

Belém, Pa., em 21.08.75. a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 9228 — Carta Precatória

Depcte: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Amazonas

Depdo: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal
do Estado do Pará

Belém, Pa., em 21.08.75. a) A. SAN-
IAGO — Juiz Federal.

N. 9232 — Carta Precatória
Depcte: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal
substituto no Estado do Maranhão

Depdo: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal
do Estado do Pará

Depacho: Ouça-se o Dr. Procurador
da República.

Belém, Pa., em 21.08.75. a) A. SAN-
IAGO — Juiz Federal.

N. 9261 — Carta Precatória
Depcte: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal
do Estado do Amazonas

Depdo: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal
do Estado do Pará.

Depacho: A conta.

Belém, Pa., em 21.08.75. a) A. SAN-
IAGO — Juiz Federal.

**GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ
FEDERAL SUBSTITUTO**

Depachos em Ofícios e Petições

Ofício n. 181/75, de 13.08.75, da Jun-
ta de Conciliação e Julgamento de Be-
m.

Assunto: Resposta ao Ofício n.
045/JFS.

Depacho: N. A. Conclusos.
Belém, 21.08.1975. a) A. MEDEI-
ROS — Juiz Federal Substituto.

Petição do: Ministério Público Fede-
ral (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Assunto: Vem Oferecer Denúncia con-
tra Wilens Rodrigues de Faria e Abraham
Guzare Nino.

Depacho: A. Forme-se o segundo
plume, vindo-me, em seguida, conclu-
sões.

Belém, 21.08.1975. a) A. MEDEI-
ROS — Juiz Federal Substituto.

Petições da: União Federal (Adv. Dr.
Almerindo Trindade).

Assuntos: Requer juntada das anexas
cópias nos autos dos Processos ns. 8458,
87, 8601, 8603, 8622, 8624, 8626 e 8672.

Depachos: N. A. Conclusos.
Belém, 21.08.1975. a) A. MEDEI-
ROS — Juiz Federal Substituto.

Petição de: José Martins Pinheiro
Neto (Adv. Dr. Waldemar Vianna).

Assunto: Apresenta rol de testemu-
nas nos autos do Proc. n. 6500.

Depacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Cássio Portugal Gomes
Neto (Adv. Dr. Waldemar Vianna).

Assunto: Apresenta rol de testemu-
nas nos autos do Proc. n. 6500.

Depacho: Idêntico ao acima.

Petição de: José Eduardo Monteiro
e Barros (Adv. Dr. Waldemar Vianna).

Assunto: Apresenta rol de testemu-
nas nos autos do Proc. 6500.

Depacho: Idêntico ao acima.

Petição do: INPS (Adv. Dr. Raimun-
do Nilson Mendonça).

Assunto: Apresenta desistência da
execução Proposta contra Importadora
São Vicente de Paula Ltda.

Depacho: Idêntico ao acima.

Petição da: Companhia de Desenvol-
vimento e Administração da Área Metro-
politana de Belém — CODEM (Adv. Dra.
Maria Eugênia Rio).

Assunto: Requer seja julgada extin-
ta a Ação Ordinária que contra si propõe
o CREA.

Depacho: Idêntico ao acima.

Carta Precatória em devolução —
Ref. Proc. n. 5297/JFS.

Depacho: Junte-se aos autos.

Belém, 21.08.1975. a) A. MEDEI-
ROS — Juiz Federal Substituto.

N. 8832 — Execução
Exeqte: Caixa Econômica Federal
(Adv. Dr. Leonam Cruz).

Excedos: Maria Zélia Cerqueira Lima
e outros.

Depacho: A competência para no-
mear procuradores, prepostos, ou man-
datários a fim de agirem em nome da
Caixa Econômica Federal é atribuída ao
seu Presidente (Capítulo 5, item 5.1. do
Estatuto aprovado pelo Decreto n. 66.302,
de 6.3.70). Tendo sido os poderes constan-
tes do instrumento de fls. outorgados
por pessoa sem competência para tal, há
irregularidade na representação da Exe-
quente, pelo que, com fundamento no
que dispõem os arts. 13 e 265, inciso I,
do Código de Processo Civil, suspendo o
processo pelo prazo de 30 dias para a
devida regularização (inclusive ratifica-
ção dos atos já praticados), sob pena de,
não cumpridas as prescrições legais, ser
declarada a nulidade, com a consequente
extinção do processo (art. 267, inc. IV).
Intime-se.

Belém, 21.08.1975. a) A. MEDEI-
ROS — Juiz Federal Substituto.

N. 8834 — Execução
Exeqte: Caixa Econômica Federal
(Adv. Dr. Leonam Cruz).

Excedos: Messias Ferreira de Oli-
veira e outros.

Depacho: Idêntico ao acima.

N. 8836 — Execução
Exeqte: Caixa Econômica Federal
(Adv. Dr. Leonam Cruz).

Excedos: Nair Antonia de Jesus e
outros.

Depacho: Idêntico ao acima.

N. 8940 — Execução
Exeqte: Caixa Econômica Federal
(Adv. Dr. Leonam Cruz).

Excedos: Juracy Maia Leite e outros

Depacho: Idêntico ao acima.

N. 8942 — Execução
Exeqte: Caixa Econômica Federal
(Adv. Dr. Leonam Cruz).

Excedos: Luiz Pedro Almeida de
Abreu e outros.

Depacho: Idêntico ao acima.

N. 8944 — Execução
Exeqte: Caixa Econômica Federal
(Adv. Dr. Leonam Cruz).

Excedos: Ponteciano Natividade de
e outros.

Depacho: Idêntico ao acima.

N. 8946 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal
(Adv. Dr. Leonam Cruz).

Excedos: Teobaldo Galvão Serra e
outros.

Depacho: Idêntico ao acima.

N. 8948 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal
(Adv. Dr. Leonam Cruz).

Excedos: Zacarias Vitor Monteiro e
outros.

Depacho: Idêntico ao acima.

N. 8959 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal
(Adv. Dr. Leonam Cruz).

Excedos: Domingos Costa Galvão e
outros.

Depacho: Idêntico ao acima.

N. 8951 — Busca e Apreensão

Autora: Caixa Econômica Federal
(Adv. Dr. Leonam Cruz).

Réu: José Bertino da Silva.

Depacho: Idêntico ao anterior.

N. 8953 — Busca e Apreensão

Autora: Caixa Econômica Federal
(Adv. Dr. Leonam Cruz).

Réu: Pedro de Gusmão Loureiro.

Depacho: Idêntico ao acima.

N. 8955 — Busca e Apreensão

Autora: Caixa Econômica Federal
(Adv. Dr. Leonam Cruz).

Réu: João de Carvalho Amâfal

Depacho: Idêntico ao acima.

N. 8957 — Busca e Apreensão

Autora: Caixa Econômica Federal
(Adv. Dr. Leonam Cruz).

Réu: Osvaldo Cristino dos Santos
Filho.

Depacho: Idêntico ao acima.

N. 8865 — Execução

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Carlos Abna-
der).

Excedo: Francisco Henriques.

Depacho: Cite-se

Belém, 21.08.1975. a) A. MEDEI-
ROS — Juiz Federal Substituto.

N. 8867 — Execução

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Carlos Abna-
der).

Excedo: Gabriel de Souza Castro.

Depacho: Idêntico ao acima.

N. 8869 — Execução

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Excedos: José P. Ferreira e os Fia-
dores Raimundo Medeiros e Walter de
Jesus Vasconcelos.

Depacho: Idêntico ao acima.

N. 8871 — Execução

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Carlos Abna-
der).

Excedos: Lanche Real Ltda. e o fia-
dor Francisco de Jesus L. Braga.

Depacho: Idêntico ao acima.

N. 8873 — Execução

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Carlos Abna-
der).

Excedo: Benedito Correa Maués

Depacho: Idêntico ao acima.

N. 8879 — Execução

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Carlos Abna-
der).

Execda: Construtora Com. Carmo Ltda.
 Despacho: Idêntico ao acima.
 N. 8831 — Execução
 Exeqte: INPS (Adv. Dr. Carlos Abnader).
 Execdós: Waldemar Cavalcante e os fiadores Haroldo Alves dos Santos e Cs-car Sá Cavalcante.
 Idêntico ao acima.
 N. 8883 — Execução
 Exeqte: INPS (Adv. Dr. Carlos Abnader).
 Execdas: Marmar Com. e Representações Ltda. e outros.
 Despacho: Idêntico ao acima.
 N. 8885 — Execução
 Exeqte: INPS (Adv. Dr. Valdemar Varconcelos).
 Execda: Táxi Azul Ltda.
 Despacho: Cite-se.
 Belém, 21.08.1975. a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.
 N. 8887 — Execução
 Exeqte: INPS (Adv. Dr. Valdemar D. Vasconcelos).
 Execda: Distribuidora de Encomendas Ltda.
 Despacho: Idêntico ao acima.
 N. 8889 — Execução
 Exeqte: INPS (Adv. Dr. Francisco de L. Nogueira).
 Execda: Navunidos Navegação S. A.
 Despacho: Idêntico ao acima.
 N. 8891 — Execução
 Exeqte: INPS (Adv. Dr. Francisco de L. Nogueira).
 Execda: Óleos do Pará S. A. — OLPASA.
 Despacho: Idêntico ao acima.
 N. 8875 — Execução
 Exeqte: INPS (Adv. Dr. Carlos Abnader).
 Execdo: Jesuino da Silva Bezerra.
 Despacho: Indique o Exequente o endereço completo do Executado. Intime-se.
 Belém, 21.08.1975. a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.
 N. 8877 — Execução
 Exeqte: INPS (Adv. Dr. Carlos Abnader).
 Execdo: Expedito Cosme do Nascimento.
 Despacho: Idêntico ao acima.
 N. 8893 — Execução
 Exeqte: INPS (Adv. Dr. Frederico C. de Souza).
 Execdo: Ferro Técnico S. A. — Engenharia de Estruturas e Saneamento.
 Despacho: Indique o Exequente o nome completo e endereço exato do Executado. Intime-se.
 Belém, 21.08.1975. a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.
 N. 8855 — Execução
 Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).
 Execdo: Antonio Nelson Assis Bentes.
 Despacho: I — "Fazenda Nacional" não é ente autônomo, capaz de estar le-

gitimamente em Juízo. É tão somente sinônimo de Erário, Fisco, Tesouro Público. É o órgão estatal que trata das finanças. Integra a União Federal, esta, sim, pessoa de direito público (art. 14, inciso I, do Código Civil), cujos feitos em que é interessada (*ratione personae*) são processados e julgados no foro federal (art. 125, inciso I, da vigente Carta Magna), inclusive os de ordem fiscal (art. 126, *idem*; art. 1212 do Código de Processo Civil), estes quando propostos nas Capitais dos Estados, sendo representada pelos Procuradores da República (art. 12, inciso I, do CPC). Ante o exposto, admito ajuizado o feito pela União Federal. II — Na peça vestibular deixou a exequente de referir o fato que deu origem à inscrição da dívida (*causa petendi*), bem como não atribuiu o valor da causa, além de não haver indicado as provas com que pretende demonstrar a verdade do alegado, requisitos que da petição inicial devem constar expressamente face ao preceituado no art. 282, aplicável à espécie ex-vi do contido no art. 598, tudo do CPC. Demais disso, não requereu a notificação do credor pignoratício, hipotecário, anticrético ou usufrutuário, caso a penhora venha a recair sobre bem gravado por penhor, hipoteca, anticrese ou usufruto (art. 615, inciso II). Assim, mando que se a corrija, no prazo de 10 dias (art. 616). III — Intime-se.

Belém, 21.08.1975. a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.
 N. 8857 — Execução
 Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).
 Execdo: Cauby Francozo
 Despacho: Idêntico ao acima.
 N. 8859 — Execução
 Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).
 Execdo: Geraldo Batista Amaral.
 Despacho: Idêntico ao acima.
 N. 8861 — Execução
 Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).
 Execdo: Luiz Fernando Horácio Castro.
 Despacho: Idêntico ao acima.
 N. 8863 — Execução
 Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).
 Execdo: Waldemar Costa Monteiro
 Despacho: Idêntico ao acima.
 (Ext. Reg. n. 4619—Dia—7.10.75)

**BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL
 DE N. 128/75**

EXPEDIENTE DO DIA 22.08.75
 Juiz Federal e Diretor do Foro:
 Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
 Juiz Federal Substituto:
 Dr. Aristides Porto de Medeiros
 Diretor de Secretaria:
 Dr. José Aguiar Barroso
GABINETE DO EXMO. SR. DR

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Despachos em Ofícios e Petições
 Petições de: Osvaldo Oliveira Filho, Armando Sabaá, Srur, Guilherme de Souza Castro Cardoso, Hilma Pereira dos Santos e Jorge Salim Sab Abud.

Assunto: Solicitam certidão negativa
 Despacho: Certifique-se o que constar, pagas as custas pelos suplicantes. A Secretaria. Belém, Pa., em 22.08.75.
 a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petição de Domingos Diniz.

Assunto: Solicita certidão negativa.
 Despacho: Forneça o Supte. o nome do seu genitor e volte querendo. Belém, Pa., em 22.08.75. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petição de Aldair Fernandes Pinto.

Assunto: Solicita certidão negativa.
 Despacho: Forneça o Supte. a sua filiação e volte querendo. Belém, Pa., em 22.08.75. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

GABINETE DO EXMO. SR. DR.

JUIZ FEDERAL

Despachos em Ofícios e Petições
 Of. n. 567/75-CART/SR/DPF/PA. do Superintendente Regional da SR/DPF/PA.
 Assunto: Informa que não possível vel a localização do indivíduo Antonio Miranda.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 22.08.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição da Frota Amazônia S/A (Adv. Roberto Simões).

Assunto: Vem opor contestação ref. autos de indenização que lhe movem The Home Insurance Company e Home Mercantil Seguradora.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 22.08.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição da Frota Amazônia S/A (Adv. Roberto Simões).

Assunto: Vem opor sua Impugnação ref. autos civis de indenização que lhe movem The Home Insurance Company e Home Mercantil Seguradora.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 22.08.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Dr. Almerindo Augusto de Vasconcelos Trindade — Procurador da República.

Assunto: Solicita juntada de Inquerito Administrativo aos autos de Ação Penal em que é acusado Jeferson Emanuel Rodrigues.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Refrigerantes Garoto Indústria e Comércio S/A (Adv. Cleber dos Santos).

Assunto: Requer que seja determinada a lavratura do termo de transação (Ref. Proc. n. 7210).

Despacho: N. A. Diga a exequente. Belém, Pa., em 22.08.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Carta Precatória (Seção de São Paulo).

Autora: Justiça Pública.

Réus: Carlos Nagib Massoud e outros.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 22.08.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

DESPACHO EM PROCESSOS

N. 3603 — Executivo Fiscal.

Exeqte.: União Federal (Adv. Paulo Meira).

Execda.: Pará — Lar — Empreendimentos Imobiliários Limitada (Adv. Waldemar Vianra).

Despacho: Intime-se o Dr. Waldemar Viana para, no prazo de 24 horas, fornecer o endereço do seu cliente Roberto Pinto de Azevedo Ribeiro, sócio-gerente da firma executada. Belém, Pa., em 22.08.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 9230 — Carta Precatória.

Depete.: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto na 3a. Vara do Rio de Janeiro.

Depedo.: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará.

Despacho: Ouça-se o dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 22.08.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 9257 — Ação Ordinária.

Repte.: Aurélio Corrêa do Carmo (Adv. Octávio Meira).

Reqda.: União Federal (Adv. Paulo Meira).

Despacho: Cite-se. Belém, Pa., em 22.08.75. a) A. Santiago — Juiz Federal. N. 9282 — Usucapião.

Repte.: José Armando Mendes Figueira (Adv. Asdrubal Bentes).

Reqda.: União Federal (Adv. Paulo Meira).

Despacho: Aguarde-se a manifestação das partes interessadas. Belém, Pa., em 22.08.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

SENTENÇAS PROFERIDAS

N. 6522 Execução.

Exeqte.: União Federal (Adv. Almerindo Trindade).

Ré: Churrascaria Irakatu de O. Garcia (Adv. Raimundo Chaves).

Sentença: Vistos, etc... Tendo sido paga a dívida, como prova a guia de recolhimento de fls., julgo extinta a presente execução. Em consequência ordeno o levantamento da penhora e o arquivamento dos autos. Custas ex-lege. P. R. e I. Belém, Pa., em 22.08.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6530 — Execução.

Exeqte.: União Federal (Adv. Paulo Meira).

Execda.: Churrascaria Irakatu de O. Garcia.

Sentença: Idêntica a acima.

N. 6536 — Execução.

Exeqte.: União Federal (Adv. Almerindo Trindade).

Execda.: Churrascaria e Peixaria Icoaraci — Manoel Dias Azevedo.

Sentença: Vistos, etc... Tendo sido paga a dívida, como prova a guia de recolhimento de fls., julgo extinta a presente execução. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas ex-lege. P. R. e I. Belém, Pa., em 22.08.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7149 — Execução.

Exeqte.: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Waldemar Doria).

Execda.: Abelina Gomes de Oliveira.

Sentença: Vistos, etc... Tendo sido paga a dívida, como prova a guia de recolhimento de fls., julgo extinta a presente execução. Em consequência, ordeno o levantamento da penhora e o arquivamento dos autos. Custas ex-lege. P. R. e I. Belém, Pa., em 22.08.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7212 — Execução.

Exeqte.: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Carlos Abnader).

Execdo.: Alfredo Lopes da Cunha.

Sentença: Idêntica a acima.

N. 7263 — Execução.

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).

Execdos.: Avelino Vanete do Vale e outros

Sentença: Vistos, etc... Tendo sido paga a dívida, como prova a guia de recolhimento de fls., julgo extinta a presente execução. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas ex-lege. P. R. e I. Belém, Pa., em 22.08.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7335 — Execução.

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).

Execdas.: Daiva das Neves da Silva Nascimento e outras.

Sentença: Idêntica a acima.

N. 7378 — Execução

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).

Execdos.: João Messias dos Santos Filho e outros.

Sentença: Vistos, etc... Tendo sido paga a dívida, como prova a guia de recolhimento de fls., julgo extinta a presente execução. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas ex-lege. P. R. e I. Belém, Pa., em 22.08.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7438 — Execução.

Exeqte.: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Waldemar Vasconcelos).

Execda.: Produtex Ltda Comp. e Indústria.

Sentença: Idêntica a acima.

N. 7598 — Execução.

Exeqte.: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Frederico C. de Souza).

Execdo.: Antônio Ferreira de Souza

Sentença: Idêntica a acima.

N. 7629 — Execução.

Exeqte.: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Carlos Abnader).

Execda.: Construtora Maracanã Ltda.

Sentença: Idêntica a acima.

N. 7641 — Execução.

Exeqte.: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Carlos Abnader).

Execdo.: Condomínio do Edif. Enos Sadock de Sá e outros.

Sentença: Vistos, etc... Tendo sido paga a dívida, como prova a guia de recolhimento de fls., julgo extinta a presente execução. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas ex-lege. P. R. e I. Belém, Pa., em 22.08.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7674 — Execução.

Exeqte.: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Frederico C. de Souza).

Execda.: Joaquim da Silva Santiago

Sentença: Idêntica a acima.

N. 7918 — Execução.

Exeqte.: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Frederico C. de Souza).

Execdo.: Gervasio Serafim dos Santos.

Sentença: Idêntica a acima.

N. 8043 — Execução.

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).

Execdos.: Antonio das Neves Silva e outros.

Sentença: Idêntica a acima.

N. 8101 — Execução.

Exeqte.: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Frederico C. de Souza).

Execda.: Cia. de Eng. José R. Pereira.

Sentença: Idêntica a acima.

N. 8103 — Execução.

Exeqte.: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Frederico C. de Souza).

Execdo.: Carlos Manoel O. Benone.

Sentença: Vistos, etc... Tendo sido paga a dívida, como prova a guia de recolhimento de fls., julgo extinta a presente execução. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas ex-lege. P. R. e I. Belém, Pa., em 22.08.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 8341 — Execução

Exeqte.: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Francisco L. Mogueira).

Executo. Roberto do Amaral Mas-soud.

Sentença: Idêntica a acima.

N. 8469 — Execução.

Exeqte.: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Frederico C. de Souza).

Executo.: Panificadora Umarizal Ltda.

Sentença: Idêntica a acima.

N. 8523 — Execução.

Exeqte.: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Frederico C. de Souza).

Executo.: Cia. de Eng. José Rodrigues Pereira.

Sentença: Idêntica a acima.

N. 8542 — Execução.

Exeqte.: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Waldemar Vasconcelos).

Executo.: Belém Construções Ltda. — BELCON.

Sentença: Idêntica a acima.

N. 8728 — Execução.

Exeqte.: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Waldemar Vasconcelos).

Executo.: R. C. da Silva.

Sentença: Idêntica a acima.

N. 8982 — Execução.

Exeqte.: Conselho Regional de Medicina Veterinária da 14a. Região.

Executo.: Naimes Oliveira de Paiva.

Sentença: Idêntica a acima.

N. 4031 — Ação Executiva

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).

Executo.: Cristovam Colombo Gonçalves.

Sentença: Vistos, etc... Tendo sido paga a dívida, como prova a guia de recolhimento de fls., julgo extinta a presente execução. Em consequência, ordeno o levantamento da penhora de fls. e o arquivamento dos autos. Custas ex-lege. P. R. e I. Belém, Pa., em 22.08.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6078 — Executivo Fiscal.

Exeqte.: União Federal (Adv. Almerindo Trindade).

Executo.: Raimundo Sena da Silva

Sentença: Idêntica a acima.

N. 1833 — Executivo Fiscal.

Exeqte.: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Arthur Ferreira).

Executo.: A. A. Matos & Cia. Ltda.

Sentença: Vistos, etc... Tendo sido paga a dívida, como prova a guia de recolhimento de fls., julgo extinta a presente execução. Em consequência, ordeno o levantamento da penhora e o arquivamento dos autos. Custas ex-lege. P. R. e I. Belém, Pa., em 22.08.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

GABINETE DO EXMO. SR. DR.

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Despachos em Ofícios e Petições

Ofício n. 78/75-DV, de 21.06.75, da Caixa Econômica Federal.

Assunto: Resposta ao Ofício n. 1081/JFS, do corrente ano.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 22.08.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ofício n. 202/75, de 21.08.75, da Repartição Criminal.

Assunto: Resposta ao Ofício n. 1129/JFS, de 15.08.75.

Despacho: Idêntico ao acima.

Ofício n. 387/75-SP/SR/PA, de..... 19.08.75, da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal.

Assunto: Resposta ao Ofício n. 977/JFS, de 24.07.75.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 22.08.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de Waldemar Felgueiras Vianna (Advogado).

Assunto: Apresenta renúncia de Mandato nos autos da Execução — Processo n. 2863.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do INPS (Adv. Dr. Waldemar D. Vasconcelos).

Assunto: Requer juntada de Mandato nos autos do Proc. n. 5299.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Assunto: Requer juntada de Mandato nos autos do Proc. n. 6314.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de José Bonifácio Pimentel de Sena (Advogado).

Assunto: Vem desistir das alegações preliminares em favor dos réus João dos Santos Silva (Proc. n. 5015), Antônio Soares Medeiros (Proc. n. 7135) e Sebastião Ivan Cardoso (Proc. 7316).

Despacho: Idêntico ao acima.

DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 2968 — Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Filó Freitas (revel) e outros (Adv. Dr. Fernando Vasconcelos de Castro Júnior).

Despacho: I — Cite-se o réu João Cardoso Ferreira por Edital com o prazo de 15 dias, ora designada a audiência do dia 30 de setembro vindouro, às 9 horas, para a respectiva qualificação e interrogatório. II — Intime-se. Belém, 22.08.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5368 — Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: José Eafael Valente e José Leite de Melo (Adv. Dr. Walter Wilton Arbage).

Despacho: Oficie-se ao MM. Juiz de Direito da Comarca de Alenquer, solicitando a inquirição das testemunhas

arroladas na denúncia, e expeça-se Carta Precatória à Seção Judiciária do Estado do Amazonas para a tomada de declarações da ali residente. Intime-se. Belém, 22.08.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 8901 — Execução.

Exeqte.: SASSE (Adv. Dr. Iracely Rocha).

Executo.: Friescal S/A — Construções Navais e Pesca (Sebastian Pedro Araújo).

Despacho: A inicial indica como Exequente o Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economizários (SASSE), autarquia federal criada pela Lei n. 3.149, de 21.5.57. Todavia, o mandato ad judicium foi outorgado por SASSE — Companhia Nacional de Seguros Gerais (fls. 4), órgão autorizado a funcionar pela Portaria n. 541, de 10.12.68, do Ministério da Indústria e do Comércio, com fundamento nas disposições dos arts. 74 e 143 do Dec.-Lei n. 73, de 21.11.66. Assim, há irregularidade na representação do Exequente pelo que, com fundamento no que dispõem os arts. 13 e 263, inc. VI, do Código de Processo Civil, suspendo o processo pelo prazo de 30 dias para a devida regularização (inclusive ratificação dos atos já praticados), sob pena de, não cumpridas as prescrições legais, ser declarada a nulidade, com a consequente extinção do processo (art. 267, incs. IV e XI) Intime-se. Belém, 22.08.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto

SENTENÇA PROFERIDA

N. 5479 — Execução

Exeqte.: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Executo.: Hotéis Reunidos S/A — "HORSA" (Adv. Dr. Max Carvalho d'Oliveira).

Sentença: Ex-Positis. Acolho os embargos da Executada, e, consoante previsto no art. 267, inciso IV, do art. 598, tudo do Código de Processo Civil, julgo extinto o Processo de Execução, condenada a Exequente ao pagamento de honorários na percentagem de 10% sobre o valor da cobrança. Sem custas, por ser a sucumbente isenta de tal ônus. Esgotado o prazo de interposição de recurso, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos, para reexame (art. 475, incs. II e III, do Cód. Proc. Civil). P. R. I. Belém, 25.08.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(Ext. — Reg. n. 4618 — Dia 7.10.75)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

DE N. 129/75

EXPEDIENTE DO DIA 25.08.75

Juiz Federal e Diretor do Foro:

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto:

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Diretor de Secretaria:

Dr. José Aguiar Barroso
GABINETE DO EXMO. SR. DR.
JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO
FORO

Despachos em Ofícios e Petições
Petições de: Sérgio Cavalcanti de
Oliveira e Augusto Burlamaqui Freire.
Assunto: Solicitam certidão nega-
tiva.

Despach: Certifique-se o que constar, pagas as custas pelos suplicantes. A Secretaria, Belém, Pa., em 25.08.75. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

GABINETE DO EXMO. SR. DR.
JUIZ FEDERAL

Despachos em Ofícios e Petições
Of. n. 068/75-CRP/SR/DPF/PA do
Superintendente Regional da SR/DPF/PA
Assunto: Apresenta o indivíduo Renato Guimarães Bentes.

Despacho: Junte-se aos autos e expeça-se o competente mandado de prisão. Belém, Pa., em 25.08.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 577/75-CART/SR/DPF/PA do
Superintendente Regional da SR/DPF/PA
Assunto: Encaminha os autos de Inq. Policial n. 36/75.

Despacho: Ao dr. Procurador da República para os fins devidos. Belém, Pa., em 25.08.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Comércio e Indústria
Cordeiro Ltda. (Adv. José Nascimento).
Assunto: Solicita dispensa dos juros e correção monetária acrescido ao débito (Proc. n. 1675).

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 25.08.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. sr. do Exmo. Sr. Dr. Mail
Guimarães Moraes — Juiz Federal em
Exercício da Comarca de Altamira.

Assunto: Remete Cartas Precatórias em que são Requeridos: Benedita de Souza Leite, Manoel Plácido de Miranda, Julio Ferreira de Oliveira, João Basílio de Andrade, Francisco Deusdedit Alves Barbosa, Reginaldo Zacarias de Farias e Otoniel do Amaral Piemonte.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 25.08.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Mandado de Citação (Comarca de Altamira).

Reqte.: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará.
Reqdos.: Cristina Reis Bittencourt e outra.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 25.08.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Mandado de Citação (Comarca de Altamira).

Reqte.: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará.
Reqdos.: Georgios Joannis Ninos e

outros.

Despacho: Idêntico ao acima.
Mandado de Citação (Comarca de Altamira).

Reqte.: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará.
Reqdos.: Miguel Gualberto dos Santos e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.
Mandado de Citação.

Reqte.: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará.
Despacho: Idêntico ao acima
DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 9244 — Habeas-Corpus impetrado pelo Bel. Ruy Villar Sampaio em favor do nacional Raimundo Gomes da Paixão Fonseca.

Despacho: Ouça-se o dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 25.08.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 9283 — Carta Precatória.
Depcte.: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado de Goiás.

Depcte.: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará.

Despacho: Diga o dr. Procurador da República e, em seguida, proceda-se a conta. Belém, Pa., em 25.08.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

SENTENÇAS PROFERIDAS

N. 6775 — Execução.

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).

Exectdos.: José Ferreira Borges e outros.

Sentença: Vistos, etc... Tendo sido paga a dívida, como prova a guia de recolhimento de fls., julgo extinta a presente execução. Em consequência, ordeno o levantamento da penhora de fls. e arquivamento dos autos. Custas ex-lege. P. R. e I. Belém, Pa., em... 25.08.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7259 — Execução.

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).

Exectdos.: Antonio Ribeiro Rodrigues e outros.

Sentença: Vistos, etc... Tendo sido paga a dívida, como prova a guia de recolhimento de fls., julgo extinta a presente execução. Em consequência, ordeno o levantamento da penhora de fls. e o arquivamento dos autos. Custas ex-lege. P. R. e I. Belém, Pa., em... 25.08.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7398 — Execução.

Exeqte.: Caixa Econômica Federal — Fil. do Pará (Adv. Leonam Cruz).

Exectdos.: Takeshi Eramoto e outros.

Sentença: Vistos, etc... Tendo sido paga a dívida, como prova a guia de recolhimento de fls., julgo extinta a pre-

...nte execução. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas ex-lege. P. R. e I. Belém, Pa., em... 25.08.75. a) A. Santiago — Juiz Federal N. 7345 — Execução.

Exeqte.: Caixa Econômica Federal — Fil. do Pará (Adv. Leonam Cruz).

Exectdos.: Bernardo Nunes Norat e outros.

Sentença: Idêntica a acima.

N. 7416 — Execução.

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).

Exectdos.: Benedito Gomes de Menezes e outros.

Sentença: Vistos, etc... Tendo sido paga a dívida, como prova a guia de recolhimento de fls., julgo extinta a presente execução. Em consequência, ordeno o levantamento da penhora de fls. e o arquivamento dos autos. Custas ex-lege. P. R. e I. Belém, Pa., em... 25.08.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 8016 — Execução.

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).

Exectdos.: Acácio Pinto da Luz e outros.

Sentença: Vistos, etc... Tendo sido paga a dívida, como prova a guia de recolhimento de fls., julgo extinta a presente execução. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas ex-lege. P. R. e I. Belém, Pa., em... 25.08.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 8390 — Execução.

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).

Exectdos.: Lauro Monteiro e outros.
Sentença: Idêntica a acima.

N. 9134 — Habeas-Corpus impetrado pelo Bel. José Ubiraci Silva em favor do nacional Paulo Alves Aick.

Sentença: Vistos, etc... Diante das informações prestadas pela autoridade apontada como coatora, do requerimento de fls. 6 e do parecer do representante do órgão do Ministério Público, julgo prejudicada, por falta de objeto, a presente ordem de habeas-corpus requerida pelo advogado José Ubiraci Silva em favor do nacional Paulo Alves Aick. Custas ex-lege. P. R. e I. Belém, Pa., em 25.08.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz
Federal Substituto

DESPACHOS EM OFÍCIOS
E PETIÇÕES

Telex n. 2139, de 22.08.75, do Juízo Federal Substituto da 2a. Vara da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

Assuno: Em cumprimento à Carta Precatória passada nos autos do Proc. n. 3754, comunica designação data para inquirição de testemunha.

Despacho: Junte-se aos autos. Be-

lém, 25.08.75). a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ofício n. 181, de 20.08.75, da Auditoria Militar do Estado.

Assunto: Resposta ao Ofício n. 1131/JFS.

Despacho: Idêntico ao acima.

Ofício n. 576/75—CART|SR|DPF|PA, de 22.08.75, da Superintendência Regional do DPF.

Assunto: Resposta ao Ofício n. 1086/JFS, de 08.08.75.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 25.08.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ofício n. 573/75—CART|SR|DPF|PA, de 21.08.75, da Superintendência Regional do DPF.

Assunto: Resposta ao Ofício n. 1140/JFS, de 18.08.75.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do INPS (Adv. Dr. Raimundo Nilson Mendonça).

Assunto: Apresenta desistência da Execução Proposta contra Guilherme Ribeiro de Almeida (Proc. n. 7919).

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do: INPS (Adv. Dr. Raimundo Nilson Mendonça).

Assunto: Apresenta desistência da Execução proposta contra Pedro Paulo Cardoso (Proc. n. 8520).

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Epifânio Taborda (Adv. Dra. Joselisa Corte Kauffman).

Assunto: Vem indicar fador nos autos do Proc. n. 7299 que lhe move a Justiça Pública.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Leonam Gondim da Cruz (Advogado).

Assunto: Apresenta alegações preliminares nos autos da Ação Penal que a Justiça Pública move contra Manoel Santana Gonçalves Teixeira.

Despacho: Idêntico ao acima.

DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 4743 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclmte.: João Arroyo (Adv. Dr. Ademir Kato).

Reclmda.: Universidade Federal do Pará (Adv. Dr. Armando Marques Gonçalves).

Despacho: Cumpra-se o V. Acórdão. Belém, 25.08.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 9168 — PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

Autora: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Adv. Dr. Cauby Paranhos Guimarães).

Réu: Gregório Maíra.

Despacho: A competência para constituir procuradores a fim de agirem em nome da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos é atribuída ao seu Presidente ou a quem por si for delegada aquela competência (art. 5º do Dec.-Lei

n. 509, de 20.03.69; art. 21, alínea b, do Estatuto aprovado pelo Dec. n. 72.897, de 9.12.73). Tendo sido o mandato de fis. 4 outorgado por pessoa diversa da do Presidente da Empresa, sem que se haja feito prova de possível delegação de competência, há irregularidade na apresentação da A., pelo que, com fundamento no que dispõem os arts. 13 e 265, inc. VI, do Código de Processo Civil, suspendo o processo pelo prazo de 30 dias para a devida regularização (inclusive, se for o caso, ratificação dos atos já praticados), sob pena de, não cumpridas as prescrições legais, ser declarada a nulidade, com a consequente extinção do processo (art. 267, inc. IV e XI). Intime-se. Belém, 25.08.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 9010 — CARTA PRECATÓRIA INQUIRITÓRIA

Depte.: Juiz Federal da 2a. Vara do Rio Grande do Sul.

Depdo.: Juiz Federal Substituto do Estado do Pará.

Despacho: Remetam-se os autos ao MM. Juízo Deprecante com as nossas homenagens. Belém, 25.08.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5743 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Jorge Guilherme dos Santos (Adv. Dr. Miguel Brasil Cunha).

Despacho: Defiro o requerimento do Ministério Público. Belém, 25.08.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 7312 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réu: Licínio Martins Tavares (Adv. Dr. Ruy Barata).

Despacho: Cumpra-se o disposto no art. 500 do Código de Processo Penal. Belém, 25.08.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ext. — Reg. n. 4622 — D'a 7.10.75)

1a. Região — Estado do Pará

Boletim da Justiça Federal de N. 130/75

EXPEDIENTE DO DIA 26.08.75

Juiz Federal e Diretor do Foro — Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago.

Juiz Federal Substituto — Dr. Aristides Porto de Medeiros.

Diretor de Secretaria — Dr. José Aguiar Barroso.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO.

DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Petições de: Cláudio de Souza Miralha, Mercedes Mesquita Franco, Mineração Rio do Norte S.A. e Posto Invenível Ltda..

Assunto: Solicitam certidão negativa.

Despacho: Certifique-se o que constar, pagas as custas, pelos suplicantes. A Secretaria.

Belém-Pará, em 26 de agosto de 1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petição de: L. C. de Mello.

Assunto: Solicita certidão negativa.

Despacho: Indique a Supte. o número do seu C.G.C. e volte querendo.

Belém-Pará, em 26 de agosto de 1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petição da: Editora de Guias LTB S.A..

Assunto: Solicita Certidão Negativa.

Despacho: Indefiro.

Belém-Pará, em 26 de agosto de 1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal e Diretor do Foro.

GABINETE DO EXMO. SR. DR.

JUIZ FEDERAL

DESPACHOS EM OFÍCIOS

E PETIÇÕES

Of. n. 12/DAI/869 Do Diretor do Parque de Material Aeronáutico de Belém.

Assunto: Recebimento de viatura (comunica).

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém-Pará, em 26 de agosto de 1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

Of. n. DRF/SIJ 515/75 Do Delegado da Receita Federal em Belém.

Assunto: Liberação de mercadorias (Inq. Policial n. 71/71).

Despacho: N. A. Responda-se.

Belém-Pará, em 26 de agosto de 1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Of. DRF/SIJ n. 516/75 Do Delegado da Receita Federal em Belém.

Assunto: Liberação de mercadorias (Inq. Pol. 49-A/69-DR/PA).

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. DRF/SIJ n. 517/75 Do Delegado da Receita Federal em Belém.

Assunto: Liberação de mercadorias (Inq. Pol. n. 39/74-SR/PA).

Despacho: N. A. Responda-se.

Belém-Pará, em 26 de agosto de 1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Petição de: Valdemar Dória de Vasconcelos

Assunto: Solicita juntada de procuração aos autos do processo em que são partes o Inst. Nac. de Previdência Social (INPS) e Bragança Com. e Ind. S/A — BRASA.

Despacho: Indique o Supte. o número do processo a que se prende esta petição e volte querendo.

Belém, Pa., em 27.08.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Petição de: Valdemar Doria Vasconcelos

Assunto: Solicita juntada de procuração aos autos do processo em que são partes o Inst. Nac. de Previdência Social (INPS) e Amazon Foreign Languages Institute.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Valdemar Doria de Vasconcelos

Assunto: Solicita juntada de procuração aos autos do processo em que são partes o Inst. Nac. de Previdência Social (INPS) e Belagrino — Belém, Agro Ind. Com.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Valdemar Doria de Vasconcelos

Assunto: Solicita juntada de procuração aos autos do processo em que são partes o Inst. Nac. de Previdência Social (INPS) e Lourival Lobato.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Valdemar Doria de Vasconcelos

Assunto: Solicita juntada de procuração aos autos do processo em que são partes o Inst. Nac. de Previdência Social (INPS) contra A. C. Souto.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Valdemar Doria de Vasconcelos

Assunto: Solicita juntada de procuração aos autos do processo em que são partes o Inst. Nac. de Previdência Social (INPS) e Org. Paraense de Super Mercados Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Valdemar Doria de Vasconcelos

Assunto: Solicita juntada de procuração aos autos do processo em que são partes o Inst. Nac. de Previdência Social (INPS) e Fab. de Calçados Rex S. A.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Valdemar Doria de Vasconcelos

Assunto: Solicita juntada de procuração aos autos do processo em que são partes o Inst. Nac. de Previdência Social (INPS) e M. Venturieri Modas (Proc. n. 4172).

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 26.08.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Petição de: Valdemar Doria de Vasconcelos

Assunto: Solicita juntada de procuração aos autos do processo em que são partes o Inst. Nac. de Previdência Social (INPS) e R. Xavier (Proc. n. 4170).

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Valdemar Doria de Vasconcelos

Assunto: Solicita juntada de procuração aos autos do Processo n. 5232 em que são partes o Inst. Nac. de

Previdência Social (INPS) e Segunda Dir. Reg. Portos Vias Naveg.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 26.08.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Petição de: Valdemar Doria de Vasconcelos

Assunto: Solicita juntada de procuração aos autos do Processo n. 3963 em que são partes o Inst. Nac. de Previdência Social — INPS e Vieira & Cia. Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Valdemar Doria de Vasconcelos

Assunto: Solicita juntada de procuração aos autos do Processo n. 1900 em que são partes do Inst. Nac. de Previdência Social — INPS e Ind. Amazônia Refrigerantes S. A.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Valdemar Doria de Vasconcelos

Assunto: Solicita juntada de procuração aos autos do Processo n. 2030 em que são partes o Inst. Nac. de Previdência Social — INPS e Benedito de Jesus Pantoja.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Valdemar Doria de Vasconcelos

Assunto: Solicita juntada de procuração aos autos do Processo n. 2034 em que são partes o Inst. Nac. de Previdência Social (INPS) e Leão das Tintas Ind. e Com. Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.

DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 6924 — Execução

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Herberto Nunes)

Exectdos: Vicente Felix da Silva e outros

Despacho: Feitos os recolhimentos devidos, conclusos.

Belém, Pa., em 26.08.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 6907 — Execução

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Herberto Nunes)

Exectdos.: Sandoval Salgado Maceió e outros

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 7285 — Execução

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Herberto Nunes)

Exectdos: Maria de Nazaré Nunes e outros

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 7507 — Execução

Exeqte.: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS.

Exectda.: O. Garcia.

Despacho: Idêntico ao acima.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Ofício n. 147/75, de 15.08.75., da Comarca de Pouso Alegre — Minas Gerais (Através Justiça Federal de Minas Gerais).

Assunto: Presta informação sobre Carta Precatória expedida por este Juízo.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 26.08.75.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Ofício n. 343/CJF, de 22.08.75., do Sr. Ministro Presidente do Conselho da Justiça Federal.

Assunto: Comunica a decisão proferida nos autos do Proc. n. 3922.

Despacho: Arquive-se.

Belém, Pa., em 26.08.75.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 7817 Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réus: Joaquim Joaci Júnior e Francisco Cardoso Sobrinho (Adv. Drs. Moacyr Pamplona e Waldomiro Freitas Filho).

Despacho: Oficie-se ao Comando do 40. Distrito Naval.

Belém, Pa., em 26.08.75.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 9285 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Willens Rodrigues de Faria e Abraham Suarez Nino.

Despacho: — I Recebo a denúncia, que imputa aos acusados crime praticado em detrimento de interesses da União Federal, igualmente previsto na Convenção Internacional para a Repressão da Moeda Falsa, firmada em Genebra a 20.4.29, aprovada no Brasil pelo Dec. Lei n. 411, de 5.5.38, e promulgada pelo Decreto n. 3.074, de 14.9.38.

II — Citem-se os réus para se verem processar perante este Juízo, devendo o de nome Abraham Suarez Nino o ser por Edital com o prazo de 15 dias, ora designada a audiência do dia 3 de setembro próximo, às 9 horas, para qualificação e interrogatório do primeiro denunciado, e a do dia 3 de outubro vindouro, às 9 horas, para os do segundo denunciado. III — Oficie-se aos Exmos. Srs. Drs. Diretor da Repartição Criminal, Auditor da 8a. Circunscrição Judiciária Militar e Auditor da Justiça Militar do Estado solicitando-lhes informar se os acusados já sofreram alguma condenação por sentença transitada em julgamento perante tais foros, certificando a Secretaria idêntica circunstância com relação a esta Justiça Federal. No mesmo sentido oficie-se ao Instituto Nacional de Identificação. IV — Informe a Secretaria qual o paradeiro das coisas referidas a fls. 7. V — Intime-se.

Belém, Pa., em 26.08.75.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

(Ext. Reg. n. 4623 — Dia: 7.10.75).

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

N. 131/75

Expediente do Dia 27.08.75.

Juiz Federal e Diretor do Foro —

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto — Dr. Aristides Porto de Medeiros

Diretor de Secretaria — Dr. José Aguiar Barroso.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ

FEDERAL E DIRETOR DO FORO

DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Of. n. 507/75—JF/SS—Circ. do

Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal e Diretor

do Foro da Seção Judiciária de Sergipe.

Assunto: Comunicação (faz.)

Despacho : Acusar, agradecer e arquivar.

Belém, Pa., em 27.08.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petições de: Lima, Silva & Cia.,

VOTEC — Amazônia Taxi Aéreo S. A.,

Geraldo Martins de Souza & Cia., Ma-

cedo Indústria e Comércio Metalúrgica

Ltda., C. R. Almeida S. A. — Engenha-

ria e Construções e ESTACON — Esta-

cas Saneamento e Construções S.A. —

ESTACON.

Despacho : Certifique-se o que constar, pague as custas pelos suplicantes.

A Secretaria.

Belém, Pa., em 27.08.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal e Diretor do Foro.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ

FEDERAL

DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Of. n. 378/75 do Exmo. Sr. Dr.

Juiz Federal do Estado do Amazonas

Assunto : Solicita devolução de Carta

Precatória, devidamente cumprida,

expedida para citação de Antonio Vitor

Martins.

Despacho : N. A. Acusar e responder.

Belém, Pa., em 27.08.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Petição da: Caixa Econômica Federal

(Adv. Leonam Cruz)

Assunto : Quer desistir da ação proposta

contra Eurico Amaral

Despacho : Rec. hoje. 2o.) Arquivar-se.

Belém, Pa., em 27.08.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Petição da: Caixa Econômica Federal

— CEF (Adv. Leonam Cruz)

Assunto : Vem desistir da ação proposta

contra Adino da Cruz Tenório.

Despacho: 2o.) Rec. hoje. Arquivar-se.

Belém, Pa., em 27.08.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Petição de: Valdemar Doria de Vas-

concelos

Assunto: Solicita juntada da procura-

ção aos autos do Processo n.

666 em que são partes o Instituto Na-

cional de Previdência Social — INPS e

Pedro José de Souza.

Despacho : Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 27.08.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Petição de: Valdemar Doria de Vas-

concelos

Assunto: Solicita juntada da procura-

ção aos autos do Processo n.

668 em que são partes o Instituto Na-

cional de Previdência Social — INPS e

Manoel Dias.

Despacho : Idêntico ao acima.

Petição de: Valdemar Doria de Vas-

concelos

Assunto: Solicita juntada da procura-

ção aos autos do Processo n.

756 em que são partes o Instituto Na-

cional de Previdência Social — INPS e

Santiago Ind. e Com. S. A.

Despacho : Idêntico ao acima.

Petição de: Valdemar Doria de Vas-

concelos

Assunto: Solicita juntada da procura-

ção aos autos do Processo n.

762 em que são partes o Instituto Na-

cional de Previdência Social — INPS e

Manoel dos Santos Moreira & Cia.

Despacho : Idêntico ao acima.

Petição de: Valdemar Doria de Vas-

concelos

Assunto: Solicita juntada da procura-

ção aos autos do Processo n.

1310 em que são partes o Instituto Na-

cional de Previdência Social — INPS e

Pedro M. Gouveia.

Despacho : Idêntico ao acima.

Petição de: Valdemar Doria de Vas-

concelos

Assunto: Solicita juntada da procura-

ção aos autos do Processo n.

1500 em que são partes o Instituto Na-

cional de Previdência Social — INPS e

C. Santos & Irmãos.

Despacho : Idêntico ao acima.

Petição de: Valdemar Doria de Vas-

concelos

Assunto: Solicita juntada da procura-

ção aos autos do Processo n.

610 em que são partes o Instituto Na-

cional de Previdência Social — INPS e

J. A. Machado.

Despacho : Idêntico ao acima.

Petição de: Valdemar Doria de Vas-

concelos

Assunto: Solicita juntada da procura-

ção aos autos do Processo n.

915 em que são partes o Instituto Na-

cional de Previdência Social — INPS e

J. A. Souza.

Despacho : Idêntico ao acima.

Petição de: Valdemar Doria de Vas-

concelos

Assunto: Solicita juntada da procura-

ção aos autos do Processo n.

4664 em que são partes o Instituto Na-

cional de Previdência Social (INPS) e

Artefatos de Cimento do Brasil

Despacho : Idêntico ao acima.

Petição de: Valdemar Doria de Vas-

concelos

Assunto: Solicita juntada da pro-

curação aos autos do Processo n.

4760 em que são partes o Instituto Na-

cional de Previdência Social (INPS) e

Carlos Alberto da Silva

Despacho : Idêntico ao acima.

Petição de: Valdemar Doria de Vas-

concelos

Assunto: Solicita juntada da procura-

ção aos autos do Processo n.

4168 em que são partes o Instituto Na-

cional de Previdência Social (INPS) e

Raimundo Nonato P. Chaves.

Despacho : Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 27.08.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Petição de: Valdemar Doria de Vas-

concelos

Assunto: Solicita juntada da procura-

ção aos autos do Processo n.

5101 em que são partes o Instituto Na-

cional de Previdência Social e Estaleiro

São João Ltda.

Despacho : Idêntico ao acima.

Petição de: Valdemar Doria de Vas-

concelos

Assunto: Solicita juntada da procura-

ção aos autos do Processo n.

5842 em que são partes o Instituto Na-

cional de Previdência Social (INPS) e

Panificadora Melgacense.

Despacho : Idêntico ao acima.

Petição de: Valdemar Doria de Vas-

concelos

Assunto: Solicita juntada da procura-

ção aos autos do Processo n.

5094 em que são partes o Instituto Na-

cional de Previdência Social (INPS) e

Constr. Dec. e Projetos Ltda.

Despacho : Idêntico ao acima.

Petição de: Valdemar Doria de Vas-

concelos

Assunto: Solicita juntada da procura-

ção aos autos do Processo n.

5084 em que são partes o Instituto Na-

cional de Previdência Social (INPS) e

Iranadir Melsens M. da Rocha.

Despacho : Idêntico ao acima.

Petição de: Valdemar Doria de Vas-

concelos

Assunto: Solicita juntada da procura-

ção aos autos do Processo n.

761 em que são partes o Instituto Na-

cional de Previdência Social (INPS) e

Irmãos Garrido Ltda.

Despacho : Idêntico ao acima.

Petição de: Valdemar Doria de Vas-

concelos

Assunto: Solicita juntada da procura-

ção aos autos do Processo n.

343 em que são partes o Instituto Na-

cional de Previdência Social (INPS) e

Raimundo Cunha da Silva

Despacho : Idêntico ao acima.

Petição de: Valdemar Doria de Vasconcelos

Assunto: Solicita juntada de procuração aos autos do Processo n. 5097 em que são partes o Instituto Nacional de Previdência Social — INPS e Cf. Priv. Notas Reg. Contr. Marítimos

Despacho : Idêntico ao acima.

Petição de: Valdemar Doria de Vasconcelos

Assunto: Solicita juntada da procuração aos autos do Processo n. 1328 em que são partes o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) e Drogaria N. S. de Lourdes Ltda.

Despacho : Idêntico ao acima.

Nas petições iniciais de executivos fiscais movidos pelo Inst. Nac. de Previdência Social (INPS), pelo seu advogado dr. Sérgio do Carmo, contra Carmelia dos Santos Carvalho, Eymard Pantoja Cordeiro e Travassos Filhos e Cia., referentes aos processos ns. 9291, 9287 e 9289, respectivamente: A. Citem-se.

Belém, Pa., 27.08.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Petição do: Ministério Público Federal (Adv. Almerindo Trindade)

Assunto : Vem requerer arquivamento do Inq. Pol. n. 02/75.

Despacho : A. Conclusos.

Belém, Pa., 27.08.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Petição da : União Federal (Adv. Paulo Meira)

Assunto: Requer a intimação da empresa TRANSPORTADORA BELEM LISBOA LTDA.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do: Ministério Público Federal (Adv. Almerindo Trindade)

Assunto : Vem apresentar denúncia contra Antônio de Jesus Carvalho Fonseca.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do: Ministério Público Federal (Adv. Almerindo Trindade)

Assunto: Vem apresentar denúncia contra Evandro Barbosa Seoane.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Raimundo Gabino Barbosa de Macedo (pp. Antonio Dias)

Assunto: Apresenta Reclamação contra a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Despacho: Idêntico ao acima.

Telegrama n. 96/75 do Exmo. Sr. Juiz Federal do Maranhão

Assunto : Depreca V. Exa. para inmar o réu Antonio Carlos Souza

Despacho : A. Cumpra-se.

Belém, Pa., em 27.08.75.

Belém, Pa., 27.08.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Carta Precatória (JFA-0441/75).

Depcte.: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Jud. no Estado do Amazonas.

Depcto.: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará.

Despacho: Idêntico ao acima.

DESPACHOS EM PROCESSOS

(Santarém): Mandado Citatório do Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago Citandos : Cleonice Ribeiro de Matos, Raimundo Estevão Corrêa — Clementino Santana Lima.

Despacho : Junte-se aos autos.

Belém, Pa., 27.08.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

(Santarém): Mandado Citatório do

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago Citandos: Clementino Santana Lima — Cleonice Ribeiro de Matos — Maria Adália Fróes de Castro.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 3603 — Executivo Fiscal

Exeqte.: União Federal (Adv. Paulo Meira)

Exctda.: Pará — Lar — Empreendimentos Imobiliários Limitada (Adv. Waldemar Viana)

Despacho : Reformule-se o cálculo.

Belém, Pa., 27.08.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 9228 — Carta Precatória

Depcte.: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Amazonas

Depcto.: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

Despacho : Devolva-se com as cautelas legais e as nossas homenagens.

Belém, Pa., 27.08.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 9232 — Carta Precatória

Depcte: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto no Estado do Maranhão.

Depcto.: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

Despacho : A conta.

Belém, Pa., 27.08.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 9261 — Carta Precatória

Depcte.: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Maranhão

Depcto.: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

Despacho : Devolva-se com as cautelas legais e as nossas homenagens.

Belém, Pa., 27.08.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 9283 — Carta Precatória

Depcte.: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado de Goiás

Depcto.: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

Despacho : 1. Comunique-se. 2. A conta.

Belém, Pa., 27.08.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 8949 — Execução

Exeqte.: Luciano Dias Maia (Adv. Luiz Roberto Meira)

Exctdo.: Território Federal do Amapá

Despacho : Ouça-se o dr. Procura-

dor da República.

Belém, Pa., 27.08.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal. GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES Petição de: Joaquim Joaci Júnior (Adv. Dr. Moacyr Pamplona)

Assunto: Requer providências nos autos da Ação Penal que lhe move a Justiça Pública (Proc. n. 7817).

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, 27.08.75.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Petição de: Espólio de Raimundo Zeno Ferreira (Adv. Dr. Sousange Souza)

Assunto: Vem contraminutar as razões da Apelação interposta pela Companhia de Seguros Aliança da Bahia — Proc. n. 3796.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição Inicial de Execução que o INPS (Adv. Dr. Francisco Lamartine Nogueira) propõe contra Fontana e Pagnocelli Ltda.

Despacho : A. Conclusos.

Belém, 27.08.75.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Petições Iniciais de Execução que o INPS (Adv. Dr. Sérgio do Carmo) propõe contra: Demétrio P. Damasceno, Pascoal Costa Pereira e Demétrio P. Damasceno.

Despachos : Idênticos ao acima.

Petição Inicial de Mandado de Segurança que José Ferreira Soares (Adv. Dr. Moacyr Pamplona) impetra contra ato do Superintendente Regional do Instituto Nacional de Previdência Social.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição Inicial de Denúncia que o Ministério Público Federal (Adv. Dr. Paulo Meira) vem oferecer contra José Delfim de Figueiredo.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição Inicial de Denúncia que o Ministério Público Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade) vem oferecer contra Wilson dos Santos Pereira e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição Inicial de Pedido de Arquivamento de Inquérito Policial que o Ministério Público Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade) requer em favor do Indiciado James Jainarine Sewnarine (Inq. Pol. n. 80/74).

Despacho: Idêntico ao acima.

Carta Precatória em devolução (Ref. Proc. n. 5297) — Expedida para Notificação do acusado Alli Mussi.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, 27.08.75.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Carta Precatória (Mandado) em devolução (Ref. Proc. n. 6010) — Expe-

dido para notificação da testemunha Juvenal dos Santos.

Despacho : Junte-se aos autos.

Belém, 27.08.75.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Carta Precatória oriunda do Juízo Federal da 3a. Vara da Seção Judiciária do Estado de São Paulo

Assunto — Deprecia a prisão dos acusados Manoel dos Santos Pacheco e José da Silva Fontes (Processo n. 500|69-SP)

Despacho — A. Cumpra-se.

Belém, Pa. em 27.08.75.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Despacho em Processo

N. 3734 — Ação Penal

Autora — A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu — Domingos Antonio Teixeira Netto (Adv. Dr. Douglas Gabriel Domingues)

Despacho — Oficie-se ao DPF.

Belém, Pa. em 27.08.75.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO

Técnico Judiciário: — Zulmira Machado Vita

Distribuição dos feitos da Primeira Instância, em audiência realizada às 12:00 horas do dia 27 de agosto de 1975

II — Mandado de Segurança.

N. 9301 — Impetrante — José Ferreira Soares

Impetrado — Inst. Nas. de Prev. Social

Ao: MM. Juiz Federal Substituto

III — Processo de Execução:

N. 9286 — Exequente — I.N.P.S. Executado — Demetrio P. Damasceno

Ao: MM. Juiz Federal Substituto

N. 9287 — Exequente — I.N.P.S.

Executado — Eymar Pantoja Cordeiro

Ao: MM. Juiz Federal

N. 9288 — Exequente — I.N.P.S.

Executado — Pascoal Costa Pereira

Ao: MM. Juiz Federal Substituto

N. 9289 — Exequente — I.N.P.S.

Executado — Carmelia dos Santos Carvalho

Ao: MM. Juiz Federal

N. 9290 — Exequente — I.N.P.S.

Executado — Demetrio P. Damasceno

Ao: MM. Juiz Federal Substituto

N. 9291 — Exequente — I.N.P.S.

Executado — Travassos Filho &

Cia.

Ao: MM. Juiz Federal

N. 9298 — Exequente — I.N.P.S.

Executado — Fontana & Pagnocelli

Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal Substituto

VI — Feitos Não Contenciosos:

N. 9300 — Autora — União Federal

Réu — Empresa de Transportadora

Belém Lisboa

Ao: MM. Juiz Federal

VII — Ações Criminais:

N. 9299 — Autora — A Justiça Pública

Réu — Evandro Barbosa Secane

Ao: MM. Juiz Federal

N. 9302 — Autora A Justiça Pública

Réu — Antonio de Jesus Carvalho

Fonseca

Ao: MM. Juiz Federal

N. 9303 — Autora — A Justiça Pública

Réu — José Delfom de Figueiredo

Ao: MM. Juiz Federal Substituto

IX — Procedimento Criminais

Diversos:

N. 9293 — Deprecante — O Exmo. Sr. Dr. Federal da Seção Judiciária do Estado do Maranhão

Ao: MM. Juiz Federal

N. 9294 — Deprecante — O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 3a. Vara da Seção Judiciária do Estado de São Paulo

Ao: MM. Juiz Federal Substituto

N. 9295 — Autora — A Justiça Pública

Inquerito Policial n. 02|75

Ao: MM. Juiz Federal

N. 9296 — Autora — A Justiça Pública

blica

Inquerito Policial n. 80|74.

Ao: MM. Juiz Federal Substituto

N. 9297 — Deprecante — O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Amapá

Ao: MM. Juiz Federal

XI — Reclamações Trabalhistas:

N. 9292 — Reclamante — Raimundo Gabino Barbosa de Macedo

Reclamada — Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Ao: MM. Juiz Federal

(Ext. Reg. n. 4625—Dia—7.10.75)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

DE N. 132|75

Expediente do dia 28|08|1975

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Dr. José Anselmo de F. Santiago.

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Dr. Aristides Porto de Medeiros.

DIRETOR DE SECRETARIA

Dr. José Aguiar Barroso

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ

FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Despachos em Offícios e Petições

Petições de Saint-Clair Leonelo

Martins, Joel Augusto Donato da Silva,

Pedro Donato Cavalcante e Sebastião

Donato Cavalcante

Assunto — Solicitam certidão ne-

gativa

Despacho — Certifique-se o que constar, pagas as custas pelos suplicantes. A Secretaria.

Belém, Pa., em 28|08|1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petição de Conte & Cunha, Indús-

tria, Comércio Ltda.

Assunto — Solicita certidão negativa

Despacho — Certifique-se o que constar, pagas as custas pela suplicante. A Secretaria.

Belém, Pa., em 28|08|1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petições de Altamirando Ribeiro Silva, Heloisa Helena Martins Silva e Jerselino Sales de Melo

Assunto — Solicitam certidão ne-

gativa

Despacho — Forneçam os Suplicantes suas filiações e voltem querendo.

Belém, Pa., em 28|08|1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

e Diretor do Foro.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL

Despachos em Offícios e Petições

Of. n. 586|75-CART|SR|DPF|PA. do Superintendente Regional do DPF no

Estado do Pará

Assunto — Encaminha autos de Inquerito Policial n. 40|75

Despacho — Ao Dr. Procurador da República para os fins devidos.

Belém, Pa., em 28|08|1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Of. n. 712|75 da Juiza do Trabalho Substituta, na presidência da 2a. JCI

de Belém

Assunto — Solicitação (faz)

Despacho — Acusar, responder e arquivar.

Belém, Pa., em 28|08|1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Petição de Francisco Pereira de Paiva (Adv. Wilson Velasco)

Assunto — Solicita certidão

Despacho — Informe o serventuário.

Belém, Pa., em 28|08|1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Petição de José Pires Franco (Adv. Benigno da Costa)

Assunto — Solicita juntada de documentos aos autos do Processo de

Execução n. 5344.

Despacho — Idêntico ao acima.

Petição de José Pires Franco (Adv. Benigno da Costa).

Assunto — Solicita juntada de documentos aos autos do Proc. de Execução n. 5346.

Despacho — Idêntico ao acima.

Petição de Dagomir Carlos Romelro (Adv. Ruy Barata)

Assunto — Vem oferecer suas razões de apelação.

Despacho — Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 28|08|1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Petição da Caixa Econômica Federal — CEF (Adv. Leonam Cruz)

Assunto — Vem desistir da ação proposta contra o Sr. Prudêncio Manoel dos Santos.

Despacho — N. A. Conclusos.
Belém, Pa., em 28/08/1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
Petição de Prefeitura Municipal de Breves (pp. Alberto Akel)

Assunto — Requer que V. Exa. profira sentença julgando procedente os Embargos.

Despacho — Idêntico ao acima.
Petição de Artemis Leite da Silva
Assunto — Vem renunciar o mandado judicial que lhe foi outorgado

Despacho — Idêntico ao acima.

Nas petições iniciais de Busca e Apreensão movidas pela Caixa Econômica Federal — CEF, pelo seu advogado, Dr. Herberto Nunes contra Hernógere Marajolino de F. Martins, Raimundo da Costa Reis e Sebastião Felipe da Costa, referentes aos processos ns. 6915, 6947 e 7201, respectivamente: "Indefiro, já que a procuração anexa não satisfaz desacompanhada como se achou de prova da delegação de poderes. Arquite-se.

Belém, Pa., em 28/08/1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
Petição de Projatil, Projetos e Instalações de Equipamentos Industriais Ltda.

Assunto — Solicita mandar baixar os autos ao contador.

Despacho — Arquite-se.

Belém, Pa., em 28/08/1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
Of. sn. da Juíza de Direito da 8a. Vara da Capital

Assunto — Informação (presta) em atendimento ao Of. 953/75

Despacho — N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 28/08/1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
Inquérito Policial — Superintendência Regional de Minas Gerais

Indiciados — Pedro Batista Mendes e outros

Despacho — Ao Dr. Procurador da República para os fins devidos.

Belém, Pa., em 28/08/1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Despacho em Processo

N. 7325 — Procedimento Sumaríssimo

Requerente — Neves Filho — Comissárias de Despachos (Adv. Alberto Paiva)

Requerida — Companhia de Seguros Delta

Despacho — Cumpra-se o despacho exarado à fls. 103, expedindo-se para tal a competente carta precatória à Justiça Federal no Estado do Rio de Janeiro.

Belém, Pa., em 28/08/1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Despachos em Ofícios e Petições

Ofício n. 809, de 22/08/75, da Auditoria da 8a. Circunscrição Judiciária Militar.

Assunto — Resposta ao Ofício n. 1130/JFS, de 15/08/75.

Despacho — Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 28/08/1975.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Petição de Wolter Rubilota (Advogado)

Assunto — Requer dispensa da nomeação como defensor dativo do réu João Paulo Oliveira (Proc. n. 6185)

Despacho — N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 28/08/1975.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Petição de Joaquim Joaci Junior (Adv. Dr. Moacyr Pamplona)

Assunto — Requer providências nos autos do Proc. n. 7817

Despacho — Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Assunto — Vem desistir da Ação proposta contra Paulo de Jesus Ribeiro (Proc. n. 8174)

Despacho — Idêntico ao acima.

Despachos em Processos

N. 4130 — Execução

Exequente — União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executada — J. B. de Oliveira Modas (Adv. Dr. Walter Machado Puget)

Despacho — Cumpra-se o V. Acórdão.

Belém, Pa., em 28/08/1975.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 9023 — Ação Penal

Autora — A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réus — Luiz Farias Paes Barreto e Manoel Neri Batista (Adv. Dr. Willibald Quintanilha Bibas)

Despacho — Solicitem-se informações ao Juízo de Direito da Comarca de Abaetetuba.

Belém, Pa., em 28/08/1975.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Sentença Proferida

N. 7972 — Mandado de Segurança

Impetrante — Benedito de Miranda Alvarenga (Adv. Dr. Waldomiro Freitas Filho)

Impetrado — Presidente do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, da Universidade Federal do Pará.

Sentença — Ex Positis. Denego o mandamus, prejudicada a liminar concedida a fls. 25. Custas ex lege P. R. I.
Belém, Pa., em 28/08/1975.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

(Ext. — Reg. n. 4620 — Dia 07/10/75)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE N. 133/75

Expediente do dia 29/08/75

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Dr. José Anselmo de F. Santiago

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Dr. Aristides Porto de Medeiros

DIRETOR DE SECRETARIA

Dr. José Aguiar Barroso

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Despachos em Ofícios e Petições

Petições de Adib Higson Nasser, Elias Pedro Nasser, Francisco Rocha de Oliveira Filho, Hilder Rocha de Oliveira, Ivo Souza Viana, J. J. Lima & Cia., Nelson Pedro Nasser, Oswaldo Nasser Tuma, R. Berbary & Cia. Ltda. e Servicentro Fortaleza Ltda.

Assunto — Solicitam certidão negativa.

Despacho — Certifique-se o que constar, pagas as custas pelos suplicantes. A-Secretaria.

Belém Pa., em 29/08/1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petições de Antonio Carlos Junqueira de Moraes, Cláudio Ricardo Holck, Haroldo Buarque de Macedo e Jorge Pontual

Assunto — Solicitam certidão negativa.

Despacho — Forneça o Supte. a sua filiação e volte querendo.

Belém Pa., em 29/08/1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal e Diretor do Foro.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL

Despachos em Ofícios e Petições

Of. n. DRF/SIJ 521/75 do Delegado da Receita Federal em Belém

Assunto — Liberação de mercadorias.

Despacho — N. A. Acusar e responder, informando que as mercadorias apreendidas não mais interessar ao processo.

Belém Pa., em 29/08/1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv. Herberto Nunes)

Assunto — Solicita juntada do Edital de Praça aos autos do Proc. n. 6563
Despacho — Junte-se aos autos.
Belém Pa., em 29/08/1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
Petição de Joana dos Santos Lemos (Adv. Benedito Rodrigues)

Assunto — Ref. Mandado de Segurança que move contra a Delegacia Federal, neste Estado.

Despacho — N. A. Conclusos.

Belém Pa., em 29/08/1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Petição de José Armando Mendes Figueira e sua mulher

Assunto — Ref. autos cíveis da ação de usucapião

Despacho — N. A. Conclusos.

Belém Pa., em 29/08/1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Despachos em Processos

N. 4065 — Ação Penal (Estelionato e outras fraudes)

Autora — A Justiça Pública (Adv. Paulo Meira)

Réus — Francisco da Fonseca Pereira (Adv. Heliomar Matos) e Kleber

da Silva Araújo (Adv. José B. P. Sena)

Despacho — 1 — Considerando os termos da certidão de fls. 83 verso, expõe-se carta precatória à Justiça Federal no Estado do Amazonas, objetivando a prisão do réu Kleber da Silva Araújo; 2 — Informe o serventuário, por meio de certidão nos autos portada por fé, se o recurso de fls. 88 deu entrada no prazo legal.

Belém Pa., em 29/08/1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 4668 — Ação Penal (Extorsão)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Paulo Meira)

Réu: Leonildo Dias (Adv. Waldemir Santana)

Despacho: Arquite-se.

Belém, Pa., em 29.08.75.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

Sentença Proferida

N. 5869 — Reclamação Trabalhista
Reclamante — Ivaldo Martins dos Santos (Adv. Ana Maria Barros)

Reclamada — Sup. do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM (Adv. Nelson Souza)

Sentença — Vistos, etc... Julgo procedente a presente reclamação e condeno a reclamada nos efeitos pleiteados à f. Recorro desta decisão para o Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Custas ex-lege: P. R. e l.

Belém Pa., em 29/08/1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Despachos em Ofícios e Petições

Ofício n. 524/75, de 26/08/75, da Delegacia da Receita Federal em Belém

Assunto — Resposta ao Ofício n. 1125/JFS, de 14/08/75, deste Juízo.

Despacho — N. A. Conclusos.

Belém Pa., em 29/08/1975

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Petição de Raimundo Amaro Almeida (Adv. Dr. Henrique de Melo Rodrigues Filho)

Assunto — Apresenta alegações finais nos autos da Ação Penal — Processo n. 4016

Despacho — Idêntico ao acima.

(Ext. — Reg. n. 4721 — Dia 07/10/75)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

6.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de 5 dias)

Pelo presente Edital, fica notificado Carlos Alberto Tavares da Silva, o qual se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante nos autos do processo 6a. JCJ—463/75, contra BRASDRIL — Sociedade de Perfurações Ltda., para comparecer na Secretaria da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a fim de depositar a quantia de Cr\$ 203,72 (duzentos e três cruzeiros e setenta e dois centavos), correspondente às custas processuais.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e afixado no lugar de costume na Sede da 6a. JCJ de Belém, à travessa D. Pedro I, 750, 3o. bloco, 3o. andar.

Belém, 18 de setembro de 1975

Engrácia Ferreira

Enc. do Setor de Proc.

em geral

(G. Reg. n. 3017)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o Senhor Nivaldo Ferreira Barbosa, o qual se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante nos autos do processo n. 6a. JCJ—1110/74, contra Barco Sonia

sobre o novo endereço do reclamado — executado, Artemir Lacerda.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital que deverá ser publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, 3o. bloco, 3o. andar.

Belém, 18 de setembro de 1975.

Engrácia Ferreira

Enc. do Setor de processos e em geral

(G. Reg. n. 3017)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Antonio Cezar de Oliveira, residente e domiciliado nesta cidade, à Passagem Elvira, n. 585 — entre 1o. de Dezembro e Passagem Torres, Marco, reclamante no processo 6a. JCJ—934/73, contra Bralimpex Ltda., a comparecer na Secretaria desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a fim de tomar conhecimento da Certidão do Sr. Oficial de Justiça, constante nos autos do processo, fls. 19.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Secretaria da 6a. Junta de Conciliação e Julgamento, em 18 de setembro de 1975.

Elizete Mary Chaves Mattos

Diretora de Secretaria

(G. Reg. n. 3013)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o Senhor Eduardo Henrique Hass Gonçalves, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, a fim de como litisconsorte integrar a contestação do processo n. 6a. JCJ—709/75, em que Júlio Ferreira Sobrinho reclama a título de aviso prévio — Cr\$ 111,36, Férias proporcionais — Cr\$ 135,60, Gratificação de Natal — Cr\$ 278,40, FGTS — Cr\$ 293,92, Salário retido — Cr\$ 1.252,80, Diferença de salário — Cr\$ 367,20, Horas extras — Ilíquido, Adicional noturno — Ilíquido, Descanso remunerado — Cr\$ 570,72, Anotação na Carteira de Trabalho, contra J. P. do Nascimento (Churrascaria Leão), e cuja audiência se realizará no próximo dia 10.10.75 às 15:30 horas. Nessa audiência deverá oferecer as provas que julgar necessárias constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três (03). O seu não comparecimento à referida audiência importará o julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência deverá estar presente, independentemente do

comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por qualquer preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Belém, 17 de setembro de 1975.

Engrácia de Araújo Ferreira
Enc. do Setor de Proc. em Geral
(G. Reg. n. 3018)

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CAPANEMA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

Pelo presente EDITAL, fica notificado o senhor Pedro Barroso, residente em lugar incerto e não sabido, para ciência da SENTENÇA prolatada no dia 19.09.1975, às 08:00 horas, no Processo n. JJC—118/75, cujo inteiro teor da conclusão é o seguinte: "Em face ao exposto, resolve a Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema, sem divergência de votos, julgar totalmente procedente a reclamação para condenar o reclamado Pedro Barroso, a pagar ao reclamante, Osvaldo Maia Vieira, a quantia de Cr\$ 1.460,00, à Título de valor de Empreitada e Transporte. Custas pelo reclamado sobre o valor da condenação, na quantia de Cr\$ 111,12. Notifique-se o reclamado".

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado, no lugar de costume, na sede desta Junta, na Avenida Barão de Capanema, n. 1314, nesta cidade de Capanema, Estado do Pará.

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, José Raimundo Navegantes, Auxiliar Judiciário — AJ—022.4, datilografei. E eu, Júlio Ribeiro Netto, Diretor de Secretaria—DAS—101.2, subscrevi.

V I S T O :

**ALUIZIO MARÇAL MACEDO
RODRIGUES**

Juiz do Trabalho, Presidente da JCJ de
Capanema
(G. Reg. — n. 3073)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

Pelo presente EDITAL, fica notificado o senhor Oscar Nogueira, residente em lugar incerto e não sabido, para pa-

gar, no prazo de quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 1.340,63 (hum mil trezentos e quarenta cruzeiros e sessenta e três centavos), relativa ao principal, correção monetária, custas e mandado, conforme cálculos de liquidação de sentença do dia 6 de agosto de 1975, nos autos do Processo n. JJC—312/74, no qual Vitoriano Antonio da Silva é exequente.

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, ficará sujeita a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, Jurandir da Silva Cavalcante, Auxiliar Judiciário, TRT—8a.—AJ—022.4, datilografei. E eu, Júlio Ribeiro Netto, Diretor de Secretaria, DAS—101.2, subscrevi.

V I S T O :

**ALUIZIO MARÇAL MACEDO
RODRIGUES**

Juiz do Trabalho, Presidente da JCJ de
Capanema
(G. Reg. — n. 3072)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

NOTA N. 72/75

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, NOTIFICO a quem interessar possa que é a seguinte a decisão proferida pelo Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, nos autos do processo TRT DC 415/75 — Dissídio Coletivo — Intentado pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE BORRACHA DE BELÉM, contra COMPANHIA INDUSTRIAL DO BRASIL e outras:

"O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, homologou o acordo firmado entre o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Artefatos de Borracha de Belém e a demandada S/A Bittar Irmãos, nas seguintes bases:

I — Reajustamento de 34% para todos os integrantes do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Artefatos de Borracha de Belém, qualquer que seja a forma ou o valor da remuneração;

II — O percentual do reajustamento

incidirá sobre os salários vigentes a 11 de setembro de 1975, data do ajuizamento do dissídio coletivo, após a dedução dos aumentos compulsórios ou espontâneos concedidos depois da vigência do último acordo;

III — Os empregados admitidos após a vigência do último acordo terão o reajustamento correspondente a tantos duodécimos do valor absoluto do aumento quantos forem os meses em que tiverem prestado serviços à empresa.

IV — Vigência de um ano, a partir de 14 de setembro de 1975 e a expirar a 13 de setembro de 1976. Custas EX-LEGE.

Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, em Belém, 01 de outubro de 1975.

**MARIA DE LOURDES SOARES
NOGUEIRA**

Diretora do Serviço Processual
(G. Reg. — n. 3149)

EDITAL N. 30/75

Pelo presente Edital, notifico Angelina Ferreira Gonçalves, residente em lugar incerto e não sabido, de que, por despacho exarado a fls., o Dr. Juiz-Presidente, negou seguimento ao recurso de revista interposto por Supermercados Pão de Açúcar S/A., nos autos do processo TRT AI 345/75, contra a mesma.

Feito na Secretaria Judiciária do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de 1975.

**MARIA DE LOURDES SOARES
NOGUEIRA**

Diretora do Serviço Processual
(G. — Reg. n. 3063)

EDITAL N. 31/75

Pelo presente EDITAL, notifico Pedro Cardoso Lobato, residente em lugar incerto e não sabido, de que é a seguinte a decisão proferida pelo Egrégio TRT nos autos do Processo TRT RO 327/75, em que é parte contra João Damasceño Nunes Almeida;

"ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso, e, ainda sem divergência de votos, negar-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida."

Feito na Secretaria Judiciária do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos vinte e seis dias do mês de setembro de 1975.

**MARIA DE LOURDES SOARES
NOGUEIRA**

Diretora do Serviço Processual
(G. Reg. — n. 3079)